



CODEMAT
Protocolo N.º 4.650/90
Processo N.º _____
Data 26 / 09 / 90
<i>Blumido</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.650/90

N.º PROCESSO: 4.052/90

DATA 26 / 09 / 90

INTERESSADO

METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 155.000,00 DA NOTA FISCAL N.º 3812 E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS N.º 267/90.

ODEMAT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECEBIDO
COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
DE MATO GROSSO
26/09/90

ODEMAT
Protocolo N.º 4.650/90
Processo N.º 4.052/90
Data 26/09/90
Bluminda
Serviço de Protocolo

EMPRESA DA FILHA INTERESSADO : METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

UNIDADE DA NOTA : 3812

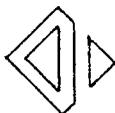
VALOR CZ\$ 155.000,00

TOTAL CZ\$ 155.000,00

Importa a presente apresentação de conta no valor de Cz\$ (Cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

referente: Aquisição de 01 Televisor 20" Colorido Panasonic e 01 vide Cassete Philips

De Culabá, 21 de 09 de 1990



CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. N° 000797

Cuiabá, 06 de Dezembro de 1 990

À

METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

Att. Departamento de Vendas

N E S T A

Prezados Senhores:

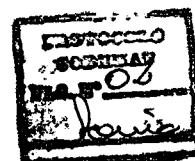
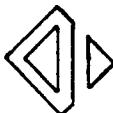
Em virtude da falta de recursos financeiros, destinados ao pagamento dos objetos que seriam adquiridos nesta conceituada empresa, estamos devolvendo a NOTA FISCAL N° 3.812 série "B", emitida em 21 de setembro p.passado, para o necessário cancelamento da mesma.

Comunicamos ainda, que os objetos descritos na N.F. supra citada, não foram encaminhados à esta empresa, tendo-se em vista que tal procedimento somente seria adotado, após a quitação da referida compra.

Sendo o que cumpria-nos para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

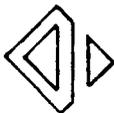
Atenciosamente

LUIS ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Diretor Adm. Financeiro



AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

FORNECEDOR: METAL SOM ELÉTRICAS LTDA		N° 267/90			
ENDEREÇO		N°			
MUNICÍPIO: Cuiabá		ESTADO: MTT			
QUEIRA FORNECER POR CONTA DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO OS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS:					
ITEM	DICRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	Televisor 20" Colorido Panasonic 110/220	01		58.000,00	
02	Video Cassete PHILIPS 04 Head VR 6491 c/Remo to programavel sistema Palm/NTSc	01		97.000,00	
Carta Convite nº 24/90					
VALOR TOTAL (Cento e Cinquenta e cinco mil cruzeiros).			NCZ\$	155.000,00	
INTERESSADO: CASA CIVIL					
CONFORME: Processo nº 3.622/90 - 1677/90					
		CUIABÁ	21	DE Setembro	DE 1.990
Francisco Dinheiro Filho Coordenador / DIAF - CODEMAT -		Luis Carlos Adams ADMINISTRAÇÃO Chefe do Setor de Compras CODEMAT			
OBSERVAÇÃO: ESTA DEVERÁ SER ENVIADA					



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.052/90

DE 26

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A AUI
Para análise e parecer
Em 27/09/90

[Handwritten Signature]
Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

CA
Diretoria Administrativa Financeira
A Metal Som Eletrônicas Ltda solicita pagamento
de importância de R\$ 155.000,00 conforme Nota
Fiscal nº 3812, referente a fornecimento de apare-
lho eletrônico para Residência do governador, con-
forme Autorização de Despesas.

Informamos que o processo está de acordo
com as normas da Companhia e que o paga-
mento ora solicitado pode ser autorizado
Em 28.09.90

Obs. Quando da entrega
dos aparelhos deverá ser
comunicado ao DIAF
para tombamento.

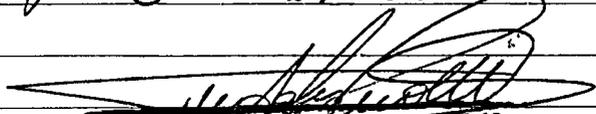
[Handwritten Signature]
Odil Fretas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 125

cc: DIAF
para pagamento
28/09/90

[Handwritten Signature]
Luiz Antonio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A'
DAF
Posa

providências
Em 01/10/90


Francisco Adenor Dinheiro Filho

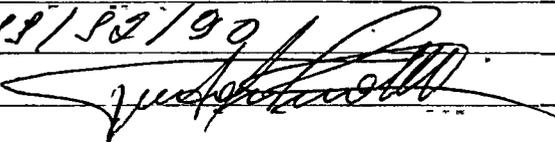
A
CSA-DJAF

Para providências conforme diálogo
mantido com a mesma.
Em 01/10/90

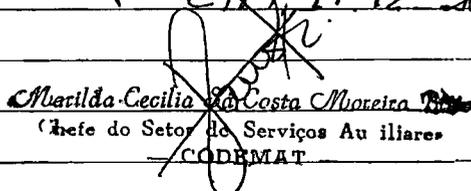

Maria Nereida de Souza
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

Ao
SUSA

Para o devido cumprimento
ofício nº 000797 em anexo.
Em 11/12/90


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DJAF
- CODEMAT -

Para arquivo, conforme solicitação
Em 11/12/90


Marilda Cecilia de Costa Moreira
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

Carta Convite nº 24/90
Data 17/09/90
15:00 hs.

PROTÓCOLO
GEMMAT
FOLHA Nº 06
Luis

C O D E M .
Protocolo Nº 4.192/90
Processo Nº _____
Data 12 / 09 / 90
Blauido
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.192/90

N.º PROCESSO: 3.622/90

DATA 12 / 09 / 90

INTERESSADO

GRUPO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

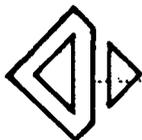
ENCAMINHA CARTA CONVITE Nº 24/90 ÀS 15:00 HORAS
NO DIA 17/09/90 REFERENTE AQUISIÇÃO DE APARELHOS
DE TV A CORES E VIDEO CASSETE.



CODEMAT

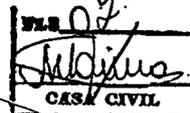
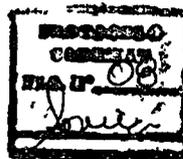
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

①



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 40/90-GLT

Cuiabá, 17 de julho de 1.990

Exmo. Dr.

SANTO SCARAVELLI

DD. Secretário-Chefe da Casa Civil

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.015.317-6
DATA - 23.07.90 HORA -

Senhor Secretário,

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, submete à apreciação de V.Ex^{sa}., proposta preliminar da Carta-Convite que receberá o nº 22/90, referente aquisição de 01 (um) aparelho de TV 20" ou 21" e de 01 (um) Video-Cassete, para serem utilizados na "Residência dos Governadores", conforme processo nº 1.677/90-CODEMAT (fotocópia em anexo).

Serão convidadas a participar da presente licitação, as seguintes firmas:

- ROBERTO VIDEO SOM LTDA;
- METAL GRADIENTE;
- NOVO LAR MÓVEIS;
- CASAS BURI LTDA;
- LOJAS BRASIMAC;
- ARRUDA & ARRUDA LTDA.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOE MACIELO WITCZAK
Diretor Presidente

/mcm

PROPOSTA PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA.

DECRETO Nº 009/87.

03
 [Assinatura]
 CASA CIVIL

PROPOSTA
 Nº 09
 [Assinatura]

ÓRGÃO/EMPRESA CODEMAT

UNIDADE ADMINISTRATIVA _____

DATA _____ CIDADE Cuiabá UF MT

LICITAÇÃO Nº 22/90

QUADRO Nº 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	<u>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</u>
2 - FONTE DE RECURSOS	<u>TESOURO DO ESTADO</u>
3 - PROJETO	<u>MANUTENÇÃO DA CIA</u>
4 - ATIVIDADE	_____

QUADRO Nº 2 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - VALOR ANUAL FIXADO NO ORÇAMENTO	<u>939.586,00</u>
2 - VALOR JÁ EMPENHADO	<u>730.450,69</u>
3 - VALOR DA PROPOSTA	<u>140.000,00</u>
4 - SALDO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA [1-(2+3)]	<u>69.135,31</u>

QUADRO Nº 3 - DEMONSTRATIVO EXTRAÍDO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVID.	DESDOBRAM.	ELEMENTO	CAT. ECON.
Aquisição de 01 aparelho de TV 20" ou 21" e 01 Video-Cassete para a "Residência dos Governadores", conforme processo nº 1.677/90-CODEMAT.					

- CÓDIGO Nº _____
- ESPECIFICAÇÃO - DESCREVER
- PROJETO - VALOR DESTINADO A PROJETO
- ATIVIDADE - VALOR DESTINADO A ATIVIDADE
- DESDOBRAMENTO - SE HOUVER NA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENCIONAR A SUA ESPECIFICAÇÃO E O VALOR QUE A ELE SE DESTINA.
- CATEGORIA - DESDOBRAMENTO DA CATEGORIA ECONÔMICA
- CATEGORIA ECONÔMICA - TÍTULO SINTÉTICO DA DESPESA CONFORME ANEXO I À LEI 4.320/64.

CODEMAT
FALALIS PARAGUÁS - CIA

- SRAI 1247 S: 002018

PROTOCOLO GERAL

04
CASA CIVIL

PROTOCOLO
COMISSAR
FALALIS
10
Luis

N.º PROTOCOLO: 2.018/90

N.º PROCESSO: 1.677/90

DATA 10 / 05 / 90

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA REFORMA NOS IMÓVEIS DA RESIDÊNCIA DO SR. GOVERNADOR, CONFORME
OF. Nº 592/90.





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

PROT. Nº 05
CASA CIVIL

05
CASA CIVIL

OF/SCCC/592/90

Cuiabá, 09 de maio de 1990.

ESTADO DE MATO GROSSO
Protocolo Nº 2.018/90
Processo Nº 1.677/90
Data 20, 05, 90
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo

PROT. Nº 05
CASA CIVIL

Senhor Presidente,

Em complementação ao nosso OF/SCCC/504/90, de 24-04-90, vimos apresentar a V. Sa. as seguintes solicitações que se destinam a um melhor aparelhamento e conforto da "Residência dos Governadores", imóvel de propriedade da CODEMAT:

01 - Faz-se necessária a urgente substituição de portão de madeira existente nos fundos do lote onde está instalada a residência que serve ao Senhor Governador e Família. O portão existente se encontra em péssimo estado, não oferece qualquer segurança à privacidade e integridade dos ocupantes do imóvel;

02 - Impõe-se a instalação de sistema eletrônico no portão frontal;

03 - Igualmente, no mesmo portão deve ser instalado interfone para facilitar a comunicação com o interior da residência e, principalmente, para o anúncio mais célere e eficiente das visitas;

04 - Aquisição de um aparelho de TV para ser instalado no apartamento do Governador;

05 - Aquisição de um "Video-Cassete" para utilização na Residência;

Ilmº Sr.

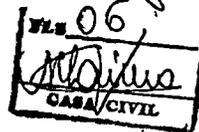
Dr. JOSÉ WITCZAK

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A/



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL



06 - Compra dos móveis para o Quarto de Hóspedes;

07 - Substituição de cama do apartamento do Governador, deteriorada pela ação do cupim.

Ressalte-se que estes móveis estiveram durante longo tempo depositados no almoxarifado da Residência.

08 - Aquisição de lençóis, cobertas e outros utensílios domésticos para utilização na residência, conforme relação que deverá ser fornecida pela Senhora Governanta.

Salientamos que o Senhor Governador Dr. CARLOS GOMES BE ZERRA e Família se utilizaram, durante sua permanência da "Residência dos Governadores", de móveis e utensílios e eletrodomésticos de sua propriedade.

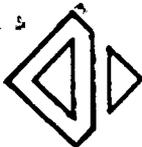
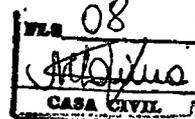
Colocamo-nos, outrossim, à disposição, pessoalmente, de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos a fim de darmos à "Residência dos Governadores" as condições mínimas indispensáveis para acolher condignamente o Senhor Governador e sua Excelentíssima Família.

Com nossa estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

SANTO SCARAVELLI

Secretário-Chefe da Casa Civil

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

* ORÇAMENTOS FEITOS APÓS O LEVANTAMENTO JUNTO À RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR.
Roberto Gzadiante Novo Lar Móveis
Som

TELEVISÃO-PHILIPS 21P. 92.750,00 " 20P 79.000,00 " 20P 52.600,00

VIDEO CASSETE-PHILIPS 3 Cab. 76.500,00 SHARP 4cab. 87.000,00 PHILCO HI
TACH 4 cab. 75.000,00

	J.L. Móveis	DUZZI Móveis	MÓVEIS Regional	J.N. Ind. Com. Móveis
CAMA CASAL	23.400,00	28.000,00	36.000,00	22.000,00
CRIADOS	(estão incluídos no preço da Cama)			15.000,00
CADEIRA	9.570,00	6.850,00	4.800,00	12.000,00
PEÇA	N.T.	N.T.	N.T.	47.000,00

OBS: Prazo para entrega de 40 dias.

	PERNAMBUCANAS	ESPLANADA	RIACHUELO	QUANT.
Lençol Solteiro Simples	1.385,00	N.T.	1.020,00	06
Lençol Casal Simples	1.285,00	N.T.	1.840,00	04
Jogo Completo Casal	2.170,00	1.180,00	1.800,00	02
Cobertor Casal	3.740,00	N.T.	3.180,00	01
Cobertor Solteiro	3.740,00	1.180,00	3.690,00	01
Colcha Casal	N.T.	N.T.	8.500,00	01

OBS: Todos os Preços Unitários

	TELESE	PORTEL	PROTECT'US
SISTEMA ELETRÔNICO (Porteiro)	12.719,00	18.000,00	15.600,00
	DECORLUZ	LUME	RAINHA DO LAR
ABAJUR	13.354,00	9.300,00	4.200,00

OBS: Preços Unit

SISTEMA ELETRÔNICO (Portão)

	SÓ PORTÕES	STELMAT
SISTEMA SIMPLES	60,000,00	
SISTEMA MICRO X		543.650,00
SISTEMA DIGITAL (Temporal)		1.350,561,00

OBS: PROSPECTOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Os Preços Cotados foram à Vista.



FLA 09
Atkins
CASA CIVIL

Estado de Mato Grosso

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

À Assessoria Jurídica
Em 23 de 07 de 90

Edvalte José do Silveira
Chefe da Secretaria da Casa Civil

FLS. *16*
CASA CIVIL

PROTÓCOLO
CIVIL
N.º 16
16

ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

PARECER Nº: 912/90
PROCESSO Nº: 0.015.317-6
INTERESSADO: CODEMAT
ASSUNTO: LICITAÇÃO / CARTA CONVITE

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT; em cumprimento ao que determina os Decretos Nº 09 de 02 de abril de 1987 e Nº 927 de 17 de agosto de 1988, encaminha processo referente à aquisição de televisão e vídeo cassete, destinados à Residência Oficial dos Governadores.

Há disponibilidade orçamentária na fonte de recursos: 00 - TESOURO DO ESTADO; com valor anual fixado no orçamento de: Cr\$939.586,00 ; valor já empenhado: Cr\$ 730.450,69; valor da proposta: Cr\$ 140.000,00; saldo da rubrica orçamentária no montante de: Cr\$ 69.135,31.

A modalidade licitatória adequada ao valor da proposta é a CARTA CONVITE, nos termos do art. 21, inciso II, letra "a" do Decreto-Lei Nº 2.300/86 e suas alterações.

Pelo exposto, somos pelo prosseguimento destes autos na forma retro, S.M.J.

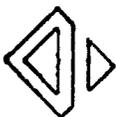
Cuiabá-MT, 07 de agosto de 1990.

[Signature]
Dr. César Vadeu Dore
Assessor Jurídico
OAB. SP. Nº. 82.331

Autorizo, conforme parecer retro.

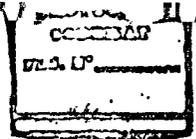
[Signature]
EBISON FREITAS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

SANTO SCARAVELLI
Sec. Chefe da Casa Civil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

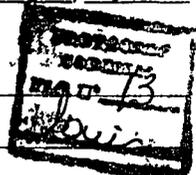


FLS. 07
CASA CIVIL

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.677/90 DE 10 / 05 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO



DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO GLT PARA ELABORAR
ORÇAMENTO. URGENTE.
14/05/90

Jose Ubacir Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

Ao SECR

Providenciar levantamento do solicitado junto à "residência dos governadores", com as especificações necessárias. Após, providenciar orçamento, devolvendo-nos, em seguida o presente processo.

Se necessário, manter contato com a D.A.G. e Casa Civil.

16/05/90

Rose Helena P. de Barros

Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

Ao GLT

Atendendo ao solicitado
DEVOLVO O PRESENTE COM
O ORÇAMENTO EM ANEXO.

25.06.90

Luis Carlos Adams

Luis Carlos Adams
Chefe do Setor de Compras
CODEMAT



Ao DIPR

Em anexo orçamento, conforme solicitado.

Resumindo:

TV + vídeo = cr\$ 127.600,00

Móveis = cr\$ 100.200,00

Roupas de Cama = cr\$ 28.700,00

Sistema Eletrônico (portivo) = cr\$ 12.719,00

Sistema Eletrônico (portão) = cr\$ 60.000,00 (simples)

Total das despesas = cr\$ 329.219,00

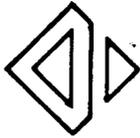
Em 25.06.90

Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
• CODEMAT •

AO BJT
AUTORIZO A AQUISIÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

05/07/90

Joe Abdacir Wozak
Diretor Presidente
• CODEMAT •



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 24/90

À FIRMA: ARRUDA & ARRUDA LTDA

End: N E S T A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 17 de setembro de 198 90

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de TV a cores 20"
02	-	01	01 (um) Video Cassete 4 cab..

ARRUDA & ARRUDA LTDA
[Handwritten Signature]
Sócio Proprietário

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **CASA CIVIL**

Cuiabá,.....de.....de 198.....

Processo nº: 1.677/90

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 24/90
DATA: 17/09/90
HORA: 15:00 hs.

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado desta Cia.....
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos Itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias; **15 (quinze) dias**
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - a) Por Item;
 - b) Por parte abrangendo um conjunto de Itens;
 - c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais Itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o Item ou Itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

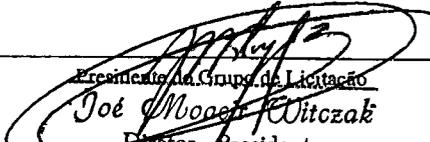
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

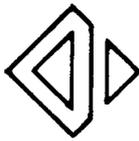
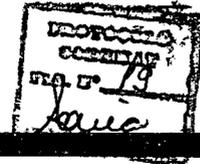
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 14 de agosto de 1990


Presidente do Grupo de Licitação
João Manoel Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 24/90À FIRMA: LOJAS BRASIMAC.End: Rua 13 de junho s/nº - Cuiabá-MTSolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 17 de setembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de TV a cores 20";
02	-	01	01 (um) Video Cassete 4 cab..

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: CASA CIVILProcesso nº: 1.677/90Cuiabá, 13 de SETEMBRO de 19890BRASIMAC S A - Eletroeletrônicos
ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 24/90
DATA: 17/09/90
HORA: 15:00 h.r.

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos. **no almoxarifado desta Cia.**
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a ~~30 (trinta) dias,~~ **15 (quinze) dias.**
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, não distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

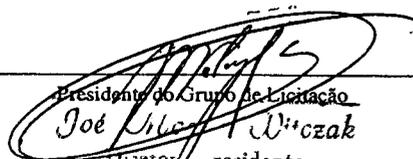
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

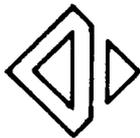
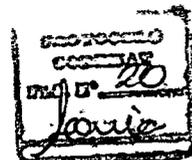
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 14 de agosto de 1989


Presidente do Grupo de Licitação
Diretor residente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 24/90À FIRMA: **CASAS BURI LTDA**End: Rua 13 de junho s/nº - Cuiabá-MT**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 17 de setembro de 19890**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de TV a cores 2.0"
02	-	01	01 (um) Video Cassete 4 cab..

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender:

CASA CIVIL

Processo nº:

1.677/90Cuiabá, 13 de setembro de 19890**CASAS BURI S/A COM. E IND. - 099-0**

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 24/90
DATA: 17/09/90
HORA: 15:00 hs.

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do materialno almoxarifado desta Cia.....
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias; 15 (quinze) dias.
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - a) Por item;
 - b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

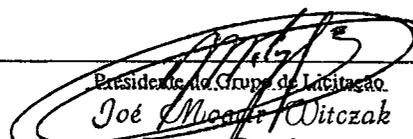
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

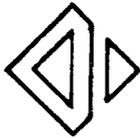
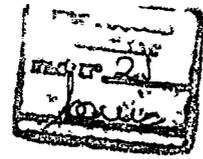
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir-no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____ de _____ de 198_____


Presidente do Grupo de Licitação
João Mucari Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 24/90À FIRMA: METAL GRADIENTEEnd: Av. Getúlio Vargas, s/nº - Cuiabá-MT**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 17 de setembro de 1989.**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de Tv a cores 20";
02	-	01	01 (um) Vídeo Cassete 4 cab..

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **CASA CIVIL**Processo nº: **1.677/90**Cuiabá, 13 de 09 de 19890

METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.
Av. Ten. Cel. Duarte, 708-C - Centro
Cuiabá - MT - Fone: 322.9230

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 24/90
DATA: 17/09/90
HORA: 15:00 hs

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a ~~30 (trinta) dias,~~ 15 (quinze) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - a) Por item;
 - b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

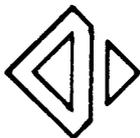
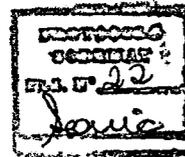
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 14 de agosto de 1990


Presidente do Grupo de Licitação
João Moisés Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 24/90À FIRMA: NOVO LAR MÓVEISEnd: Rua 13 de junho s/nº - Cuiabá-MTSolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15 horas do dia 17 de setembro de 19890

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de TV a cores 20.";
02	-	01	01 (um) Video Cassete 4 cab..

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **CASA CIVIL**Processo nº: 1.677/90Cuiabá, 13 de setembro de 19890

 ASSINATURA NOVO LAR

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 24/90
DATA: 27/08/90
HORA: 15:00 hs

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado desta Cia.
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a ~~30 (trinta) dias;~~ 15 (quinze) dias.
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - a) Por item;
 - b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 14 de agosto de 1989


Presidente do Grupo de Licitação
João Marinho Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

METAL

Metal Som Elétricas Ltda.

MATRIZ: Av. Getúlio Vargas, 79 - 323-3755

Cuiabá - Mato Grosso

CGC 03.189.750/0001-41

Inscr. Est. 13.051.854-9

FILIAL: Av. Ten. Cel. Duarte, 708-C - CEP 78.000

322-9230 - Cuiabá - MT

CGC 03.189.750/0002-22

Inscr. Est. 13.070.940-9

Cuiabá 15/09

A/C
CODEMAT
Nesta/

Presados Senhores

De acordo com a solicitação de Vossa Senhoria estamos fornecendo o orçamento da carta convite nº 24/90.

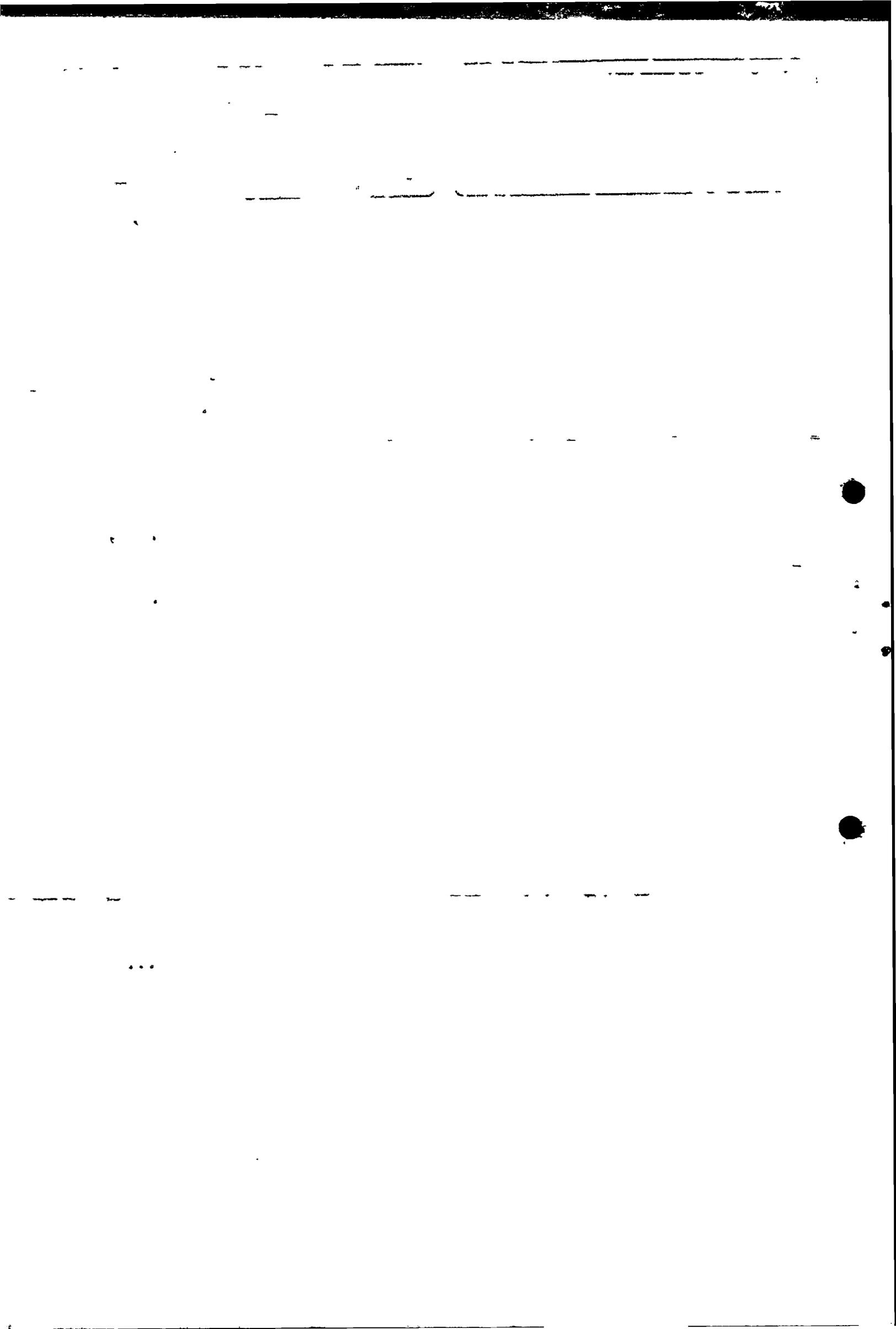
ITEM	PRODUTO	PREÇO
01	Televisor 20" colorido Panasonic 110/220	58.000,00
02	Video cassete PHILIPS 04 Head VR 6491 c/remoto programavel sistema Palm/NTSc	97.000,00

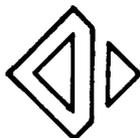
Condição de pagamento á vista
Praso de entrega imediato
Validade da proposta 15 dias
Garantia UM ano

Sem Mais Para o Momento
Agradecemos
Mui
Grato...


Chun
manuabover


METAL SOM ELÉTRICAS LTDA.





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 24/90

À FIRMA: METAL GRADIENTE

End: Av. Getúlio Vargas, s/nº - Cuiabá-MT 08555
08530705

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de Tv a cores 20";
02	caixa	(01.00)	01 (um) Video Cassete 4 cab..

[Handwritten signatures]

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: CASA CIVIL

Processo nº: 1.677/90

Cuiabá, 15 de 09 de 1989

[Signature]
METAL GRADIENTES LTDA.
METAL GRADIENTES LTDA.

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONVITE Nº:

DATA:

HORA:

24/90

17/09/90

15:00 hs

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia

- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 15 (quinze) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - (X) a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

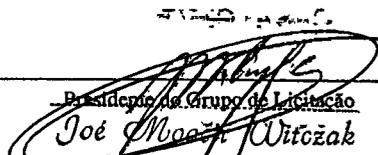
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

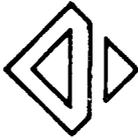
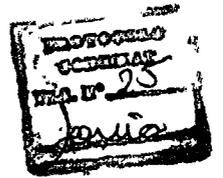
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 14 de agosto de 1989


Presidente do Grupo de Licitação
João Manoel Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 24/90À FIRMA: **METAL GRADIENTE**End: Av. Getúlio Vargas, s/nº - Cuiabá-MTSolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15h00 horas do dia 17 de setembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	01 (um) aparelho de Tv a cores 20";
02	-	01	01 (um) Vídeo Cassete 4 cab..

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **CASA CIVIL**Processo nº: **1.677/90**Cuiabá, 15 de 09 de 1989
METAL GRADIENTES LTDA
ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº 24/90
DATA: 17/09/90
HORA: 15:00 hs

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material **no almoxarifado da Cia**
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias, **XXXXXXXX 15 (quinze) dias**;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Preço para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Fazer-se-á nova licitação entre os proponentes empatados a qual vencerá sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença menor, tão diferenciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6. - Se o pedido for deferido, nos casos acima previsto o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se inferior a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS

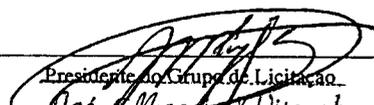
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - O licitante(s) adjudicado(s) deixará(ens) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e termos da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá participar o licitante(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

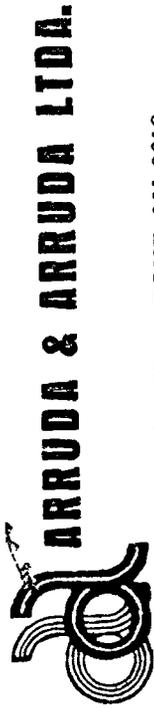
IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - O prazo para o fornecimento do material será calculado em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 1.1 - O prazo de entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A Comissão de Licitação se reserva o direito de revoar a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante decisão fundamentada, sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único da Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária não cumprir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite refere-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá 14 de agosto de 1990


Presidente do Grupo de Licitação
João Moacyr Witczak
Diretor Presidente



ARRUDA & ARRUDA LTDA.

RUA 33, Nº 112 — FONE 361-2619

BAIRO BOA ESPERANÇA - CUIABÁ — MT.

CGC 00.873.026 / 0001 - 44 INSC. EST. 13.014.021 - 0

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODINAT

FOLHA Nº 001/90.

ORÇAMENTO (única).

CARTA CONVITE Nº 024/90

TOMADA DE PREÇOS Nº

CONCORRÊNCIA

ABERTURA EM 17 / 09 / 90.

HORAS 15:00

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	Unitário Cr\$	TOTAL Cr\$
001	UN.	001	Aparelho de Televisão à cores 20" (polegadas) Marca CCE com controle remoto	111.000,00	111.000,00
002	UN.	001	Video Cassete com 4 cabeças, Mod. 6558, Marca Philips	145.000,00	145.000,00

Handwritten signature and scribbles.

Valor Global Cr\$ 256.000,00

00 873 026 / 0001 - 44

OBS.

Validade 15 (Quinze) Dias

Prazo de Entrega IMEDIATO

Cond. Pagto. À VISTA. (10) Bez Dias

ARRUDA & ARRUDA LTDA Cuiabá, 17 de setembro de 19 90.

Rua 33 Nº 112 - Boa Esperança

CUIABÁ - CEP 74100-0



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DA CARTA-CONVITE NÚMERO 24/90,
REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM)
APARELHO DE TV 20" E DE 01 (UM)
VÍDEO CASSETE A SEREM DESTI-
NADOS PARA "RESIDÊNCIA DOS GO-
VERNADORES" CONFORME PROCESSO
NÚMERO 1.677/90 - CODEMAT.

Às quinze horas do dia dezessete de setembro do ano de um mil novecentos e noventa, na sala do Grupo de Licitação, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 074/90 para abertura e julgamento da Carta Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída: Presidente o advogado Auguste Lima Filho, membros: o Agente Administrativo Luís Carlos Adami e a Agente Administrativo Magda Aparecida de Meira Rosa e, para secretariar os trabalhos em Florianópolis da Costa Meira, designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar da presente licitação as seguintes firmas: ROBERTO VIDEC SCM LTDA; METAL GRADIENTE; NOVO LAR MÓVEIS; CASAS BURI LTDA; LOJAS BRASIMAC e ARRUDA & ARRUDA LTDA. Apresentaram seus envelopes-propostas no preleito do CODEMAT dentro do prazo estabelecido as seguintes firmas: ARRUDA & ARRUDA LTDA e METAL SOM ELÉTRICAS LTDA. A hora marcada deu-se início aos traba-



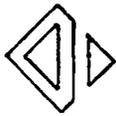
lhes com a rubrica dos envelopes. propostas das firmas participantes, passando-se a seguir, a abertura dos mesmos na seguinte ordem: 1) ARRUDA & ARRUDA LTDA que apresentou proposta de preço para a execução de 01 (um) aparelho de TV a cores 20" (pouco usado) marca CCE com controle remoto no valor total de R\$ 11.000,00 (cento e onze mil cruzeiros) e, 01 (um) Video Cassete com 4 cabeças, mod. 6558, marca Philips no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) com validade da proposta de 15 (quinze) dias, prazo de entrega imediato e, condições de pagamento à vista, ou 10 (dez) dias, perfazendo um valor global de R\$ 156.000,00 (dezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros). 2) METAL SOM ELÉTRICAS LTDA apresentou proposta de preços para a execução de 01 (um) Televisor 20" colorido, marca Panasonic 110/220 no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) e 01 (um) Video Cassete Philips 04 Head VR 6491 e remoto programável sistema Paim/NTSC no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros), condições de pagamento à vista, prazo de entrega imediato e, validade da proposta de 15 (quinze) dias, garantia 01 (um) ano, perfazendo o valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Analisadas as propostas apresentadas e comparadas as



preços ofertados, a Comissão considerou vencedora a firma METAL SOM ELÉTRICAS LTDA por apresentar o menor preço no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) adjudicando-lhe o objeto da presente licitação conforme proposta apresentada. Por determinação do Senhor presidente da Comissão de licitação o presente processo será encaminhado ao Diretor Presidente da CODEMAT para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e eu, Mérian da Costa Meira lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Augusto Lima
Luis Carlos Adams
Magda de Melo Rosa

Mérian da Costa Meira
M. Adams
manuelrosa

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO N.º 3622/90 DE 12, 09, 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Para apreciação e homologação da
Carta Convite n.º 24/90.

Firma vencedora = METAL SOM ELÉTRICAS LTDA

Objeto = 01 (um) aparelho de TV 20" a cores
01 (um) vídeo cassete 04 cabeças

Valor = cr\$ 155.000,00

Cond. Pagamento = à vista

Após, devolver o presente processo a
este Grupo, para providenciarmos a
aquisição.

19.09.90

Rose Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -Homologo os atos praticados pela Comissão
de Licitação. Ao GLT para as demais providências.

Em. 20/09/90

José Ubacy Wiczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao SECR

Para emitir Aut. de Despesas.

20/09/90

Rose Barros de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

ADMINO

J O D E		
Protocolo N.º	5.327/90	
Processo N.º	4.649/90	
Data	23	11 / 90
<i>P. S. Silva</i>		
Serviço de Protocolo		

N.º PROTOCOLO: 5.327/90
N.º PROCESSO: 4.649/90
DATA 23 / 11 / 90

INTERESSADO

SÃO JOSÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

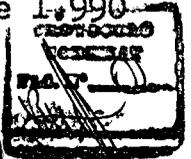
ASSUNTO

SOLICITA FORNECER UMA CERTIDÃO DE CRÉDITO COM OS TOTAIS DOS DÉBITOS COM A FIRMA.



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Várzea Grande, 23 de novembro de 1.990



CODEMAT	
Protocolo N.º	5.327/90
Processo N.º	4.649/90
Data	23 11 90
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

AO

SR. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ -MT

Prezado Senhor,

Vimos através desta, solicitar que a Codemat nos forneça uma CERTIDÃO DE CRÉDITO até 19 de novembro de 1.990, / relativo aos totais dos débitos que a mesma tem com a Firma .. São José Engenharia e Construções Ltda., referente ao Contrato Nº23/90 - Implantação básica da Rod. Vicinal 05 - Trecho Juína-Aripuanã, Sub-Trecho: Filadélfia/cidade Morena.

No aguardo de suas imediatas providências, subs-crevemo-nos com estima e consideração, mui

Atenciosamente,

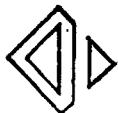
SÃO JOSÉ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

[Handwritten Signature]

SÃO JOSÉ

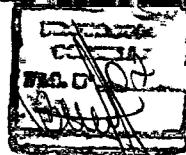
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RUA 12 - N.º 25 - TELEFONES 381-2219 - 321-1810 - JARDIM COSTA VERDE - CGC 01.055.946/0001-18
CEP 78150 - VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

4.649/90

DE 23 / 11 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CBA-MOP PARA INFORMAR
O TERMO DO CANCELAMENTO DA PRIMA, REF. AO
CONTRATO CITADO NO OFÍCIO.

- 26/11/90

João Magalhães Witzczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A DPR.

Para instaurar o processo, com vista ao
atendimento do despacho supra

28.11.90

Maurício Lucio Santos
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

9 sefi

Solicito informações seguintes:

- 2) valor liquidados efetuados e respectivos reajustes;
- 5) valor das obras contratadas e ainda não realizadas
com seus respectivos reajustes até 19/11/90

Em 28 de novembro de 1990

Paulo César Homem de Melo
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT

A. DPR (Eng. Paulo C. Homem de Melo):

Pelo instrumento particular, Contrato ADENMAT n.º 23/90, com objetivo de Serviços de implantações básicas rodoviária vicinal (Desmatamento, terraplenagem, revestimento primários, obras de artes correntes e especiais e serviços complementares) identificadas pelo trecho Juína/Filadélfia, sub-trecho: Filadélfia/cidade morena, Município de Juína/Arupuanã numa extensão total de 35 (trinta e cinco) km, firmada com a Fierma São José Engenharia e Construções Ltda, no valor de Cr\$ 25.934.819,90, com prazo de 180 dias úteis, temos a informar o seguinte:

1. Conforme parágrafo Primeiro da cláusula Quarta do referido Contrato efetivação do pagamento da parcela de mobilização 20% do valor total do contrato no valor de Cr\$ 5.186.963,98 conforme planilha de 04/04/90 e respectivo reajustamento, sendo Reajustamento Provisório de 04/04/90 no valor de Cr\$ 21.792.681,63 e o Reajustamento Definitivo de 03/05/90 no valor de Cr\$ 734.302,93.

2. Informamos a 1ª medição Provisória de no valor de Cr\$ 5.477.673,51 e respectivo Reajustamento de 03/09/90 no valor de Cr\$ 33.022.154,75.

3. Saldo do referido Contrato, no valor correspondente a Cr\$ 15.270.182,41, faltando o valor do respectivo Reajustamento deste saldo.

4. Todos os valores acima foram deduzidos 5% à título de Apoio Logístico!

É o que temos a informar!

Em, 04/12/90.

Eng. Civil Luis Henrique Brito
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização
• CODEMAT •

A CEA/310P

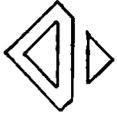
Informou o SEFI as medições, de mobilização e a primeira de obras efetuadas, bem como os reajustes provisório e definitivo de medição mobilização e provisório de medição das obras, medição esta efetivada pelo Eng.º Astolfo C. Petlet

Quanto às obras por executar nada podemos declarar

Informamos também que o prazo do contrato vence em 29/12/90

Em 20/12/90

Eng.º Paulo César Homem de Melo
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Dir. Presidente

Com as informações sobretadas

22.12.90

Maurício Lucio Nantas

Coordenador de Dir. Operações

- CODMAT -

À SESA

Para arquivo.

Em. 05.03.91

José Cipriano Ditzak

Director Presidente

- CODMAT -

Para arquivo conforme solicitação supra.

Em. 14/03/91

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito

Chefe do Setor de e iços Auxiliares

- CODMAT -

~~ATA~~
RECIBIDO

CODEMAT
PALACIO PALACUÁS - CPA
12 FEB 17 01 S 000869

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 869/90

N.º PROCESSO: 637/90

DATA 12 / 02 / 90

INTERESSADO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MT

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA CIA,
NO MÊS DE FEVEREIRO, APLICANDO-LHES AO ÍNDICE FEDERAIS DE CORREÇÃO DIÁRIA
CONFORME OF. Nº 025/90.



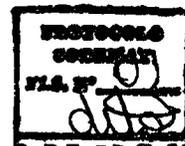
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 01.978.246/0001-03

Rua 13 de Junho, 278 - Fone: 322-6490 - CENTRO - Cep 78.015

CUIABÁ

MATO GROSSO



OF. 025 / 90

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.990

Senhor Presidente :

C O D E M A T
Protocolo Nº <u>669/90</u>
Processo Nº <u>637/90</u>
Data <u>12, 02, 90</u>
<i>Blucida</i>
Serviço de Protocolo

Devido ao atraso de pagamento dos salários do mês de janeiro/90, em cinco dias, vimos com fulcro no artigo 459, § 1º, da Lei nº 7.855, de 24.10.89, combinado com o artigo 147, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual, requerer a Vossa Senhoria o pagamento da correção dos salários dos servidores dessa empresa, no mês de fevereiro, aplicando-lhes ao índice federais de correção diária.

Atenciosamente,

Jair de S. Soares
DE JAIR DE SOUZA SOARES

DIRETOR PRESIDENTE

ppc
HÉLIO AUGUSTO P. CAVALCANTI

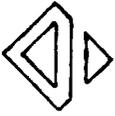
DIRETOR JURÍDICO

ILMO. SR.

JAIR BENEDETTI

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

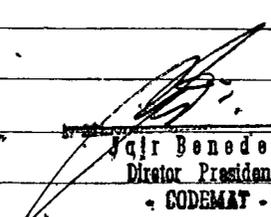
637/90 DE 12 / 02 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

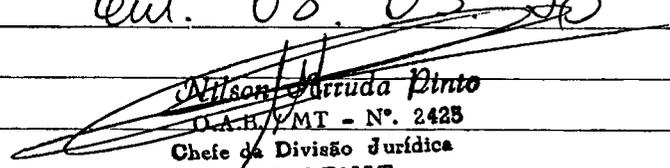
A DJU, para ~~entruar~~
Quilombos, 13/02.90


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

AO DIPR

Estamos anexando a complementação do Parecer N.º 001/90 e o Parecer N.º 002/90, a fim de que sejam submetidos à apreciação de V. Sa.

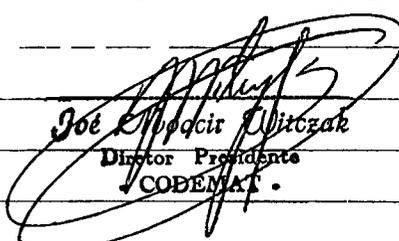
Em. 08.03.90


Wilson Arruda Pinto
D.A.H./MT - N.º 2425
Chefe da Divisão Jurídica
- CODEMAT -

A SESA

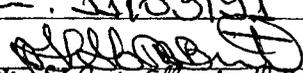
Para arquivo.

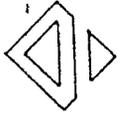
Em. 05.03.91


José Márcio Wittzak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação supra

Em. 11/03/91


Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Divisão Jurídica

Parecer nº 001/90

Data: 18.01.90

Processo nº 141/90

Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMEN
TOS DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDPD-MT.

O presente processo, é resultante do OF. Nº 006/90, de 12/01/90, oriundo do Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamentos de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD - MT, no qual, são solicitadas providências de pagamento de correção de salários dos servidores, referente ao mês de dezembro de 1989, aplicando-se o índice federal de correção diária, nos termos da Constituição Estadual, §§ 3º e 4º do art. 147;

Desde a promulgação da Constituição do Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 1989, tacitamente acordaram empregador e empregados desta CODEMAT em pagar e perceber respectivamente a remuneração, na conformidade do que dispõe o § 2º e seguintes do art. 147 do citado diploma legal, ou seja, até o dia 10 do mês seguinte ao que se refere, in verbis:

Art. 147.....
.....
.....

§ 2º - O pagamento da remuneração dos servidores públicos civis e militares dar-se-á até o dia dez do mês seguinte ao que se refere.

§ 3º - O não pagamento da remuneração até a data referida no § anterior, importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 4º - O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês subsequente, corrigido o seu total até



o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior.

De acordo com o despacho do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, às fls 02 V. informou a esta DJU, de que o pagamento dos salários referentes ao mês de dezembro de 1989 foi efetuado no dia 12 de janeiro de 1990.

Assim sendo, e se aplicado o disposto no § 2º do art. 147, o pagamento foi efetuado fora do prazo, ou seja, 02 (dois) dias após o estipulado, o que acarreta ao empregador a penalidade prevista no § 3º, que, importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que o montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês subsequente, corrigido o seu total até o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior. (§4º)

Na sua petição, o Sindicato acima citado também invoca a Lei Federal nº 7855, de 24.10.89, que alterou o artigo 459, § Único da Consolidação das Leis do Trabalho, que assim dispõe:

"Art. 1º - A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de Maio de 1943 (CLT), passa a vigorar com as seguintes alterações:

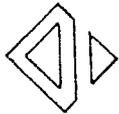
"Art. 459 -

Parágrafo Único - Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido!"

(Obs. Na CLT o art. 459 possui § único, e não § primeiro)

O art. 4º da Consolidação, assim dispõe:

"Art. 4º : O salário pago fora dos prazos



previstos

previstos em Lei, acordos ou convenções coletivas e sentenças normativas sujeitará o infrator a multa administrativa de 160 BTN por trabalhador prejudicado, salvo motivo de força maior (art. 501 da CLT)

Esta Companhia integra a Administração Indireta da Administração Pública do Estado.

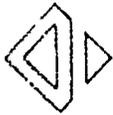
É do gênero Paraestatal, e como sociedade de economia mista, onde o Estado é acionista majoritário, sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias, conforme dispõe o § 1º do art. 173 da C. Federal. Assim sendo, o pessoal rege-se pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Isto posto, e considerado que somos abrangidos pela política nacional de salário, instituída pela Lei nº 7788, de 03.07.89, somos do entendimento de que a aplicação da Lei nº 7855, de 24.10.89, que deu nova redação ao art. 459 da CLT, é o mais correto, para o fim pleiteado.

Se, S.M.J. este for o entendimento, devemos atentar para o fato de que, a CODEMAT, ao efetuar o pagamento aos servidores no dia 12 de janeiro, incorreu no atraso de 05 (cinco) dias, de acordo com a Instrução Normativa MTb/SRT Nº 01, de 07.11.89, que "Dispõe sobre o prazo para o pagamento do salário", pois que a mesma, considera que o sábado é dia útil para os efeitos de pagamento de salário.

A referida Instrução assim dispõe:

- "1 - Para efeito de orientação quanto ao prazo para o pagamento dos salários, as Delegacias Regionais do Trabalho deverão observar o seguinte:
- I) na contagem dos dias será incluído o sábado, excluindo-se o domingo e feriado, inclusive o municipal;
 - II) Quando o empregador utilizar o sistema bancário para o pagamento dos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04

salários, os valores deverão estar à disposição do empregado o mais tarde, até o quinto dia útil!"

Com o quinto dia útil do mês de janeiro deu-se num sábado, entende-se que, o servidor; já deveria ter os vencimentos à sua disposição no dia 08, no estabelecimento bancário.

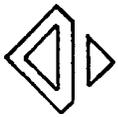
Como isto não ocorreu, o Sindicato acima aludido entendeu em reivindicar à Companhia, o ressarcimento aos danos financeiros causados aos servidores.

Isto é o que emerge do processo, sendo que, submeto o presente parecer ao Chefe da Divisão Jurídica.

LUZIA HELENA DE FREITAS CRUZ

Cuiabá, 18 de janeiro de 1.990.

Aprovo o Parecer;



DIVISÃO JURÍDICA

Complementação do Parecer nº 001/90

Data : 08.03.90

Processo : 637/90

Interessado : Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados de Mato Grosso

Senhor Presidente,

Em complementação ao Parecer nº 001/90, anexo, vimos informar o que se segue:

Como se sabe o atraso no pagamento dos salários, importa na multa administrativa de 160 (cento e sessenta) BTN por trabalhador prejudicado, de acordo com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 7.855, de 24.10.89; A multa é recolhida a favor da União.

Neste caso, não é feito o ressarcimento ao empregado, mesmo tendo sido pago o salário fora do prazo. Esta lei é omissa neste sentido.

Esta Companhia, como se viu, sujeita-se ao regime de empresa privada (CLT).

Já a Constituição Estadual prevê que o atraso no pagamento dos servidores públicos importará na correção diária, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento. (§ 3º do art. 147).

Já o § 4º dispõe que: " O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do mês subsequente, corrigido o seu total até o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior.

O § 2º estipula até o dia 10, o pagamento da remuneração dos servidores.

Neste caso, vê-se que é estipulado ressarcimento ao servidor. (§ § 3º e 4º).



CODEMAT

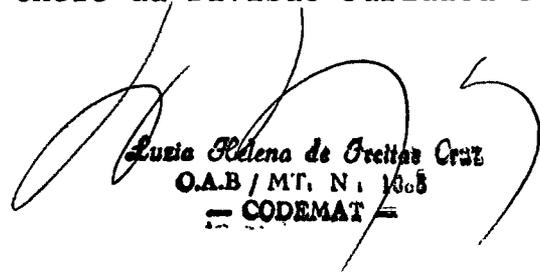
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 02

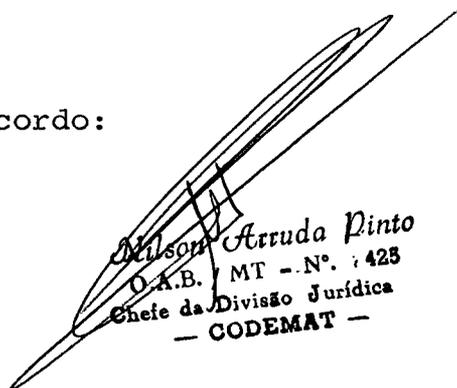
Assim sendo, somos do entendimento de que, face à omissão na Lei 7.855, no que se refere ao ressarcimento ao empregado prejudicado, deva se corrigir o vencimento pago com atraso, pelos índices federais diários, (BTN Fiscal), sendo que deverá ser considerado o disposto no art. 459, com a nova redação dada pela Lei 7.855, de 24.10.89.

Para maior orientação, informamos que os salários referentes ao mês de janeiro foram pagos no dia 12, portanto, com 06 (seis) dias de atraso.

Face ao Parecer nº 001/90 e ao exposto acima, submetemos ao entendimento do Chefe da Divisão Jurídica e à consideração superior.


Lúcia Helena de Freitas Cruz
O.A.B. / MT. N.º 1068
— CODEMAT —

De Acordo:


Wilson Arruda Pinto
O.A.B. / MT - N.º 425
Chefe da Divisão Jurídica
— CODEMAT —

D CODEMAT
PALACIO PAINGUÁS - CFA

24 JUL 12 47 53 003250

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.250/90

N.º PROCESSO: 2.785/90

DATA 24 / 07 / 90

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

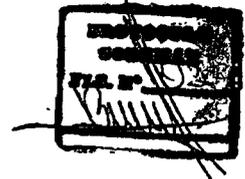
ASSUNTO

SOLICITA FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA NO VALOR DE
R\$ 224.530,00 PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM EM
CÁCERES , CONFORME OF. N.º 892/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 892/90-GP

Em 20 de julho de 1990

C O D E M	
Protocolo N.º	3250/90
Processo N.º	2785/90
Data	24.07.90
<i>Olivero</i>	
Serviço de Protocolar	

Senhor Diretor Presidente

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos soli
citar-lhe o estabelecimento de um convênio entre esse Órgão e
esta Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$ 224.530.000,00 (du
zentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta mil cru-
zeiros), para execução das obras de drenagem em Cáceres, con
forme aprovação do Banco do Brasil S.A.

Agradecendo antecipadamente a atenção de
Vossa Senhoria à nossa solicitação que visa a levar a efeito
as obras em apreço, de vital importância para a Comunidade Ca
cerense, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos
de estima e apreço.

Walter Fernandes Fidelis
WALTER FERNANDES FIDELIS
PREFEITO MUNICIPAL

Ilm^o. Sr.

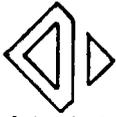
Joe Moacir Witzak

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso

CUIABÁ-MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N. 2.785/90

DE 24 / 07 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À, SESA, Arquivar-se.

166 Mhacir Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação supra.

Em 11/03/91

Marilda Cecilia da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

Adm

CODEMAT
PALÁCIO PALAGUÁS - CPA

31 MAI 15 47 88 002335

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.335/90

N.º PROCESSO: 1.969/90

DATA 31 / 05 / 90

INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITA AQUISIÇÃO DE UMM MOTOR PARA VEÍCULO KOMBI A SER REPASSADO PARA A SAD, CONFORME OF. Nº 105/90.

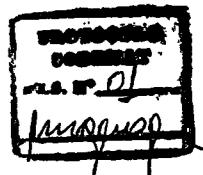


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIO Nº 105/90/CNSA/SAD.

Cuiabá, 31 de maio de 1.990.

CO - EMAT
Protocolo Nº 2.335/90
Processo Nº 1.969/90
Data 31, 05, 90
[Signature]
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor Presidente:

Conforme entendimento verbal, e, considerando a impossibilidade de aquisição por esta Pasta, vimos solicitar o empenho de Vossa Senhoria no sentido de que seja adquirido por esse órgão e repassado para a SAD, o que segue:

- 01 (um) motor, a base de troca, para a Kombi placa AS 3447.

Atenciosamente.

MANOEL ALBANO DA SILVA
Secretário de Administração

Ilmº. Sr.

JOÉ MOACIR WITCZAK

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Cuiabá-MT.

L.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Tabulação Telefônica**

Nº 103 / 90

DATA 11 / 09 / 90

1 - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR COMPLETO P/ VEÍCULO KOMBI PLACA AS 3447

2 - Setor Interessado SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - C.I. Nº _____ / _____ Processo nº 1.969/90

4 - Participantes TRESKINCO / G.P. PEÇAS / AUTO PEÇAS MATOGROSSO

Nome e Endereço	Telefone	Encarregado Com quem falou	Cotação
1 TRESKINCO	3212244	Queiroz	120.065,00
2 G.P. PEÇAS	6241316	Wilson	N.T.
3 AUTO PEÇAS MATOGROSSO	3223039	Augusto	N.T.
4			

4. INFORMAÇÕES: Informamos que somente à vista.

_____ () (Única Fonte), () oferece melhores condições de Preços (),
 melhor qualidade, condições (a vista), e Prazo _____ dias, pelo que opinamos seja expedida
 Autorização de Despesa para referida firma.

Luis Carlos Adams
 Chefe do Setor de Compras
 CODEMAT

Funcionário

CODEMAT
PALACIO TAIAOABÁ - SPA

14 MAR 07 51 00 001316

PROFOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 1.316/90

N.º PROCESSO: 1.046/90

DATA 14 / 03 / 90

CARTA - CONVITE Nº 10/90

28.06.90

15:00 hs

INTERESSADO

SEAM SETOR DE ASSESSORAMENTO MUNICIPAL

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAR COMPRA DE 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCHEVER ELÉTRICA,
CONFORME CI Nº 09/90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FIRMAS PROPONENTES

DISCRIMINAÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

RÓS LIMA & CIA COMERCIAL 2 S DEZ ADF-INFORMÁTICA
LTDA MAQUINAS LTDA

01	01	Máquina de escrever elétrica	84.300,00	78.880,00
----	----	------------------------------	-----------	-----------

PRAZO DE ENTREGA

Imediato	05 dias	Imediato
----------	---------	----------

VALIDADE DAS PROPOSTAS

15 dias	10 dias	15 dias
---------	---------	---------

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

C/ apresentação	a vista	a vista
-----------------	---------	---------

TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS





Rios Lima & Cia. Ltda.

Inscr. 13 017 932-9
CGC 00 986 278/0001-75
Revendedor das mais afamadas marcas de máquinas,
móveis e equipamentos para escritórios
Assistência Técnica Autorizada

Avenida XV de Novembro, 39 - Fone: PABX 322-0776 - Cuiabá-MT

RIOS LIMA & CIA. LTDA., firma estabelecida nesta praça de Cuiabá, Mato Grosso, Av. XV de Novembro, 39, por seu(s) diretor(es) infra assinado(s), com base no § 3.º do artigo 127, II - 129 combinados com o artigo 131 do Decreto Lei 200, de 25 de Fevereiro de 1967 e de pleno conhecimento das Leis que regem o orgânico de compras das Entidades Públicas, vêm por este intermédio apresentar proposta de venda para os equipamentos, suprimentos ou serviços que pretendem contratar. Declarando para os efeitos legais estar em pleno conhecimento das Leis vigentes no País.

Concessionária Exclusiva

Olivetti

Ref.: PROPOSTA

N.º ****

Abertura: 07.03.90

Hora: ****

Nome: CODEMAT.

Endereço: CPA - CUIABÁ-MT.

ITEM	DESCRILÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço TOTAL	Pz. Entrega
01	Máquina de escrever elétrica, carro com 46 cm, 110/220 V, modelo TEKNE 3, marca OLLIVETTI..... *****	un.	001	69.900,00	69.900,00	imed.

Condição de Pagamento: C/APRESENTAÇÃO.

Impostos: INCLUSOS.

Garantia: 06 (SEIS) MESES

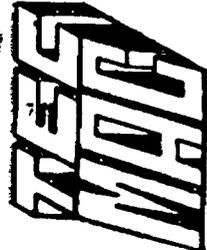
Local de Entrega: ALMOX. CODEMAT - CUIABÁ-MT.

Validade da Proposta: 15 DIAS.

CIF

FOB





Rios Lima & Cia. Ltda.

CGC 00 936 278/0001-75 Inscr. 13 017 932-9
Revendedor das mais afamadas marcas de máquinas,
móveis e equipamentos para escritórios
Assistência Técnica Autorizada

Avenida XV de Novembro, 39 - Fone: PABX 322-0776 - Cuiabá-MT

Concessionária Exclusiva Olivetti

Ref.: PROPOSTA N.º *** Abertura: 07.03.90 Hora: ***

Nome: CODEMAT.

Endereço: CPA - CUIABÁ-MT.

RIOS LIMA & CIA. LTDA. firma estabelecida nesta praça de Cuiabá, Mato Grosso, Av. XV de Novembro, 39, por seu(s) diretor(es) infra assinado(s), com base no § 3.º do artigo 127, II - 129 combinados com o artigo 131 do Decreto Lei 200, de 25 de Fevereiro de 1967 e de pleno conhecimento das Leis que regem o orgânico de compras das Entidades Públicas, vêm por este intermédio apresentar proposta de venda para os equipamentos, suprimentos ou serviços que pretendem contratar. Declarando para os efeitos legais estar em pleno conhecimento das Leis vigentes no País.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço TOTAL	Pz. Entrega
01	Máquina de escrever elétrica, cearo com 46 cm, 110/220 V, modelo TEKNE 3, marca OLIVETTI. ***** *****	un.	001	69.900,00	69.900,00	imed.

Condição de Pagamento: C/APRESENTAÇÃO.	Impostos: INCLUSOS.	Garantia: 06 (SEIS) MESES.
Local de Entrega: ALMOX. CODEMAT - CUIABÁ-MT.	Validade da Proposta: 15 DIAS.	CIF <input checked="" type="checkbox"/> FOB <input type="checkbox"/>

Assinatura e rubrica

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOORÇAMENTO

PARA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

DA FIRMA : **COMERCIAL 2 S DE MAQUINAS LTDA.**

ENDEREÇO :

Atendendo solicitação desta Companhia, fornecemos orçamento das mercadorias abaixo relacionadas.

QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	-	Máquina de escrever elétrica, T-3, OLIVETTI.	84.300,00	84.300,00
		Setor SEAM - CI nº 09/90		
			TOTAL CZ\$.	84.300,00

VALIDADE DE PREÇO: 10 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA : 05 DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

CUJUBÁ (MT) 07 / 03 / 90
 Comercial 2S de Máquinas e
 Móveis Ltda.
 ASSINATURA



ADF - Informática Comércio e Representações Ltda.



★★★★★

Avenida Rubens de Mendonça, n.º 862 - (Avenida do CPA)
CÉP 78.070 - *Fone 322-5722
CUIABÁ - Mato Grosso

CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 1.990

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO.
CPA - CUIABÁ-MT.

PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, PROPOMOS O FORNECIMENTO DE 01 MAQUINA DE ESCREVER
ELETRICA, MODELO TEKNE 3, MARCA OLIVETTI, CARRO DE 46 CM. TIPO
PAICA. - PREÇO UNITARIO: NCZ\$ 78.880,00
C. DE PAGAMENTO: A VISTA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.
GARANTIA: 06 MESES.
P. ENTREGA: IMEDIATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVEMO-NOS,

ATECIOSAMENTE,

ADF - INF. COM. REPR. LTDA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

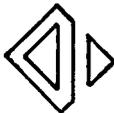
ANEXO AO PROCESSO N.º 1.046/90 DE 14 / 03 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Lined area for dispatches and information.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CODEMAT
FLA. N.º 07
Imagem

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.969/90 DE 31 / 05 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAS PARA APRECIAR.
04/09/90

[Signature]
José Roberto Wiczak
Diretor Presidente
CODEMAT -

AO: GLT,
para providência orçamentária
06/09/90

[Signature]
Antônio Possas da Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Ao SECR
Providenciar Tabulação

Telefônica.
06/09/90
[Signature]
Rose Helena R. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

Ao GLT

Anexo T. Telefônica
conf. sua solicitação.

[Signature] *11/09/90*
[Signature]
Luís Carlos Adams
Chefe do Setor de empresas
CODEMAT

A DIAF

Em anexo Tabulação Telefônica

12.09.90

Rose R. Barros

Presidente do Grupo de Trabalho

COLEMAT

NO D.I.P.R.
para decisão do Dir. Fin.
12/09/90
Luis Antonio Possas de Carvalho

Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

À SESA

Para arquivar.

Em. 05.03.91

Joe C. Boaciz Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitado supra.

Em. 11/03/91

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL
 PALÁCIO PAIAGUÁS



CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.013.382-5

DATA - 26/03/90 HORA -

Nº do Protocolo

INTERESSADO

C O D E M A T

ASSUNTO

06/19/90 - Proposta preliminar da Carta Convite que receberá o nº 13/90 referente aquisição de uma maquina de escrever.

ANEXOS

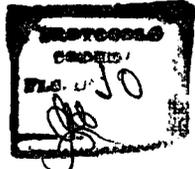
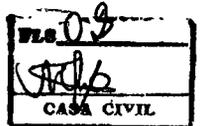
Processo Nº

Documento Nº



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 19/90-GLT

Cuiabá, 16 de março de 1.990

Exmo Dr.
SANTO SCARAVELLI
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário,

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, submete à apreciação de V.Exª., proposta preliminar da Carta-Convite que receberá o nº 13/90, referente aquisição de 01 (uma) máquina de escrever elétrica, para uso desta Companhia.

Serão convidadas a participar da referida Carta-Convite as seguintes firmas:

- TECMAC - RIOS LIMA & CIA. LTDA;
- COMERCIAL 2S DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA;
- ADF - INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente

/mcm

PROPOSTA PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA.

DECRETO Nº 009/87.

PLA - 03
 CASA CIVIL

ÓRGÃO/EMPRESA _____

UNIDADE ADMINISTRATIVA _____

DATA _____ CIDADE _____

UF _____



LICITAÇÃO Nº _____

QUADRO Nº 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
- 2 - FONTE DE RECURSOS TESOURO DO ESTADO
- 3 - PROJETO MANUTENÇÃO DA CIA
- 4 - ATIVIDADE _____

QUADRO Nº 2 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - VALOR ANUAL FIXADO NO ORÇAMENTO	939.586,00
2 - VALOR JÁ EMPENHADO	110.550,69
3 - VALOR DA PROPOSTA	69.900,00
4 - SALDO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA [1 - (2+3)]	759.135,31

QUADRO Nº 3 - DEMONSTRATIVO EXTRAÍDO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVID.	DESDOBRAM.	ELEMENTO	CAT. ECON.
aquisição de 01 (uma) máquina de escrever elétrica, para uso desta Companhia, conforme processo número 1.046/90.					

CÓDIGO Nº _____

ESPECIFICAÇÃO - DESCREVER

PROJETO - VALOR DESTINADO A PROJETO

ATIVIDADE - VALOR DESTINADO A ATIVIDADE

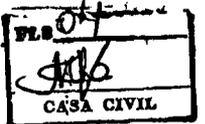
DESDOBRAMENTO - SE OCORRER NA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENCIONAR A SUA ESPECIFICAÇÃO E O VALOR QUE A ELE SE DESTINA.

ELEMENTO - DESDOBRAMENTO DA CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA - TÍTULO SINÉTICO DA DESPESA CONFORME ANEXO I À LEI 4.320/64.

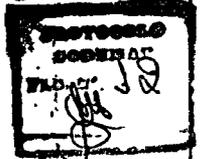
CASA CIVIL

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - EPA



14 MA 0751 001316

PROTOCOLO GERAL



N.º PROTOCOLO: 1.316/90

N.º PROCESSO: 1.046/90

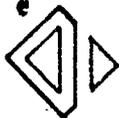
DATA 14 / 03 / 90

INTERESSADO

SEAM SETOR DE ASSESSORAMENTO MUNICIPAL

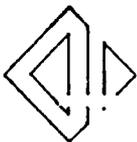
ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAR COMPRA DE 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA,
CONFORME CI Nº 09/90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS 05	PROTÓCOLO
<i>[Handwritten Signature]</i>	CODEMAT
CASA CIVIL	<i>[Handwritten Signature]</i>

Comunicação Interna

DE SEAM	DATA 21/02/90
PARA Diretor de Operações	N.º DA C.I. 09/90

ASSUNTO

Solicitação(faz)

Através da presente, solicitamos de V.S^a., autorizar o Setor competente a efetuar a compra de 01(uma) Máquina de escrever elétrica, tendo em vista que a existente no Setor está em péssima condições; dificultando assim os trabalhos do Setor.

Outrossim, informamos que a referida Máquina já foi várias vezes p/ conserto, não tendo mais condições de ser recuperada.

Atenciosamente

CODEMAT	
Protocolo N.º	326/90
Processo N.º	1.046/90
Data	14.03.90
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

CODEMAT

[Handwritten Signature]
José Augusto de Moraes
Chefe de SEAM

ENVIADO POR José Augusto de Moraes	DESTINADO A Edvaldo R. Paiva	RECEBIDA EM
---------------------------------------	---------------------------------	----------------



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS 06
CASA CIVIL

PROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. 54

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. N.º 09/90

AO
GLT

Anexo orçamentos e análise
pl conhecimentos e autorizações.

Em 08/03/90

M. Serra

Marilza Serra de O'Neira
Chefe do Setor de Compras
- CODEMAT -

Autocida
AO GLT PARA PEDU-
DANCIAR CONV NOEMAT.

13/07/90

João Adilson Wiczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A DIAF,

para autorização da
despesa e lançamento
de C. Convite.

12.03.90

Rose Helena M. de Barros

Rose Helena M. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

ANÁLISE DE PROPOSTA

FIRMAS PROPONENTES

RMOS LIMA & CIA COMERCIAL 2 S DEZ ASF-INFORMATICA
 LTDA MAQUINAS LTDA

PROTOSCO
 CONTRAS
 N.º 15

VLS 07
 CAS/CIVIL

DISCRIMINAÇÃO

QUANTIDADE UNIDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	69.900,00	84.300,00	78.880,00
01	01		Máquina de escrever elétrica			

PRAZO DE ENTREGA

Imediato 05 dias Imediato

VALIDADE DAS PROPOSTAS

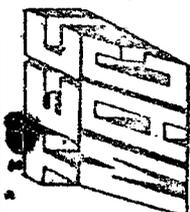
15 dias 10 dias 15 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

C/ apresentação a vista a vista

TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS

Handwritten marks and stamps at the bottom right of the page.



Rios Lima & Cia. Ltda.
 Inscr. 13 017 952-9
 Revendedor das mais afamadas marcas de máquinas,
 móveis e equipamentos para escritórios
Assistência Técnica Autorizada

Avenida XV de Novembro, 39 - Fone: PABX 322-0776 - Cuiabá-MT

RIOS LIMA & CIA. LTDA., firma estabelecida nesta praça de Cuiabá, Mato Grosso, Av. XV de Novembro, 39, por seu(s) diretor(es) infra assinado(s), com base no § 3.º do artigo 127, II - 129 combinados com o artigo 131 do Decreto Lei 200, de 25 de Fevereiro de 1967 e de pleno conhecimento das Leis que regem o orgânico de compras das Entidades Públicas, vêm por este intermédio apresentar proposta de venda para os equipamentos, suprimentos ou serviços que pretendem contratar. Declarando para os efeitos legais estar em pleno conhecimento das Leis vigentes no País.

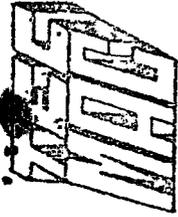
Concessionária Exclusiva Olivetti
 Ref.: PROPOSTA N.º *** Abertura: 07.03.90 Hora: ***
 Nome: CODEMAT.
 Endereço: CPA - CUIABÁ-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço TOTAL	Pz. Entrega
01	Máquina de escrever elétrica, carro com 46 cm, 110/220 V, modelo TEKNE 3, marca OLIVETTI..... *****	un.	001	69.900,00	69.900,00	imed.

Condição de Pagamento: C/APRESENTAÇÃO.
 Local de Entrega: ALMOX. CODEMAT - CUIABÁ-MT..
 Observações:
 Impostos: INCLUSOS.
 Validade da Proposta: 15 DIAS.
 Garantia: 06 (SEIS) MESES!
 CIF FOB
RIOS LIMA & CIA. LTDA.
 RIOS LIMITEC/MAPIÁ.

PROTÓCOLO
 CODENAV
 FLS. N.º 10

FLS. 08
 FLS. 08
 CASA CIVIL



RIOS LIMA & CIA. LDA.
 Inscr. 13 017 932-9
 Revendedor das mais afamadas marcas de máquinas,
 móveis e equipamentos para escritórios
Assistência Técnica Autorizada

Avenida XV de Novembro, 39 - Fone: PABX 322-0776 - Cuiabá-MT

RIOS LIMA & CIA. LTDA. firma estabelecida nesta praça de Cuiabá, Mato Grosso, Av. XV de Novembro, 39, por seu(s) diretor(es) infra assinado(s), com base no § 3.º do artigo 127, II - 129 combinados com o artigo 131 do Decreto Lei 200, de 25 de Fevereiro de 1967 e de pleno conhecimento das Leis que regem o orgânico de compras das Entidades Públicas, vêm por este intermédio apresentar proposta de venda para os equipamentos, suprimentos ou serviços que pretendem contratar. Declarando para os efeitos legais estar em pleno conhecimento das Leis vigentes no País.

Concessão Exclusiva **Olivetti**

Ref.: PROPOSTA N.º *** Abertura: 07.03.90 Hora: ***

Nome: CODEMAT.

Endereço: CPA - CUIABÁ-MT.

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço TOTAL	Pz. Entrega
01	Máquina de escrever elétrica, cearo com 46 cm, 110/220 V, modelo TEKNE 3 , marca OLIVETTI ***** D E S C R I Ç Ã O	un.	001	69.900,00	69.900,00	imed.

Condição de Pagamento: C/APRESENTAÇÃO.

Lócal de Entrega: ALMOX. CODEMAT - CUIABÁ-MT.

Observações:

Impostos: INCLUSOS.

Validade da Proposta: 15 DIAS.

Garantia: 06 (SEIS) MESES.

CIF FOB

RIOS LIMA & CIA. LTDA.
 RIOS LIMA & CIA. LTDA.

PROPOSTA
 CODEN 14
 NLS. 3

NLS. 03
 CASA CIVIL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOORÇAMENTO

PARA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

DA FIRMA : **COMERCIAL 2 S DE MAQUINAS LTDA.**

ENDEREÇO :

Atendendo solicitação desta Companhia, fornecemos orçamento das mercadorias abaixo relacionadas.

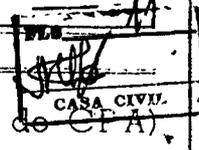
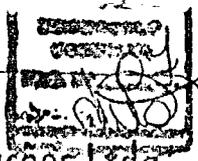
QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	-	Máquina de escrever elétrica, T-3, OLIVETTI.	84.300,	84.300,00
Setor SEAM - CI nº 09/90				
TOTAL CZ\$.				84.300,00

VALIDADE DE PREÇO: 10 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA : 05 DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

CUIABÁ (MT) 07 / 03 / 90
 Comercial 2S de Máquinas e
 Móveis Ltda.
 ASSINATURA



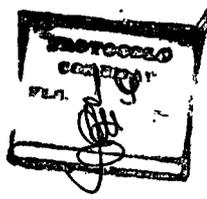
ADF - Informática Comércio e Representações Ltda.



Avenida Rubens de Mendonça, n.º 862 - (Avenida de C. A.)
CEP 78.070 -
CUIABÁ -
*Fone 322-5722
Mato Grosso

CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 1.990

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO,
CPA - CUIABÁ-MT.



PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, PROPOMOS O FORNECIMENTO DE 01 MAQUINA DE ESCREVER
ELETRICA, MODELO TEKNE 3, MARCA OLIVETTI, CARRO DE 46 CM. TIPO
PAICA, - PREÇO UNITARIO: NCZ\$ 78.880,00
C. DE PAGAMENTO: A VISTA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.
GARANTIA: 06 MESES.
P. ENTREGA: IMEDIATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVEMO-NOS,

ATECIOSAMENTE,

ADF - INF. COM. REPR. LTDA.



CODEMAT

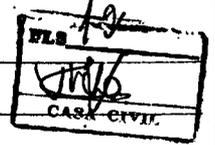
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 1.046/90 DE 14 / 03 / 90

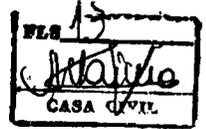
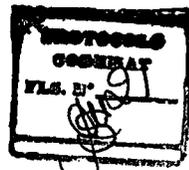
INTERESSADO(A)

ASSUNTO



DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Lined area for dispatches and information.



Estado de Mato Grosso

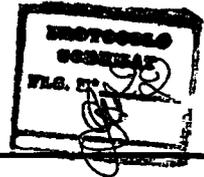
FOLHA

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo

À Assessoria Jurídica
Em 26 / 03 / 90.


Wilson S. de Campos
CASA CIVIL



ESTADO DE MATO GROSSO
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA
Processo

PARECER Nº: 800/90
PROCESSO Nº: 0.013.382-5
INTERESSADO: CODEMAT
ASSUNTO: LICITAÇÃO / CARTA CONVITE

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ~~CODEMAT~~, em cumprimento ao que determina os Decretos Nº 09 de 02 de abril de 1987 e Nº 927 de 17 de agosto de 1988, encaminha processo referente a aquisição de 01 (uma) máquina de datilografia elétrica.

Há disponibilidade orçamentária na fonte de recursos: 00 - TESOIRO DO ESTADO, com valor anual fixado no orçamento de: Cr\$..... 939.586,00; valor já empenhado: Cr\$ 110.550,69 ; valor da proposta: Cr\$ 69.900,00; saldo da rubrica orçamentária no montante de: Cr\$ 759.135,31.

A modalidade licitatória adequada ao valor da proposta é a CARTA CONVITE, nos termos do art. 21, inciso II, letra "a" do Decreto-Lei Nº 2.300/86 e suas alterações.

Pelo exposto, somos pelo prosseguimento destes autos na forma retro, S.M.j.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 1990.

Di. Renato de Arruda Pimenta
Assessor Jurídico do Governador
OAB - MT Nº 144

PROTÓCOLO
GEMERAL
N.º 93

ESTADO DE MATO GROSSO
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA.....

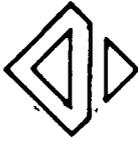
Processo.....

CONTINUAÇÃO DO PARECER N.º: 800/90

Autorizo, *segundo parecer*

Edison Freitas
EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Lenine Campos
LENINE DE CAMPOS PÓVOAS
Secretário Chefe da Casa Civil

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 18/90**À FIRMA: **MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**End: **Rua Barão de Melgaço, 3697 - NESTA**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **15:00** horas do dia **28** de **junho** de 198 **90**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL**Processo nº: **1.046/90**Cuiabá, 25 de 06 de 19890**MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
no almoxarifado da Cia.
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

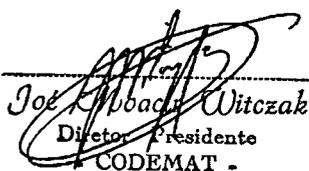
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".

4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.


José Roberto Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

Cuiabá, 18 de junho de 1990

Presidente do Grupo de Licitação

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 18/90**À FIRMA: **ARRUDA & ARRUDA**End: **N E S T A**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **15:00** horas do dia **28** de **junho** de 198 **90**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.**Processo nº: **1.046/90**Cuiabá, **22** de **06** de 198 **90****ARRUDA & ARRUDA TPA**

ASSINATURA

Sócio Proprietário

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos. **no almoxarifado da Cia.**
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - a) Por item;
 - b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

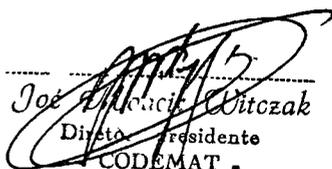
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

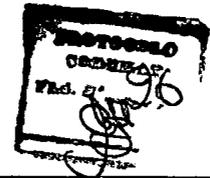
- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 18 de junho de 1990


Diretor Presidente
CODEMAT

Presidente do Grupo de Licitação

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 18/90À FIRMA: SISTEMAC - Vasconcelos & Salgueiro LtdaEnd: Av. do CPA - NESTASolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de junho de 19890.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.**Processo nº: **1.046/90**Cuiabá, 25 de Junho de 19890**SISTEMAC**
ASSINATURA

Vasconcelos & Salgueiro Ltda.

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material **no almoxarifado da Cia.**
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (x) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

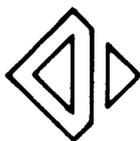
- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.


José Boacem Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT -

Cuiabá 18 junho 90
de de 198

Presidente do Grupo de Licitação

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 18/90**À FIRMA: **ADF - INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**End: **Av. Rubens de Mendonça, nº 862 - N E S T A**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **15:00** horas do dia **20** de **junho** de **1989**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
-	-	-	<p>ADQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA. carre 46 cm a 49 cm.</p> <p>OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.</p>

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMENTO MUNICIPAL.**

Processo nº: **1.046/90**

Cuiabá, **25** de **junho** de **1989**

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONVITE Nº:

DATA:

HORA:

18/90

20/06/90

15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
 - 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
 - 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material **no almoxarifado da Cia.**
-
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (X) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consigne simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

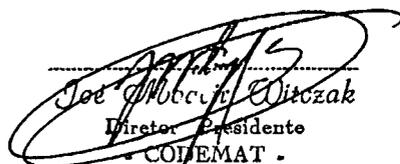
- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

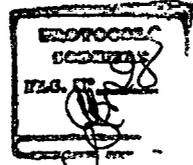
- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 18 de junho de 198 90

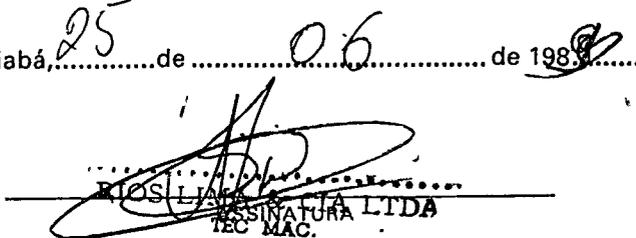

Diretor Presidente
CODEMAT

Presidente do Grupo de Licitação

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 18/90**À FIRMA: **TECMAC - RIOS LIMA & CIA LTDA.**End: **Av. XV de Novembro, 39 - Cuiabá-MT**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **15:00** horas do dia **22** de **junho** de 198 **90**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
-	-	01	Máquina de escrever elétrica. carro de 46 a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.**
Processo nº: **1.046/90**Cuiabá, ²⁵ de ⁰⁶ de 198⁹


 RIOS LIMA & CIA LTDA
 TECN. MAC.

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 20/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia.
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.


José Alcides Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Cuiabá, 18 de junho de 1989

Presidente do Grupo de Licitação



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 18/90

À FIRMA: COMERCIAL 2S DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de junho de 19890

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
-	-	-	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA. carro 46 cm a 49 cm</p> <p>OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.</p>

A referida firma não foi encontrada.

Luis Carlos Jardim
 Chefe do Setor de Compras
 CODEMAT
 25/06/90

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.

Processo nº: 1.046/90

Cuiabá,.....de.....de 198.....

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONVITE Nº: 18/90

DATA:

HORA: 28/06/90

15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do materialno almoxarifado da Cia.....
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) Marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (X) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consigne simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

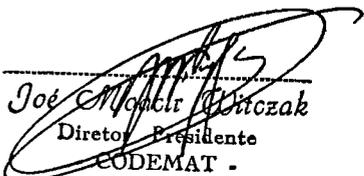
III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

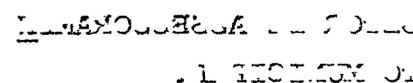
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

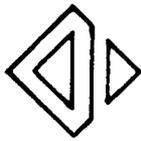
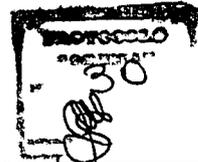
- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o que dispõe o art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.


Diretor Presidente
CODEMAT

Cuiabá, 18 de junho de 1989


Presidente do Grupo de Licitação

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 18/90**À FIRMA: **COMERCIAL 2S DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA**

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de junho de 198 90

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
-	-	-	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA. carro 46 cm a 49 cm OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.**Processo nº: **1.046/90**

Cuiabá,.....dede 198.....

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos. **no almoxarifado da Cia.**
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (x) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir-no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.


José Manoel Witczak
Diretor residente
- CODEMAT -

Cuiabá 18 de junho de 1989

Presidente do Grupo de Licitação



MILAN
MILAN - Móveis e Equipamentos Ltda.

MATRIZ: Avenida "A" nº 675 - Distrito Industrial - Fone (065) 361-3480 - 78100
 Fone (065) 3341 MMOVAVAR - Cuiabá - MT - CEC 00.300.400/0001-12 - Ins. Estadual 13.010.991-8

FILIAL CUIABÁ: Rua Barão de Melipesso nº 3.997 - Centro - Fone (065) 372-4412 - 78085
 Fone (065) 3341 MMOVAVAR - Cuiabá - MT - CEC 00.300.400/0002-1 - Ins. Estadual 13.032.270-9

FILIAL PORTO VELHO: Av. Celina nº 1.450 - Fone (069) 221-8948 - 78900
 Fone Vêto - RO - CEC 00.300.400/0003-94 - Ins. Estadual 23.079.904-1

Ciente: CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Endereço: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
 Cidade: Cuiabá Estado: MT
 Local de Entrega: Em vosso almoxarifado
 Prazo de Entrega: Até 06 (seis) dias Cond. de Pagto.: Abaixo

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS CZ\$		IP1 CZ\$
				Unitário	TOTAL	
001	001	UN	Máquina de escrever elétrica, carro 42 cm mod. 1832/4222 marca F A C I T A Vista (Cinquenta e nove mil cruzeiros) A prazo (Sessenta e seis mil cruzeiros)	59.000,00	59.000,00	
			30 DD.	66.000,00	66.000,00	
TOTALS						
Total Global						

Referência: CARTA CONVITE Nº 018/90

Abertura: dia 28.06.90 As 15.00 Horas 28 de junho de 1989

Local: CODEMAT Fls. No. 01 (UNICA) Cuiabá

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias Garantia: 90 (noventa) dias

Assist. Téc. Local e permanente Mat. de Fabric. Nacional

MILAN MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA



MILAN

MILAN - Móveis e Equipamentos Ltda.

MATIZ Avenida "V" no 675 - Distrito Industrial - Fone (065) 261-3490 - 78100
Tele (065) 3241 MANOVAR - Caldas - MT - CEC 00.300.400/000112 - Inc. Estadual 152/10.9918
FILIAL Caldas - Rua Barão de Malgoube no 1.697 - Centro - Fone (065) 323-4412 - 78085
Tele (065) 3241 MANOVAR - Caldas - MT - CEC 00.300.400/0002-1 - Inc. Estadual 13.052.2708
FILIAL PORTO VELHO: Av. Calama no 1.450 - Fone (065) 221-8848 - 78900
Porto Velho - RO - CEC 00.300.400/0003-94 - Inc. Estadual 232/28.2041

Cliente: **CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Endereço: **CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **Caldas**

Estado: **MT**

Local de Entrega: **Em vossso almoxarifado**

Prazo de Entrega: **Até 06 (seis) dias**

Cond. de Pagto.: **Abaixo**

ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS C.Z.S		IPI C.Z.S
				Unidade	TOTAL	
001	001	UN	Máquina de escrever elétrica, carro 42 cm mod. 1B32/4222 marca P A C I T..... A Vista..... 30 DD..... A Vista (Cinquenta e nove mil cruzeiros) A prazo (Sessenta e seis mil cruzeiros)	59.000,00 66.000,00	59.000,00 66.000,00	
TOTALS						
Total Global						

Referência: **CARTA CONVITE Nº 018/90**

Abertura: **dia 28.06.90** Às **15.00** Horas

Local: **CODEMAT** **Caldas**

Validade da Proposta: **Local 30 e (setenta) dias** **Pls. No. 01 (UNICA) 90 (noventa) dias**

Assist. Téc. **Mat. de Fabric.**

28 de **Junho** de **1989**

MILAN MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

313 - 3128 - 2052



CONVITE Nº 18/90

A FIRMA: MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

End: Rua Barão de Melgaco, 3697 - NESTA

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de Junho de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		01	<p>Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm a 49 cm.</p> <p>OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.</p>

MILAN

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: SETOR DE ASSESSORAMENTO MUNICIPAL
Processo nº: 1.046/90

Cuiabá, de de 1989

~~MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA~~
ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONVITE Nº: 18/90

DATA: 28/06/90

15:00 horas

I - DA PROPOSTA

1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, ca-

1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abat-

1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia.

1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:

(a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;

(b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;

(c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos

(d) A marca dos materiais apresentados;

(e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;

(f) Condições de pagamento;

(g) Número de inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

2.1 - O Julgamento será feito:

(a) Por item;

(b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;

(c) Globalmente.

2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência

administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.

2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:

a) Faz-se nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) Se nenhuma dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.

2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.

2.5 - Não será permitido que o proponente faça retrificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as pro-

postas.

2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclu-

2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.

2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito

à anulação ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circuns-

2.9 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.

2.10 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.11 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.12 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.13 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.14 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.15 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.16 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.17 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.18 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.19 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.20 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.21 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.22 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.23 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.24 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.25 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

Director Presidente
João Manoel Vitorak
- CODEMAT -

Cuiabá 18 de Junho de 198

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Presidente do Grupo de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo

4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.

4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma

adjudicatária não cumprir as condições estabelecidas, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circuns-

4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegitimidade ou indenização de qualquer espécie, ressarcido o dispo-

4.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".

4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3 - Não poderá participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, (as) firma(s) adjudicatada(s) que após receber a "Autori-

3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições exigidas nesta Carta-Convite.

3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.

2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito

à anulação ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circuns-

2.9 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.

2.10 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.11 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.12 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.13 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.14 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.15 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.16 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.17 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.18 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.19 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.20 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.21 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.22 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.23 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.24 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.25 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.26 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.27 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.28 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.29 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.30 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.31 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.32 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.33 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.34 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.35 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.36 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.37 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.38 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.39 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.40 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.41 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.42 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.43 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.44 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.45 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.46 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.47 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.48 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.49 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.50 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.51 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.52 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.53 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.54 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.55 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.56 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

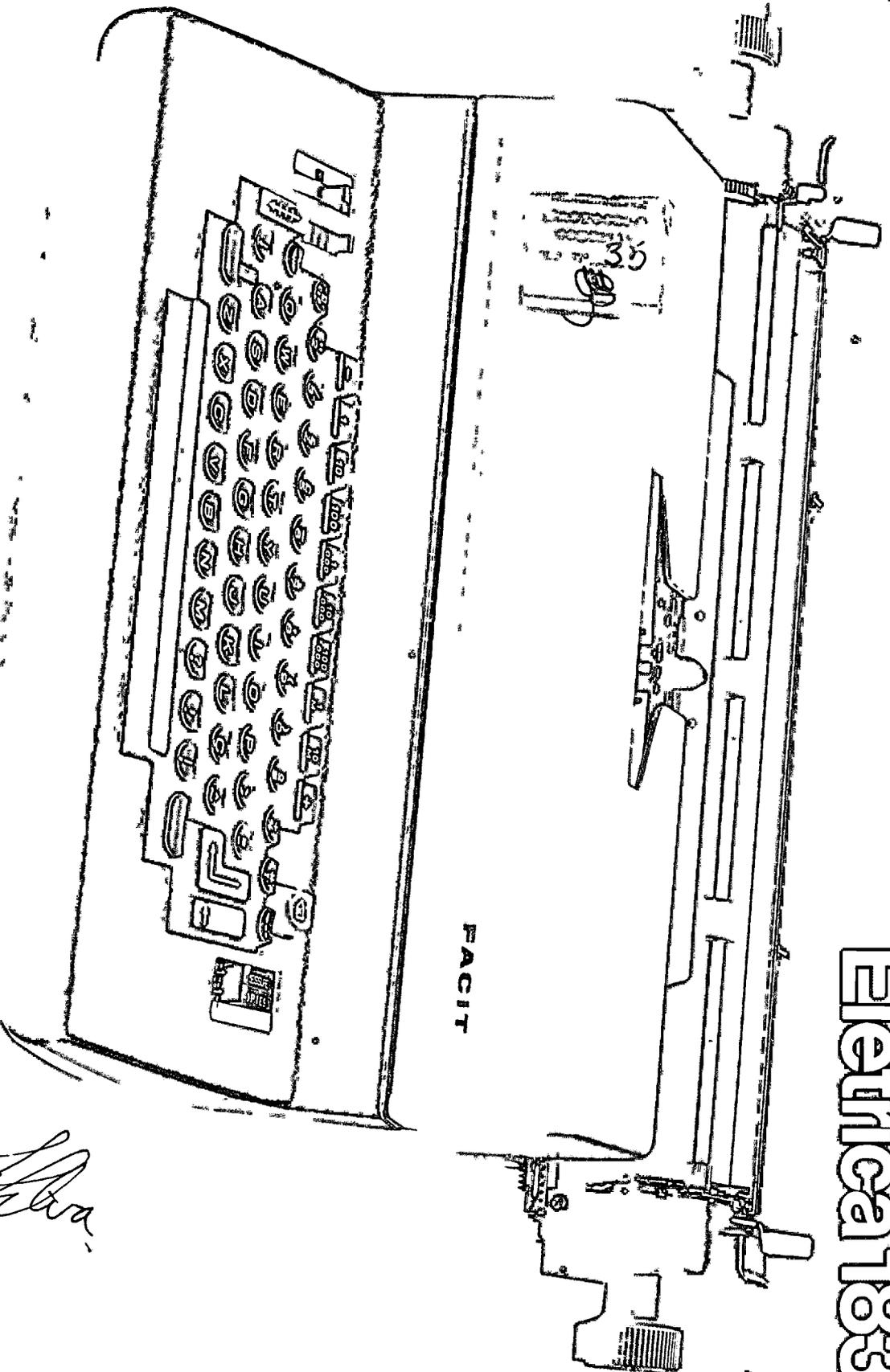
2.57 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.58 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.59 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

2.60 - Não será permitida a alteração de preços ou condições estabelecidas na proposta.

Máquina de Escrever Elétrica 1832



Alva

FACIT



Facit 1832. Uma forte candidata a trabalhar em seu escritório.

A Facit oferece dois modelos de máquina elétrica: a 1832/2 e a 1832/4. Ambas são perfeitas para quem trabalha muito e exige qualidade.

Elas unem, à robustez de sua estrutura, uma incrível facilidade no manejo. Você tem duas ótimas opções para fazer com que o trabalho no seu escritório fique muito mais ágil: Facit 1832/2 e Facit 1832/4.

A qualidade é Facit. E isso já diz tudo.

Os recursos que elas têm

- Escala de marginadores.
- Memória de alinhamento.
- Teclado baixo e anatômico.
- Régua defletora.
- Seletores de intensidade de batida e de número de cópias.
- Teclas repetitivas de retorno do carro e de mudança de linha.
- Tabulador automático.
- 3 tamanhos diferentes de carro.

Exclusividade da Facit 1832/2

- Ela pode trabalhar com fitas de polietileno ou de tecido, tanto faz, basta acionar a tecla seletora de fitas.

Exclusividade da Facit 1832/4

- Tecla repetitiva de correção automática.
- Fita de polietileno corrigível.
- Fita corretiva por remoção.

A qualidade garantida

Os produtos Facit têm a confiabilidade que só a qualidade e o padrão de tecnologia Facit podem assegurar. A Facit opera através de uma rede de distribuidores e revendedores. Para qualquer informação adicional, consulte o nosso representante. Ele terá o maior prazer em atendê-lo.

Um serviço confiável

As oficinas autorizadas Facit dão apoio ao usuário. Elas recebem da Facit todo o suporte necessário para prestar os melhores serviços de assistência técnica, através do DAT — Departamento de Assistência Técnica. Utilize sempre os serviços autorizados Facit.

FACIT

Folha N.º

Carta convite n.º 18/90

Tomada de preços n.º

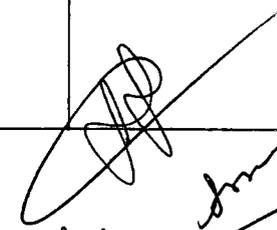
Concorrência n.º

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 End. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 Cidade CUIABÁ Estado MATO GROSSO
 Cuiabá 28 de JUNHO 19 90

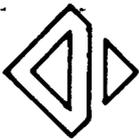
Item	Quant.	Unid.	Especificações	P. Unit.	P. Total
01	01	Un	<p>Máquina de escrever elétrica, Modelo 1832, Marca Facit.</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA.....10 DIAS PRAZO DE ENTREGA.....IMEDIATO COND. DE PAGAMENTO.....C/APRESEN- TAÇÃO</p>	98.200,00	98.200,00


SISTEMAC
 Vasconcelos & Salgueiro Ltda.

Observações



 MATRIZ: AV. RUBENS DE MENDONÇA 1900 - CPA
 CGC 01.885.854/0001-65 INSC. EST. 13.032.465-5
 FONE FAX - 321-8119 - TELEX 0629310
 RUA 13 DE JUNHO, 1660 - FORTO
 CGC 01.885.854/0002-47 INSC. EST. 12.035.270-9
 FONES: 321-2110 - 321-2273 - TELEX 0622131
 CEP 78.000 - CUIABÁ - MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 18/90

À FIRMA: SISTEMAC - Vasconcelos & Salgueiro Ltda

End: Av. do CPA - NESTA

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de junho de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.

Processo nº: 1.046/90

Cuiabá, 18 de Junho de 1990

SISTEMAC
ASSINATURA

Vasconcelos & Salgueiro Ltda.

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia.
1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra ou similar;
d) A marca dos materiais apresentados;
e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
f) Condições de pagamento;
g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
a) Por item;
b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
c) Globalmente.
2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

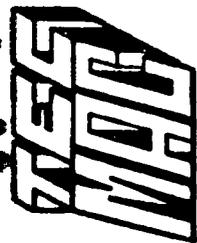
- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 18 de junho de 1989

Assinatura de Joe Moacir Otoczak, Diretor Presidente da CODEMAT.

Assinatura do Presidente do Grupo de Licitação.



Rios Lima & Cia. Ltda.

CGC 00.936.978/0001-75 Inscr. 13.077.932-9
Revendedor das mais afamadas marcas de máquinas,
móveis e equipamentos para escritórios
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Avenida XV de Novembro, 39 - Fone: PABX 322-0776 - CUIABÁ - MT

RIOS LIMA & CIA. LTDA., firma estabelecida nesta praça de Cuiabá, Mato Grosso, Av. XV de Novembro, 39, por seu(s) diretor(es) infra assinado(s), com base no § 3º do artigo 127, II - 129 combinados com o artigo 131 do Decreto Lei 200, de 25 de Fevereiro de 1967 e de pleno conhecimento das Leis que regem o orçânico de compras das Entidades Públicas, vêm por este intermédio apresentar proposta de venda para os equipamentos, suprimentos ou serviços que pretendem contratar. Declarando para os efeitos legais estar em pleno conhecimento das Leis vigentes no país.

Concessionária Exclusiva **Olivetti**

Ref.: CARTA CONVITE Nº 18/90 Abertura: 28.06.90 Hora: 15:00

Nome CODEMAT - Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

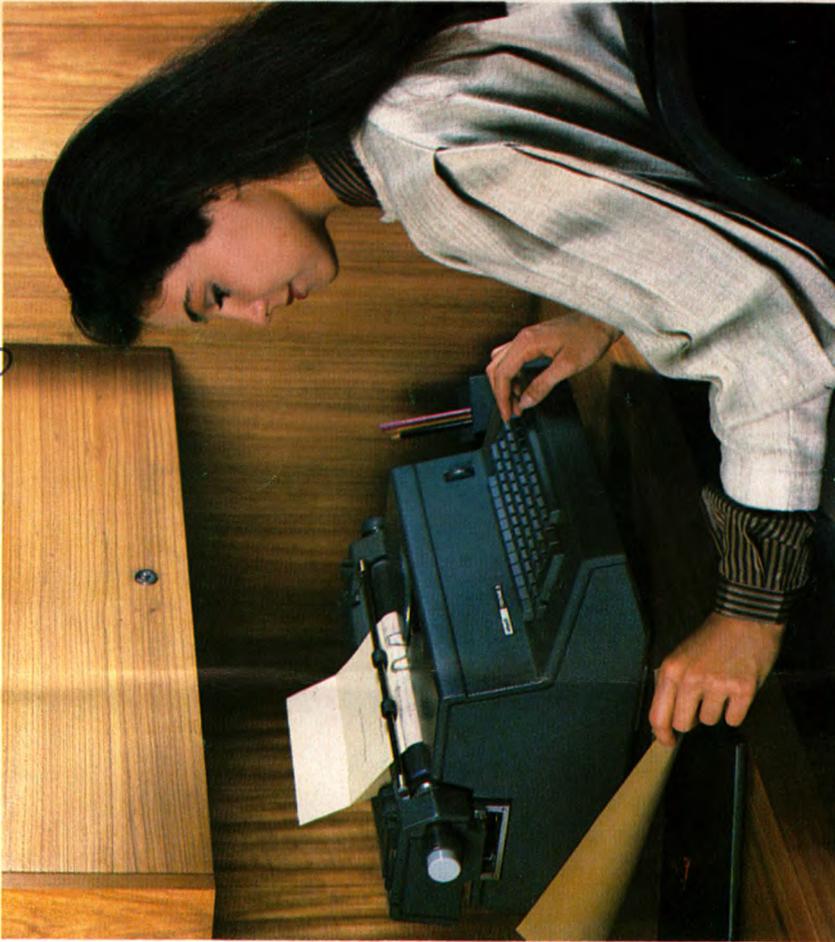
Endereço: C.P.A. - Cuiabá-Mt.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço TOTAL	Pz. Entrega
01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm, carroceria metálica, 110/220 V, fita bicolor e de polietileno, modelo TEKNE 3, marca OLIVETTI..... OPÇÃO: Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm, carroceria metálica, -' 110/220 V, fita de polietileno e nylon com fitas corretivas, modelo TEKNE 7, marca OLIVETTI.....	un.	001	65.980,00	65.980,00	imediatO
		un.	001	69.970,00	69.970,00	imediatO



[Handwritten signatures and initials]

Condição de Pagamento: C/APRESENTAÇÃO.	Impostos: INCLUSOS.	Garantia: 06 (SEIS) MESES.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA CODEMAT - CUIABÁ-MT.	Validade da Proposta: TRINTA DIAS.	CIF <input checked="" type="checkbox"/> FOB <input type="checkbox"/>
Observações: PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.		<i>[Signature]</i> RIOS LIMA & CIA. LTDA.



idm - 01

KIOS LIMAK & DIA, LTDA.
TEC. MAG.

TEKNE 3



A dimensão exata para o melhor trabalho.

Caracterizada principalmente por sua versatilidade a Tekne 3 exige menor esforço físico para sua utilização, já que é extremamente sensível ao toque dos dedos. Prática e durável, proporciona maior rentabilidade ao trabalho em função de sua velocidade de escrita, ágil e macia.

Com estética discreta, que se adapta a todos os ambientes a Tekne 3 também possui alta definição de escrita, o que possibilita a confecção de textos com nitidez e perfeição.

Teclado

- De painel único.
- 46 teclas de escrita com um total de 92 sinais.
- Quatro teclas de escrita com repetição automática.
- Percurso das teclas de escrita: 3,5 mm
- Inclinação do teclado: 9°.

Dispositivos operacionais

- Duas teclas de maiúsculas.
- Fixador de maiúsculas.
- Barra espaçadora com avanço contínuo.
- Dois comandos de retorno do carro com repetição automática.
- Tecla de retrocesso com retorno contínuo.
- Tecla de retrocesso de meio espaço.
- Comando de marginação elétrica.
- Tecla libera-margem e parágrafo automático.
- Tecla marcadora das paradas do tabulador.
- Oito teclas de tabulação decimal automática.
- Tecla anuladora das paradas do tabulador.

Carro

- Comprimento do rolo: 35-46 - 70 cm.
- Largura máxima da folha: 35 - 46 - 70 cm
- Comprimento da linha de escrita: 32,5 - 43,7 - 67,6 cm.
- Número de espaços por tipo de escrita: Paica - 128 - 172 - 266. Elite - 154 - 206 - 319.

- Botão da fricção do rolo.
- Seletor de entrelinha com 5 posições (de zero a quatro).

- Desengate provisório do rolo.
- Duas teclas de comando libera-carro.
- Guia-papel correção.
- Alavanca soltadora do papel.
- Regulador de posição do rolo.
- Defletor de apoio para anotações e correções.

- Defletores transparentes.
- Fixador frontal de fichas.
- Rolo removível.
- Escalas graduadas para centralização do texto.
- Escala graduada para centralização de fitulos.
- Indicador de fim de folha.

Serviços e dispositivos auxiliares

- Interruptor.
- Regulador da intensidade de impressão.
- Alavanca bicolor em quatro posições: preta, vermelha, intermediária e neutra.

Dispositivos automáticos de segurança

- Bloqueio do teclado com o motor desligado.
- Bloqueio do teclado na Margem direita.
- Bloqueio do teclado durante o retorno do carro.
- Bloqueio do teclado durante a fase de tabulação.
- Bloqueio do teclado em caso de batidas simultaneas.

- Seleção entre as funções de escrita e espaçamento.
- Seleção entre as funções de escrita e a passagem minúscula-maiúscula.

Carroceria

- Metálica, em liga pressofundida, envernizada eletroliticamente e com posterior tratamento térmico.
- Tampa móvel.
- Coberturas laterais do carro removíveis.
- Painel isolante na base.

Cor

- Cinza escuro

Características elétricas

- Motor monofásico a indução; potência nominal de aproximadamente 50 W.
- Transformador incorporado para 120 ou 220 V.
- Velocidade de 840 batidas por minuto.

Dimensões

- Carro 35 cm
- Largura: 53,6 cm
- Altura: 24,5 cm
- Comprimento: 43 cm.
- Peso: 21,5 kg.
- Carro 46 cm
- Largura: 64,8 cm
- Altura: 24,5 cm
- Comprimento: 43 cm
- Peso: 22,6 kg
- Carro 70 cm.
- Largura: 88,6 cm
- Altura: 24,5 cm
- Comprimento: 43 cm
- Peso: 25,15



Acessórios

- Escrita tipo: carretel; fitas: algodão, nylon e seda; cores: preta e pretavermelha; dimensão: 9 m x 13 mm; capacidade: de 350.000 a 400.000 caracteres.
- Correção - manual.
- Capa plástica.
- Fio elétrico com 2,50 m de comprimento

Quadro de utilização das fitas

Fitas	Carretel	Cor	Código	Carro	Código	Capa plástica
Algodão	simples	preta pretavermelha	52024-3 52023-6	Carro 35	53016-1	
Nylon	simples duplo	preta pretavermelha pretavermelha	52010-2 52004-7 52119-4	Carro 46	53017-8	
Seda	simples	pretavermelha	52001-6	Carro 70	73018-5	

TEKNE 7

OP 949
item-01



RIOS LAMA & CIA. LTDA.
TIPOGRAFIA



TEKNE 7

T E K N E 7 T

E K N E 7 T E K N E 7

A precisão da técnica a seu serviço.

Além de possibilitar a personalização da escrita com extrema nitidez, a Takte 7 possui correção automática de erros datilográficos, o que agiliza ainda mais seu uso, velocidade e, portanto, a rentabilidade do trabalho. Desenvolvida para unir a sensibilidade e maciez no escrever à durabilidade, a Takte 7 exige menor esforço físico para se obter um grande desempenho. Seu design de alto padrão foi criado especialmente para embelazar os ambientes mais diferenciados. Este mesmo design levou em conta sua utilização prática por profissionais durante longos períodos, proporcionando a eles uma postura adequada e confortável.

- Teclado**
- De painel único
 - 46 teclas de escrita com um total de 92 sinais.
 - Sete teclas de escrita com repetição automática.
 - Percurso das teclas de escrita: 3,5 mm.
 - Inclinação do teclado: 9°.

Dispositivos operacionais

- Duas teclas maiúsculas.
- Fixador de maiúsculas.
- Barra espaçadora com avanço contínuo.
- Dois comandos de retorno do carro, com repetição automática.
- Tecla de retrocesso com retorno contínuo.
- Tecla retrocesso de meio espaço.
- Comando de marginação elétrica.
- Tecla liberar-margem e parágrafo automático.
- Tecla marcadora das paradas do tabulador.
- Oito teclas de tabulação decimal automática.
- Tecla anuladora das paradas do tabulador.
- Tecla de correção automática.

Carro

- Comprimento do rolo: 35 - 46 e 70 cm.
- Largura máxima da folha: 35 - 46 e 70 cm.
- Comprimento da linha escrita: 32,5 - 43,7 e 67,6 cm.

- Número de espaços por tipo de escrita: Paica: 128 - 172 - 266
- Elite: 154 - 206 - 319
- Borão da fricção do rolo
- Seletor de entrelinha com 5 posições (de zero a quatro).
- Desengate provisório do rolo.
- Duas teclas de comando liberar-carro.
- Guia-papel correção.
- Avanço soltadora de papel.
- Regulador da posição do rolo.
- Deltator de apoio para anotações e correções.
- Deltatores transparentes.
- Fixador frontal de fichas.
- Rolo removível.
- Escalas graduadas para centralização da folha.
- Escala graduada para centralização de títulos.
- Indicador de fim de folha.

Serviços e dispositivos auxiliares

- Interruptor.
- Regulador da intensidade de impressão.

Dispositivo automáticos de segurança

- Bloqueio do teclado com o motor desligado.
- Bloqueio do teclado na margem direita.
- Bloqueio do teclado durante o retorno do carro.
- Bloqueio do teclado durante a fase de tabulação.
- Bloqueio do teclado em caso de batidas simultâneas.

- Seleção entre as funções de escrita e espaçamento.
- Seleção entre as funções de escrita e a passagem maiúscula-maiúscula.
- Desativação da predisposição à correção.

Carroceria

- Metálica em liga pressofundida, envernizada eletroliticamente e com posterior tratamento térmico.
- Tampa móvel.
- Coberturas laterais do carro removíveis.
- Painel isolante na base.

Cor

- Cinza escuro

Características elétricas

- Motor monofásico a indução, potência nominal de aproximadamente 50 W.
- Transformador incorporado para 120 ou 220 V.
- Velocidade de 840 batidas por minuto.

Dimensões

- Carro 35 cm.
- Largura: 53,6 cm
- Altura: 24,5 cm
- Comprimento: 43 cm
- Peso: 21,5 kg.
- Carro 46 cm.
- Largura: 64,8 cm.
- Altura: 24,5 cm.
- Comprimento: 43 cm.
- Peso: 22,6 kg
- Carro 70 cm.
- Largura: 88,6 cm.
- Altura: 24,5 cm.
- Comprimento: 43 cm.
- Peso: 25,15 kg

Acessórios

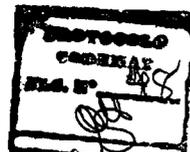
- Escrita tipo: cartucho
- fitas: nylon, polietileno e polietileno corrigível
- cor: preta;
- dimensões: 240 m x 8 mm e 12 m x 8 mm;
- capacidade: de 75.000 a 500.000 caracteres.
- Correção
- fita corretiva Lift-off e Cover-up;
- dimensão 8 m x 8 mm
- capacidade 2.500 caracteres.
- Capa Plástica.
- Fio elétrico com 2,50 m de comprimento

Quadro de utilização dos cartuchos de fitas

Fitas	Cód.	Cor indicativa	Corretivo no Cartucho	Cód.	Cor indicativa	Carro no Cartucho	Código
Nylon	52128.0	verde	Cover-up	52125.9	vermelho	35	53016.1
Polietileno	52126.6	vermelho	Cover-up	52125.9	vermelho	46	53017.8
Polietileno Corrigível	52127.3	amarelo	Lift-off	52124.2	amarelo	70	53018.5

Capa Plástica

IDENTIFICAR SE COM O ORIGINAL
olivetti

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 18/90À FIRMA: TECMAC - RIOS LIMA & CIA LTDA.End: Av. XV de Novembro, 39 - Cuiabá-MT**Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de junho de 1989**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
-	-	01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina. "COTAÇÃO EM ANEXO"

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL.
Processo nº: 1.046/90

Cuiabá, 28 de junho de 1989

RIOS LIMA & CIA LTDA.
ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia.

- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - (x) c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

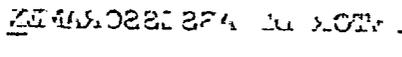
- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § 1º, único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

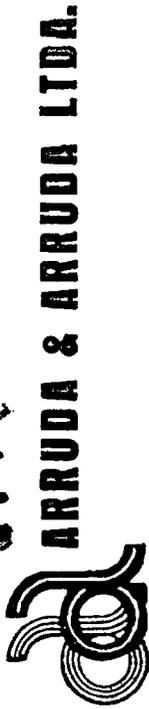
Cuiabá, 18 de junho de 1980


Joe Maciel Witczak
Diretor Presidente

CODEMAT


Presidente do Grupo de Licitação

Presidente do Grupo de Licitação



ARRUDA & ARRUDA LTDA.

RUA 33, N° 112 — FONE 361-2619

BAIRRO BOA ESPERANÇA - CUIABÁ — MT.

CGC 00.873.026 / 0001 - 44 INSC. EST. 13.014.021 - 0

FOLHA N° 001/90.

ORÇAMENTO (única).

CARTA CONVITE N° 018/90

TOMADA DE PREÇOS N°

CONCORRENCIA.

ABERTURA EM 28 / 06 / 90.

HORAS 15:00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	Unitário Cr\$	TOTAL Cr\$
001	UN.	001	Máquina de escrever elétrica, carro 46cm, Modelo TEKNE 3, Marca OLIVETTI.	63.500,00	63.500,00



[Handwritten signatures]

Valor Global Cr\$ 63.500,00
R\$ 00 873 026 / 0001 44

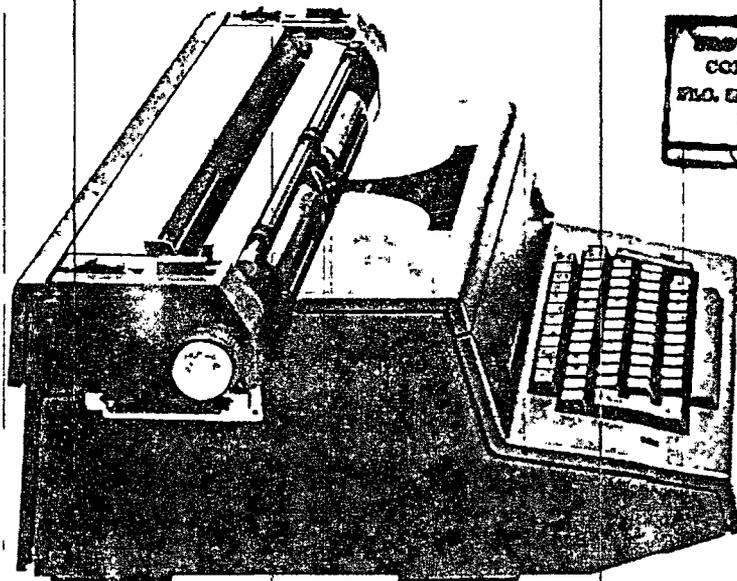
Cuiabá, 28 junho de 1990.
ARRUDA & ARRUDA LTDA
[Signature]

Rua 33 N° 112 - Boa Esperança

OBS. Todos os materiais por nossa Firma cotados, já estão incluídos, todos os Tributos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Encargos Sociais e outros. Fabricação Nacional.

Validade 30 (trinta) Dias
Prazo de Entrega Imediato
Cond. Pagto. À VISTA

Tekne 3



Carro

Comprimento do rolo:
35 - 46 - 70 cm
Largura máxima da folha:
35 - 46 - 70 cm
Comprimento da linha de escrita:
32,5 - 43,7 - 67,6 cm
Número de espaços por linha:
Paica - 128 - 172 - 266;
Elite 154 - 206 - 319.
Botão da fricção do rolo.
Seletor de entrelinha com 5 posições.
(de zero a quatro).
Desengate provisório do rolo.
Duas teclas de comando libera-carro.
Guia-papel corrediço.
Alavanca soltadora do papel.
Reguladora posição do rolo.
Defletor de apoio para anotações e correções.
Defletores transparentes.
Fixador frontal de fichas.
Rolo removível.
Escalas graduadas para centralização da folha.
Escala graduada para centralização de títulos.
Indicador de fim de folha.

Serviços e dispositivos auxiliares

Interruptor.
Regulador da intensidade de impressão.
Alavanca bicolor em quatro posições:
preta, vermelha, intermediária e neutra.

Dispositivos automáticos de segurança

Bloqueio do teclado com o motor desligado.
Bloqueio do teclado na margem direita.
Bloqueio do teclado durante o retorno do carro.

Bloqueio do teclado durante a fase de tabulação.
Bloqueio do teclado em caso de batidas simultâneas.
Seleção entre as funções de escrita e espaçamento.
Seleção entre as funções de escrita e a passagem minúscula-maiúscula.

Carroceria

Metálica, em liga pressofundida, envernizada eletrostaticamente e com posterior tratamento térmico.
Tampa móvel.
Coberturas laterais do carro removíveis.
Painel isolante na base.
Cor: Cinza Claro.

Características elétricas

Motor monofásico a indução; potência nominal de aproximadamente 50 W.
Transformador incorporado, para 120 ou 220 V.
Velocidade de 840 batidas por minuto.

Acessórios

Capa, fio elétrico e manual de instruções de uso.

Dimensões da máquina

Para carro 35 cm
Largura - 53,6 cm
Altura - 24,5 cm
Comprimento - 43 cm
Peso: - 21,5 Kg
Para carro 46 cm
Largura - 64,8 cm
Altura - 24,5 cm
Comprimento - 43 cm
Peso: - 22,6 Kg

Para carro 70 cm
Largura - 88,6 cm
Altura - 24,5 cm
Comprimento - 43 cm
Peso: - 25,15 Kg

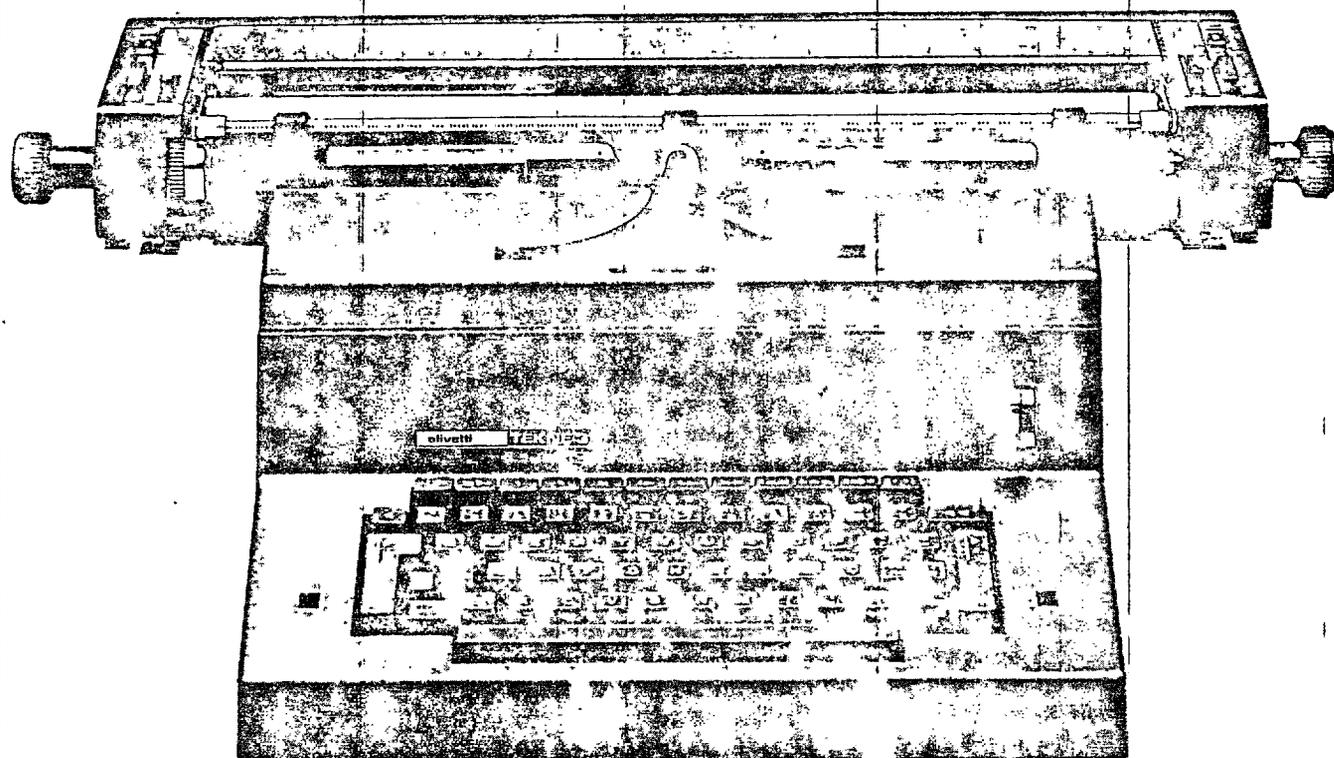
00 873 026 / 0001 - 44

ARRUDA & ARRUDA LTDA

Rua 68 Nº 112 - Boa Esperança

CURASA - CEP 78.000 - MT

Olivetti do Brasil S.A.



olivetti

Tekne 3

Máquina de escrever elétrica para escritórios

Teclado

De painel único.
46 teclas de escrita, com um total de 92 sinais.
Quatro teclas de escrita com repetição automática.
Percurso das teclas de escrita: 3,5 mm
Inclinação do teclado: 9°.

Comandos operativos

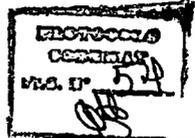
Duas teclas de maiúsculas.
Fixador de maiúsculas.
Barra espaçadora com avanço contínuo.

Dois comandos de retorno do carro com repetição automática.
Tecla de retrocesso com retorno contínuo.
Tecla de retrocesso de meio espaço.
Comando da marginação elétrica.
Tecla libera-margem e parágrafo automático.
Tecla marcadora das paradas do tabulador.
Oito teclas de tabulação decimal automática.
Tecla anuladora das paradas do tabulador.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 18/90

À FIRMA: **ARRUDA E ARRUDA**

End: **N E S T A**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 15:00 horas do dia 28 de junho de 19890

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		01	Máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm a 49 cm. OBS.: Anexar, prospecto com as características técnicas da máquina.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **SETOR DE ASSESSORAMEN
TO MUNICIPAL ADURRA**

Processo nº: **1.046/90**

Cuiabá, **00 873 026 10001 - 44** de 1990

ARRUDA & ARRUDA LTDA

[Assinatura]
ASSIMATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº: 18/90
DATA: 28/06/90
HORA: 15:00 horas

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no almoxarifado da Cia.

1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
- b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
- d) A marca dos materiais apresentados;
- e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
- f) Condições de pagamento;
- g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

2.1 - O Julgamento será feito:

- () a) Por item;
() b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
(x) c) Globalmente.

2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.

2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:

- a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
- b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.

2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.

2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

- a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
- b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.

2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.

2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.

3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.

3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".

4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".

4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.

4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.

4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.

4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

Cuiabá, 18 de junho de 1990

00.873.026/0001-44

AP - JUNHO 1990
Joe Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

ARRUDA & ARRUDA LTDA

Presidente do Grupo de Licitação

Rua 93 Nº 112 - Boa Esperança

CUIABÁ

CEP 78.000



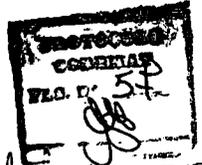
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA-CONVITE NÚMERO 18/90, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, COM CARRO DE 46 cm a 49 cm, PARA USO DESTA COMPANHIA, CONFORME PROCESSO NÚMERO 1.046/90 - CODEMAT.

Às quinze horas do dia vinte e oito de junho do ano de hum mil novecentos e noventa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 57/90, para abertura e julgamento da Carta-Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída: Presidente o advogado Augusto Lima Filho, membros: o Agente Administrativo Luis Carlos Adami e o Agente Administrativo Magda de Melo Rosa e, para secretariar os trabalhos eu, Miriam da Costa Meira, designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar desta licitação as firmas: MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ARRUDA E ARRUDA LTDA; SISTEMAC - VASCONCELOS & SALGUEIRO LTDA; ADF - INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; TECMAC - RIOS LIMA & CIA LTDA e COMERCIAL 2-5 DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA. Apresentaram propostas no protocolo da CODEMAT dentro do prazo estabelecido as firmas: ARRUDA E ARRUDA LTDA, MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, TECMAC - RIOS LIMA &

CIA. LTDA e SISTEMAC - VASCONCELOS & SALGUEIRO LTDA.

A hora marcada deu-se início aos trabalhos com a rubrica dos envelopes-propostas das firmas participantes, passando-se, a seguir, a abertura dos mesmos, na seguinte ordem:

- 1) SISTEMAC - VASCONCELOS & SALGUEIRO LTDA que apresentou proposta de preço de Cr\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos cruzeiros) com validade da proposta de 10 (dez) dias, prazo de entrega imediato e condições de pagamento com apresentação.
- 2) MIRAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou proposta de preço para o fornecimento de uma máquina de escrever elétrica, carro 42 cm modelo 1832, marca facit, digis modelo 1832/4222, marca facit de Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) à vista e Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) com 30 (trinta) dias, validade da proposta 30 (trinta) dias; prazo de entrega 06 (seis) dias.
- 3) TECMAC - RIOS LIMA & CIA LTDA, apresentou proposta de preço para fornecimento de uma máquina de escrever elétrica, carro 46 cm, modelo TEKNE 3, marca OLIVETTI, fita bicolor e de polietileno no valor de Cr\$ 63.980,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), opção máquina de escrever elétrica, carro de 46 cm, carroceria ondulada, 110/220V, fita de polietileno e nylon com fitas corretivas modelo TEKNE 4, marca OLIVETTI, no valor de Cr\$ 69.970,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta cruzeiros) vali



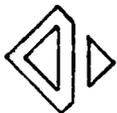
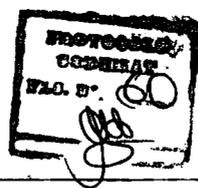
dade da proposta 30 (trinta) dias, condições de pagamento c/ apresentação. 3) ARRUDA & ARRUDA LTDA, apresentou proposta para fornecimento de uma máquina de escrever elétrica, carro 46 cm, modelo TEKNE 3, marca OLIVETTI no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), validade da proposta 30 (trinta) dias prazo de entrega - imediato e condições de pagamento à vista. A seguir passou-se a análise dos preços ofertados, sendo que a proposta da firma MILAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA foi considerada desclassificada por não atender a especificação exigida na Carta-Convite, qual seja carro de no mínimo 46 cm. Comparados os preços ofertados pelas firmas restantes, sagrou-se vencedora a firma ARRUDA & ARRUDA por apresentar o menor preço no valor total de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fornecimento de uma máquina de escrever elétrica carro 46 cm modelo TEKNE 3, marca OLIVETTI com a Comissão adjudicando-lhe o objeto da licitação, conforme proposta apresentada. Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Licitação o presente processo será encaminhado ao Diretor Presidente da CODENAT para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar o Senhor presidente deu por encerrada a sessão



e eu Múrias da Costa Meira, lazei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Mefeiina
Jupusio Lima
Luis Carlo, Piani
Magda Reis Rosa

Luiz Carlos
Piani
mamulobosa.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Estamos encaminhando o presente processo licitatório (C. Convite 18/90) em que sagrou-se vencedora a firma AREUDA & AREUDA, com o preço de cr\$ 63.500,00 (Sessenta e Três mil e Quinhentos Cruzeiros), para fins de homologação.

Após, devolvendo a este Grupo para aquisição da máquina.

10.07.90

Rose Helena Barros
Rose Helena Barros
Presidente da Comissão de Licitação
- CODEMAT -

Homologo os atos praticados pela presente
Comissão de Licitação.

Ao GLT para providências.

Em 20/08/90

João Moacir Witczak
João Moacir Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao DIPR

Solicitamos de V.ª S.ª autorização para arquivamento do presente processo, tendo em vista a escassez de recursos, ou o seu prosseguimento, com realização de nova licitação, pois que quando da homologação, efetuada em 20.08.90, o prazo de validade da proposta já se encontrava expirado, com a firma vencedora se negando a entregar a máquina.

pelo mesmo preço.

11.10.90

Rose Helena P. de Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
• CODEMAT •

AO GLT PARA ADVANTAR QUANTO À
UNIDADE FINANCEIRA.

11/10/90

João Edacir Witozak
João Edacir Witozak
Diretor Presidente
• CODEMAT •

Ao DIPR

Solicitamos de V.Sª autorização para arquivamento
deste processo.

08.03.91

Rose Helena P. de Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
• CODEMAT •

Ao GLT

Para arquivar.

Em 11.03.91

João Edacir Witozak
João Edacir Witozak
Diretor Presidente
• CODEMAT •

Ao SESA

Para arquivar conf. autorização (Carta Convite 18/90)

12.03.91

Rose Helena P. de Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
• CODEMAT •

CODEMAT
Protocolo N.º <u>4.001/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>03 / 09 / 90</u>
<i>Blauido</i>
Serviço de Protocolo

13:59:00

N.º PROTOGOLO: 4.001/90

N.º PROCESSO: 3.464/90

DATA 03 / 09 / 90

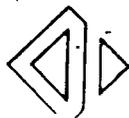
Proposta

INTERESSADO

SESA

ASSUNTO

ENCAMINHA PROPOSTA DE ASSINATURA DA CONSULTORIA DINÂMICA DE INTERESSE DA AUDITORIA INTERNA, CONFORME CI N.º 29 /90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O D E M A T
Protocolo N.º <u>5.546/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>12</u> / <u>12</u> / <u>90</u>
<i>P. Silveira</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 5.546/90

N.º PROCESSO: 4.834/90

DATA 12 / 12 / 90

INTERESSADO

SISSA

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS DA
REVISTA VEJA, CONFORME CI N.º 47/90.



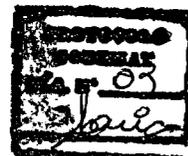
C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 4.834/90

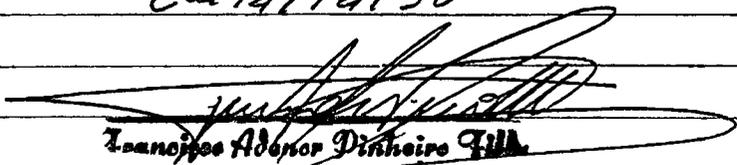
DE 12 / 12 / 90

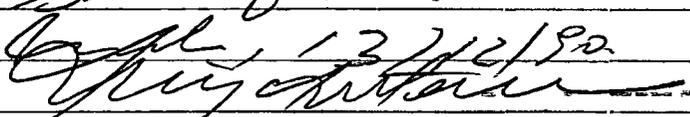
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A
DIAF
Solicitação outorgação
Em 12/12/90


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
CODEMAT

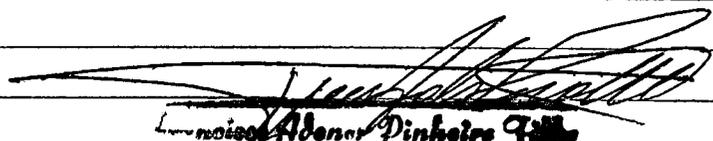
AO Sr. / Diaf
Sindicato
Em 12/12/90


Luiz Antônio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

AO
SESA

Para seus providências, conforme
despacho do DIAF.

Em 14/12/90


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
CODEMAT

Para arquivo, cancelado conforme despacho
do DIAF. Essa assinatura se dá
Presidência.

Em 14/12/90



0830.1557
*
652302CDIT TR
673133IOBE BR

DE: IOB INFORMACOES OBJETIVAS
P/: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GRCSSO.
A/C: MARILDA

REF.: ASSINATURA CONSULTORIA DINAHMICA
=====

EH UMA PUBLICAÇAO PREPARADA POR TEHCNICOS E CONSULTORES IOB, ALTA MENTE ESPECIALIZADA, SOB UM VIGOROSO CONTRCLE DE QUALIDADE, COM ELA VOCEH OBTEM RESPOSTA RAHPIDAS AAS SUAS DUHVIDAS DE ORDEM LEGAL, TRI BUTAHRIA, FISCAL E TRABALHISTA. AS AAREAS QUE SAHO COBERTAS PELA ' CONSULTORIA DINAHMICA SAHO:

- NORMAS TRIPUTAHRIAS
- TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
- LEGISLAÇAO TRABALHISTA
- PREVIDEHNCIA SOCIAL
- DIREITO IMOBILIAHRIO
- LEGISLAÇAO COMERCIAL E SOCIETAHRIA
- CONTABILIDADE

FORMAS DE PAGAMENTO
=====

PAGAMENTO AA VISTA:	CR\$ 34.288,00	
PAGAMENTO EM 02 PARCELAS:	CR\$ 17.144,00	(30/60 DIAS)
PAGAMENTO EM 03 PARCELAS:	CR\$ 13.990,00	(30/60/90 DIAS)
PAGAMENTO EM 05 PARCELAS:	CR\$ 9.875,00	(30/60/90/120/150 DIAS)

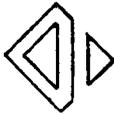
ATENCIOSAMENTE,

DEPTO. VENDAS

PARA MAIORES INFORMACOES OU MESMO AQUISIÇAO DOS PRODUTOS IOB, FAVCR NOS COTACTAR ATREVEHS DCS FCNES (067) 761-4521 OU 761-3268 E FALR CCM NOSSA PROMOTORA DE VENDAS GILCE.

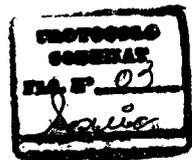
*
652302CDIT TR
673133IOBE BR





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 3.464/90 DE 03 / 09 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A'
DIAF
Para homologação e outorgação
Em 03/09/90

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

Ao: ceal/DIAF
para att nº 106/09/90

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Ao
SESA
Para seus providências
Em 06/09/90

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

Para aguardar recursos.

Em 17/09/90

Marilda Cecília Costa
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

MANTER O COMODATO

Agência de Planejamento e Desenvolvimento
CODEMAT
PALACIO FAIANGRÁS - CPA

13 MAI 1990 007288

PROTUCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 1.286/90

N.º PROCESSO: 1.018/90

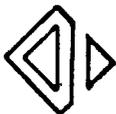
DATA 13 / 03 / 90

INTERESSADO

DAG

ASSUNTO

ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO DE COMODATO Nº 139/84 TERMO ADITIVO Nº 11/89 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, SOLICITANDO CESSÃO PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS, CONFORME CI Nº 011/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de General Carneiro

OF. nº 004/GP/90 Em, 16 de Janeiro de 1.990

DO: Executivo Municipal de General Carneiro/Mt.

AO: Ilmº. Sr.

Governador do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ - MT.

A. J. S. G.
Car. para o Sr. Governador
23.03.90
José Benedito
Diretor Presidente
CODEMAT

Prezado Senhor;

Vimos através deste, solicitar de V. Exa. que seja sedido à Prefeitura Municipal de General Carneiro, Mt. por regime permanente, DOAR, os equipamentos que se encontra em nosso poder em regime de comodata, conforme Contrato de Comodato nº 139/84, firmado entre as partes em 26/11/84, incluso o termo Aditivo nº 11/89, conforme Processo 839/89, protocolo nº 1.127/89, datado de 21/03/89, que ratifica a Cláusula Terceira.

Ciente de podermos contar com V. inestimável compreensão, antecipamos os nossos agradecimentos e reinteramos protestos de estima.

Atenciosamente.

A. J. S. G.
AMÉDIO PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Ilmº. Sr.

Dr. CARLOS GOMES BEZERRA.

M.D. Governador do Estado

Palácio Paiaguas.

CUIABÁ - MT.



Nº PROTOCOLO: 1.127/89

Nº PROCESSO: 839/89

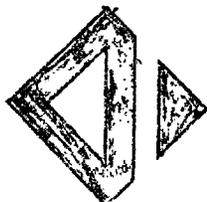
DATA 21 / 03 / 89

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

ASSUNTO

TERMO ADITIVO Nº 11/89 - 139184



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO Nº 11/89

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
TRATO DE COMODATO Nº 139/84, QUE EN-
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la-
do, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODE-
MAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.
474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA,
nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente,
Dr. JAIR BENEDETTI, e pelo seu Diretor de Operações, Sr. EDVALDO
RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, neste ato represen-
tada pelo seu Prefeito, Sr. AMEDINO PEREIRA DA SILVA, doravante
denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente
Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no processo nº 839/89,
protocolado sob nº 1.127/89, datado de 21/03/89, e tem por objeti-
vo modificar a cláusula terceira, do Contrato de Comodato nº
139/84, firmado entre as partes em 26/11/84, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo

O presente comodato tem início nesta da-
ta e término em 13/06/91, quando a Pre-
feitura deverá devolver o equipamento em
prestado na mesma condição em que o rece-
beu, ressaltando-se os desgastes natu-
rais do tempo e uso".



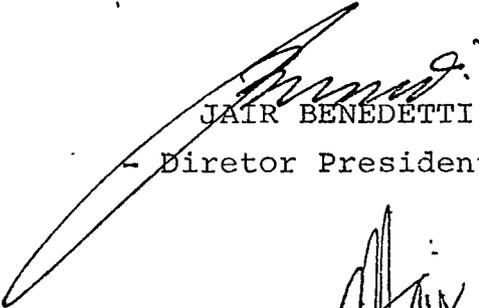
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 839/89, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 14 de junho de 1.989.

CODEMAT:


JAIR BENEDETTI
- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
- Diretor de Operações -

PREFEITURA:


AMÉDINO PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

0159
58



Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT. (-DERAM)

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 139/84. (Ass. 26/11/84). ✓

 CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



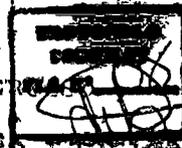
CONTRATO DE COMODATO Nº 139/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT., PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONSTANTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - DERAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO - MT., com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a) LAUDELINA ROCHA DE AQUINO, que, estando entre si justas e contratadas, deliberam firmar o presente Contrato de Comodato Nº 139 /84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura Municipal, do (s) seguinte (s) equipamento (s) mecânico (s) rodoviário (s):

a) - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6, de 06 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Pains, chassis nº/V007774 e motor nº 02290632540, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984



b) - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo 11.130, motor diesel MM D.229-6, de 06 cilindros, em linha, com 130 C.V., cor Branco Pains, chassi nº V007938 e motor nº 02290633297, equipado com caçamba basculante metálica, marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

O (s) equipamento (s) descrito (s) no "Caput", será (ão) utilizado (s) pela Prefeitura na execução, melhoramentos e conservação das Estradas Municipais constantes do Programa de Desenvolvimento Rural e Apoio aos Municípios - DERAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

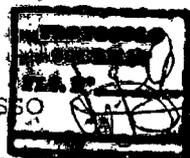
As obrigações das partes se traduzem em:

I - DA CODEMAT

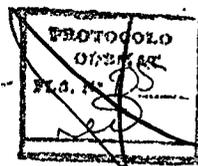
- 1.1 - Prestar assistência à Prefeitura Municipal na elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural, conforme Cláusula Primeira;
- 1.2 - Auxiliar a Prefeitura quanto ao encaminhamento dos operadores e ou motoristas às concessionárias para avaliação e treinamento;
- 1.3 - Através de Equipes Técnicas de campo, auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação do (s) equipamento (s);
- 1.4 - Proceder a fiscalização e recolher o(s) equipamento (s) no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado.

II - DA PREFEITURA

- 2.1 - Providenciar o deslocamento do (s) equipamento (s) até o Município a seu inteiro custeio;



- 2.2 - Proceder a manutenção do (s) equipamento (s) de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo Fabricante do (s) equipamento (s) mecânico (s);
- 2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção do (s) equipamento (s); assim como, àquelas relativas a Licenciamento, taxa rodoviária, seguros e outras similares;
- 2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais e tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados, bem como, relativo aos elementos humanos nelas empregados;
- 2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a manter ou mesmo restaurar no (s) equipamento (s) inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;
- 2.6 - Quando solicitada, prestar todas as informações aos órgãos envolvidos, quanto a utilização do (s) equipamento (s) em pauta;
- 2.7 - A Prefeitura assinará termos de recebimento do (s) equipamento (s), a medida de sua entrega, os quais farão parte deste Contrato;
- 2.8 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá oferecer o (s) equipamento (s) em garantia de operações de crédito, aliená-lo (s) ou dar por empréstimo sem a prévia anuência da CODEMAT;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Após 4 (quatro) anos decorridos de assinatura deste Contrato, se correto e comprovadamente operado e mantido o (s) equipamento (s), a CODEMAT poderá efetivar a cessão definitiva do (s) equipamento (s) à Prefeitura, desde que, aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia, conforme consta em seu Estatuto.

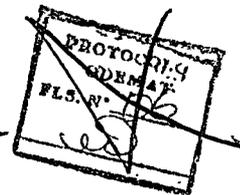
CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido do (s) equipamento (s) relacionado (s) neste Contrato ou o não cumprimento das Cláusulas Contratuais por parte da Prefeitura dará ensejo à rescisão, do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver o (s) equipamento (s) em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato de Comodato por mais privilégio que outro tenha.

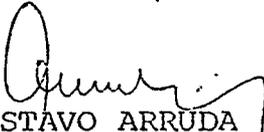
E por estarem justos e contratados, assinam

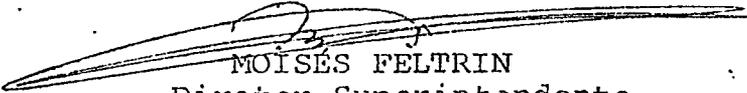


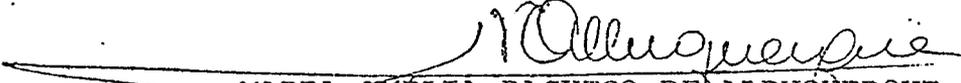
presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

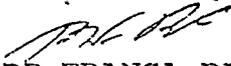
Cuiabá, 26 de Novembro de 1.984.

CODEMAT:

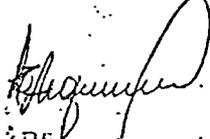

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551 -20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766 - 00

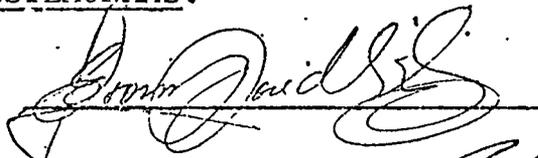
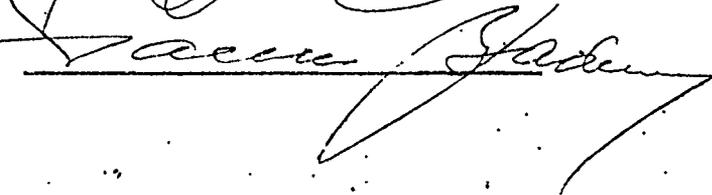
PREFEITURA:

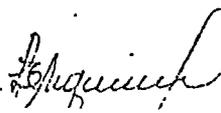

LAUDELINA REGINA
Prefeita Municipal
CPF Nº 027.534.211-53

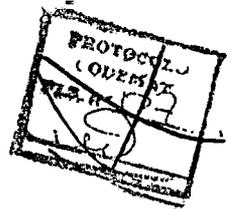
TESTEMUNHAS:

1.

2.





TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores e a Prefeitura Municipal de **GENERAL CARNEIRO - MT.**, aqui representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a) **LAUDELINA ROCHA DE AQUINO**, assino o Termo de Transferência e Responsabilidade, mediante os seguintes itens:

I. - A CODEMAT transfere à Prefeitura Municipal de **GENERAL CARNEIRO - MT.** o uso e posse do (s) equipamentos (s) relacionado (s) abaixo, com as seguintes características:

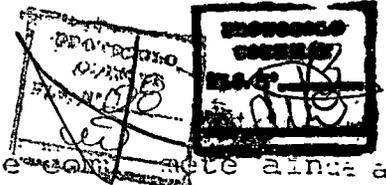
a) - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6, de 06 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Pains chassis nº V007774 e motor nº 02290632540, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984.

b) - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6, de 06 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Pains, chassis nº V007938 e motor nº 02290633297, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984.

II - A Prefeitura Municipal recebe e se compromete, a:

- a) - Não dispor dos equipamentos;
- b) - Não oferecer os equipamentos em garantia de operações de crédito;
- c) - Não aliená-los ou dar por empréstimo sem prévia anuência da CODEMAT.

[Handwritten signatures and marks]



- III - A Prefeitura Municipal se compromete ainda a:
- a) - Manter os equipamentos em funcionamento;
 - b) - Zelar pela sua manutenção e assistência técnica, segundo as recomendações do fabricante;
 - c) - Repor sob as suas expensas peças e componentes que tiverem de ser substituídos;
 - d) - Manter a indicação, conforme instruções da CODEMAT, que as máquinas foram adquiridas pelo Governo de Mato Grosso.

IV - O presente Termo decorre da decisão da Diretoria fundamento na Concorrência Pública nº 04/84, constante do Processo nº 3.248/84, Protocolado sob o nº 3.431/84.

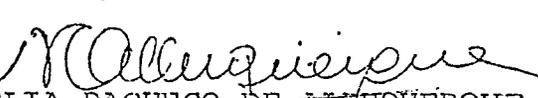
V - E por estarem todos de acordo com o que aqui se contém assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor perante duas testemunhas.

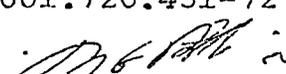
Cuiabá, 26 de Novembro de 1.984.

CODEMAT:

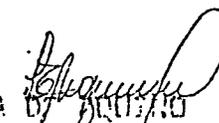

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

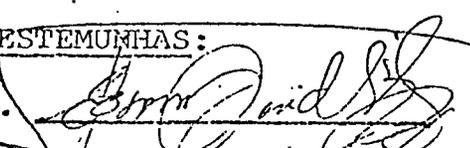
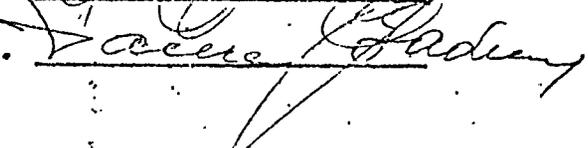

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF Nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF Nº 070.927.766-00

PREFEITURA:


LAUDELINA ROCHA
Prefeita Municipal
CPF Nº 027.534.211-53

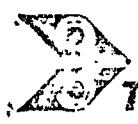
TESTEMUNHAS:

- 1. 
- 2. 

GENERAL CARNEIRO

Av. do Feb, 2138 - Fone 321-7535 CEP 78.157
 Telex 3653150 TRDA - Varzea-Grande-MT
 CGC 01.021.847/000-91 - Insc. Est. 13.117.598-0

NO. 181
 PROTOCOLO
 QUANT
 PLS. N.º
 181



Trescinco

FILIAL 1



Caminhões

Nat. da Operação **VISTA**

Venda a

VEICULO PARO

Trescinco Distribuidora de Automóveis Ltda.

M A T R I Z - Avenida Fernando Correa da Costa n.º 1263
 Telefone 321-2214 (PABX) Telex 0651192 Cuiabá - MT

FILIAL 1 - Avenida da Feb, n.º 2138 - Telefone 321-7535, PABX
 Telex 0653150 Varzea Grande - MT

FILIAL 2 - Av. Fernando Correa da Costa, n.º 1235 - Telefone: 091-0478
 (PABX) Telex: 0653191 Cuiabá - MT

Na falta de pagamento serão cobrados juros legais mais despesas bancárias. O Imposto de Circulação de Mercadorias foi calculado de acordo com a legislação vigente.

N.º Fatura N.º	N.º Fatura/Duplicata	Duplicata N.º de Ordem	Vencimento
181	61.655.500,00	181	A VISTA

Desconto de sobre Cr\$

Condições Especiais

Nome da Firma: **CODEMAT - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Endereço: **Centro Político Administrativo**
 Município: **Cuiabá-Mt.**
 Praça de Pag.º: **Cuiabá-Mt. : OASSIMOD A**
 Insc. no C.G.C. (MF): **03.474.053/0001-32** Inscr. Est.

Valor por Extenso: **SESENTA E UM MILHÕES E CINCO CENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS**

A importância desta NOTA FISCAL - FATURA correspondente a sua compra de produtos, conforme discriminação emitimos para cobertura da presente a respectiva DUPLICATA de igual número e valor, cujo pagamento poderá ser a TRESGINCO - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	PREÇOS CR\$	
			UNITARIO	TOTAL
U	01	- Marca Volkswagen - Modelo 11.130 - Tipo CAMINHÃO - Espécie Caçamba basculante - Capacidade PBT-130 - C. V. 130 - Cilindros 06 - Ano Modelo 1.984 - Ano Fabricação 1.984 - Chassi N.º V007774 - Motor N.º 02290632540 - Cor BRANCO PAÍNA		52.967.900,00
				8.687.600,00
				MOVIDO A DIESEL

Despesas Acessórias por conta do destinatário	Frete Cr\$	Seguro Cr\$	Total Cr\$
Duplicatas Desdobrada nos seguintes vencimentos e valores			
N.º	Venc.	Valor	
181 (FINAME)	À VISTA	49.324.400,00	
181 (CODEMAT)	À VISTA	12.331.100,00	

TOTAL	61.655.500,00
Valor Total da Nota Cr\$	61.655.500,00
I.C.M. já incluído no preço calculado pela alíquota de 17% Cr\$	10.481.435,00
Data da Saída dos Produtos	03, 11, 84

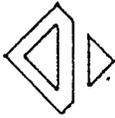
DECLARAÇÃO DE VENDA

Declaramos, para fins de Certificado de Propriedade que vendemos o veículo acima especificado SEM reserva de domínio E COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAPACL N.º. 84/125/75113-8 e 84/125/75114-6.-

Varzea Grande, 03 de NOVEMBRO de 19 84

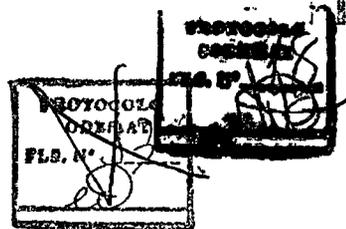
TRESGINCO - Distribuidora de Automóveis Ltda.
 ANTONIO GORGE TABOSA

Cornet. dos Volumes	Marca	Número	Quantidade	ESPECIE	Peso Bruto
	VWR		01	CAMINHÃO	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 839/89

DE 21 / 03 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DJU,
para instruir processo.
Em: 21.03.89.

pass.
Ana Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT

AO DIPR PARA QUE O PROCESSO
SEJA SUBMETIDO À REVISÃO DE NECESSÁRIA.

03/04/89

pass.
Ana Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT

Direção de Dintama.

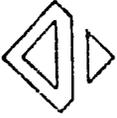
Resolve a Direção de Dintama prorrogar o Contrato de
Comodato por um prazo de 02 (dois) anos
a partir desta data. A DJU para providenciar
Curitiba, 16.05.89

pass.
[Signature]
[Signature]
pass.

AO DIPR
segue em anexo o Termo Aditivo n.º 11/89, con-
forme determinado acima.
Em 15/06/89

Vera Lucia Peres Pereira Peroni
ADVOCADA

OAB - MT 1658



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



A Diretora Administrativa Financeira

Informação (faz):

Informamos a V.Sª, que o presente Contrato de Comodato de nº 139/84 cujo prazo expirou-se em 26/11/88, poderá ter seu prazo dilatado em comum acordo entre as partes, ou ter seus equipamentos transferidos em definitivo para a Prefeitura, conforme consta na cláusula terceira do referido contrato que aqui transcrevemos:

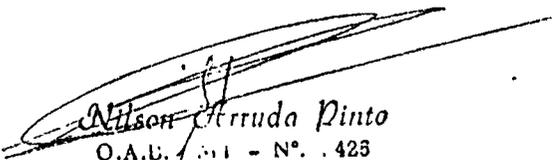
"CLÁUSULA TERCEIRA - Da doação

Após 4 (quatro) anos decorridos da assinatura deste contrato, se correto e comprovadamente operado e mantido o (a) equipamento (s), a CODEMAT poderá efetivar a cessão definitiva do (s) equipamento (s) à Prefeitura, desde que, aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia, conforme consta em seu Estatuto".

Tendo em vista o que consta na cláusula acima, somos favoráveis a doação do presente equipamento, inclusive "Ad Referendum" do Conselho de Administração, tendo em vista que há muito esta Cia vem utilizando essa prática.

Assim, fica a cargo da Diretoria desta Companhia, a decisão de prorrogar o comodato, efetuar a doação ou reaver os equipamentos.

Cuiabá, 27 de março de 1.989.


O.A.U. 01 - Nº. 423
Chefe da Divisão Jurídica
— CODEMAT —



CODEMAT

1.127

PRO-OCMO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.127/89

Nº PROCESSO: 839/89

DATA 21 / 03 / 89

Lançado em Ata da Diretoria
Em 16/05/89
[Signature]
Chefe de Secretaria

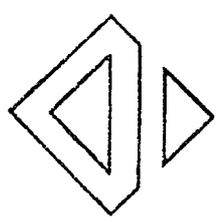
INTERESSADO

11/89

SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

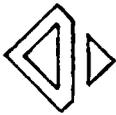
ASSUNTO

ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO DE COMODATO Nº 139/84 FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/DE RAM, O QUAL TEVE SEU PRAZO EXPIRADO EM 26.11.88, CONFORME CI Nº 058/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

1.018/90

DE

13

/ 03

/ 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

SO DIRR PARA REVISAR E METROLOGIA
QUANTO AO ASENTIMENTO DA LOCOMOTIVA.

14/07/90

Joe Mouscir Wiczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

À CIA. MAF
MANTER O EQUIPAMENTO EM UÍVEL
ATÉ NOVO RECEBIMENTO.

05/12/90

Joe Mouscir Wiczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Recebi nesta data

14/12/90

A
DAP
Fos providências, conforme
despacho do DIRR.

Em 14/12/90

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAP
- CODEMAT -

CODEMAT
Protocolo N.º <u>4.727/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>01</u> / <u>10</u> / <u>90</u>
<i>Blumida</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.727/90

N.º PROCESSO: 4.121/90

DATA 01 / 10 / 90

INTERESSADO

JORNAL DO DIA

Indefinido

ASSUNTO

INFORMA VENCIMENTO ASSINATURA DE RENOVAÇÃO DE 06 EXEMPLARES NO VALOR DE R\$ 120.000,00.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CIA. EDITORA E IMPRESSORA MATOGROSSENSE

CUIABÁ, 18 de Setembro de 1990

Assinatura
CUIABÁ
18.09.90

CODEMAT
Protocolo N° 4.727/90
Processo N° 4.521/90
Data 01/10/90
Blumido
Serviço de Protocolo

CODEMAT-Cia. Desenvolvimento de Mato Grosso

Nesta

Carta Proposta

Prezados Senhores:

Informamos que encontra-se vencidas as assinaturas desse órgão

com o nosso jornal e o valor para renovação das mesmas é de R\$

120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), referente a 6 exemplares

que corresponde ao período de 01-08-90 a 01-08-91.

Contamos com um parecer favorável.

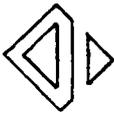


Atenciosamente

Ercília

ERCILIA

DEP. ASSINATURA



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.121/90 DE 01 / 10 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao SCSA
 Para informar quem recebe os
 formulários e posturas em seu
 TO ao DIAF para autorização
 em 16/10/90

[Handwritten Signature]
 Francisco Adenor Dinheiro Filho
 Coordenador / DIAF
 - CODEMAT -

Ao DIAF
 Informamos que o processo em pauta refere-se
 a 06 assinaturas anual, sendo os exemplares
 para DPR, DIAF, DISu, DIOP, SCSA e DAF.

em 16/10/90
[Handwritten Signature]
 Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
 Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
 - CODEMAT -

Ao Ua/Dig.
 Solicito fazer orientações ao
 Com. 600.000 em relação a
 despesas de despesas
 em 16/10/90
[Handwritten Signature]

Luiz Antônio Possas de Carvalho
 Dir. Adm. Financeiro
 - CODEMAT -

AO

SESA

Para providências, sejam em
despacho do DIAF.

Em 19/10/90



Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

Para arquivo uma vez indiferido pelo DIAF.

Em, 22/10/90



Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT	
Protocolo N.º	4.847/90
Processo N.º	
Data	11 / 10 / 90
<i>Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

N.º PROTOCOLO: 4.847/90

N.º PROCESSO: 4.225/90

DATA 11 / 10 / 90

INTERESSADO

SESA

ASSUNTO

SOLICITA RENOVACÃO DE 06 ASSINATURAS DO JORNAL DO DIA SENDO OS EXEMPLARES PARA A DIRETORIA, SESA E DAF, CONFORME CI Nº 37/90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Jornal do Dia

PROFESSOR
CARRA
N.º 05
P. 8.1

SEDE PRÓPRIA
RUA PONTES E LACERDA
QUADRA 98

TELEFONES:
361-5360 - 361-5244 - 361-5320
TELEX (065) 3203
CEP. 78.000 - CUIABÁ - MT

CIA. EDITORA E IMPRESSORA MATOGROSSENSE

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA
C.A.E. 0010004
C.G.C. 03.508.025/0001-99
Insc. Est. 130.781.177

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Nº 16921

SÉRIE A-1 -

Firma Codemat
Endereço C.P.A.
Cidade Ourés Estado MT DATA 28.09.90
Inscr. Estadual _____ C.G.C. (M.F.) _____
Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS		
			Unitário	TOTAL	
		Ref. Mensal Anual período 01.08.90 a 01.08.91		120	000,00

Não tem valor como recibo

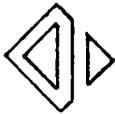
Valor dos Serviços Cr\$ _____
Total desta Nota Cr\$ 120 000,00

Gráfica Matogrossense Ltda - R. Pontes e Lacerda - Q. 98 - Boa Esperança - Coxipó - Cuiabá - MT - Tel: 361-5831
C.G.C. 01.048.156.0001-5 - Insc. Est. 13.023.080-4 - 100 Bls. - 25x4 de 16251 à 18750 - Aut 004744

Recebi(emos) da Cia. EDITORA E IMPRESSORA MATOGROSSENSE S/A. Nº 16921
Os serviços constantes da Nota Fiscal Série A-1

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.225/90

DE 11 / 10 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

CODEMAT
Protocolo N.º <u>3.962/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>30</u> / <u>08</u> / <u>90</u> 12:00hs.
<i>Oliveira</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 3.962/90

N.º PROCESSO: 3.429/90

DATA 29 / 08 / 90

INTERESSADO

DETRAN

ASSUNTO

SOLICITA CEDER EM FORMA DE COMODATO O IMÓVEL SITUADO
A RUA ITARARÉ N.º 1.353 EM JACIARA PARA INSTALAÇÃO DA
18.ª CIRETRAN DAQUELE MUNICÍPIO CONFORME OF. N.º 430/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO

SINAL VERDE À REESTRUTURAÇÃO



Cuiabá, 28 de agosto de 1 990.

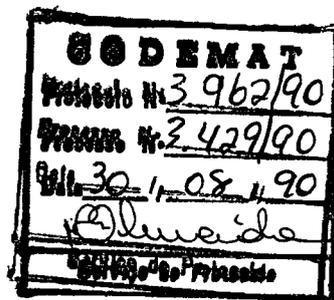
Of.430/90/GDG

Ilmº Sr.

JOÉ MOACIR WITCZAK

MD. Presidente da **CODEMAT**

N/E/S/T/A



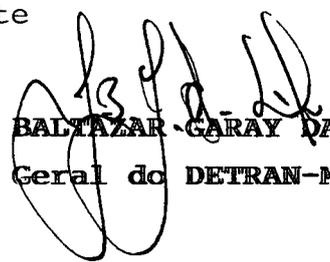
Senhor Presidente,

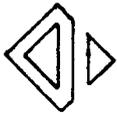
Vimos solicitar de V.Sª., verificar a possibilidade de ceder em forma de Comodato o Imóvel situado à Rua Itararé nº 1.353 em Jaciara-MT, de propriedade dessa Companhia para as instalações da 18ª CIRETRAN daquele Município.

A presente solicitação se deve ao fato de que este Órgão vem tendo dificuldade em encontrar um prédio para alugar e pela constatação de que o citado imóvel se encontra em estado de abandono a mais de ano, segundo informações do Coordenador de Ciretrans que esteve recentemente naquela Cidade.

Certos de que teremos a compreensão de V.Sª., para um perfeito entrosamento entre os Órgãos Governamentais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente


Advº **JOAQUIM BALTAZAR GARAY DA SILVA**
Diretor Geral do DETRAN-MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.3.429/90

DE 29/08/90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*À DIAF PARA INSTAURAR.
03/09/90*

Joe Edoardo Ditzak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

*AO DAG
Para instruir.
06/09/90.
Luiz Antônio Possas da Carvalho*
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

*A;
DIAF:*

Informamos a V.Sa. que existe um contrato de comodato com a secretaria de Educação e Cultura, referente ao prédio, para funcionamento da DREC e EXATORIA. Contrato de comodato anexo nº 69/89. A secretaria de Educação está aguardando a conclusão do prédio pois, a parte de cima não foi terminada a obra. O processo nº 1717/90 está com o DIOP para ser decidido a conclusão do mesmo.

*Em 10-09-90
mmsmelosoa.*

Magda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div Adm Geral
- CODEMAT -

*AO DAG
Para instruir a vista interessado no pedido de impossibilidade*

no atendimento.
17/09/90.
Luz Antônio Fossas de Carvalho

Luz Antônio Fossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A
DIAF:

Para que V. Sa. tome conhecimento do atendimento nº 000711 em anexo.

Em 13-09-90

Magda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

AP: FESSA
17/09/90
Luz Antônio Fossas de Carvalho

Luz Antônio Fossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação Super.

Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

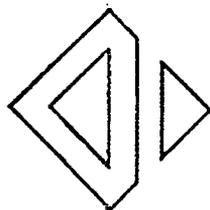
INTERESSADO

CODEMAT X SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Imovel em Leilão

ASSUNTO

CONTRATO Nº 69/89 ASSINADO EM 25/07/89



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Patrimônio

CONTRATO Nº 69/89

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim adiante designada, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada por seu Secretário Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, fica certo e ajustado a presente relação jurídica de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE é proprietária, senhora, e legítima possuidora, a justo título, de um imóvel residencial/comercial, com 02 (dois) pavimentos, sendo no terreno um salão comercial e banheiro, e o pavimento superior inacabado contendo sala, dois quartos, uma suite, cozinha, área de serviço, localizado na Rua Guia Itararé, lote 14-A em Jaciara-MT devidamente registrado sob o nº 7225 - livro 2-AA em 13/07/89, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jaciara-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é celebrado com base no processo 3.742/88, Protocolo 4.477/88 de 06/12/88, que passa a fazer parte integrante





deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega do imóvel ora emprestado, bastando para tanto, uma simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, natureza e conservação do mesmo, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que o recebeu, quando da assinatura deste contrato, ressaltando os desgastes naturais do tempo e uso.

CLÁUSULA QUINTA

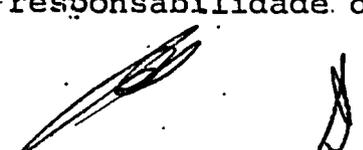
A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o bem, objeto deste contrato, bem como transferir este a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o imóvel vier a causar, tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isentada de culpa em qualquer um de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO-GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato, poderá ser rescindido pela COMODANTE, sem prévio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação do imóvel ora cedido, bem como deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT como o único competente, para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura emanadas deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

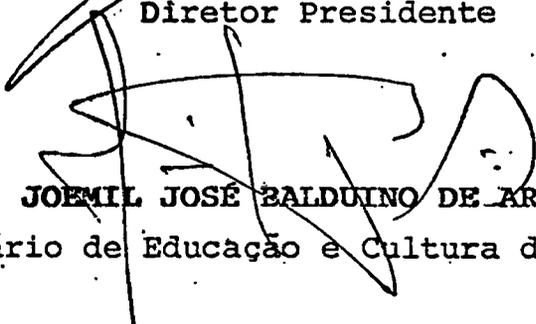
Cuiabá, 25 de julho de 1.989.

COMODANTE:


JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

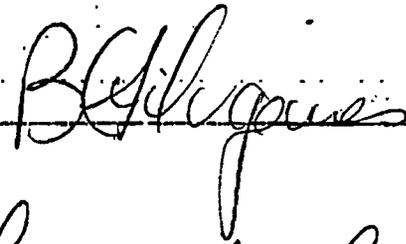
COMODATÁRIA:


JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

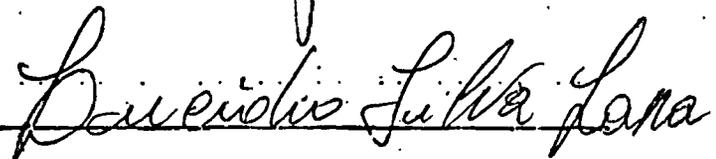
Secretário de Educação e Cultura do Estado de MT

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

000711

Cuiabá 13 de setembro de 1990.

Ilmo. Sr.:

Joaquim Baltazar Garay da Silva

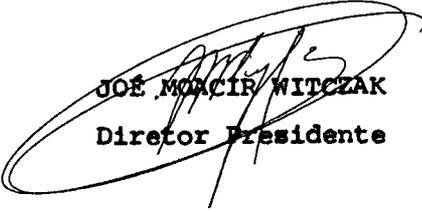
MD, Diretor Geral do DETRAM-MT.

NESTA/

Em atendimento ao of. nº 430/90/GDG, esclarecemos a V. Sa. a impossibilidade de ser elaborado contrato de comodato do prédio com esse conceituado departamento. Tendo em vista que já existe um contrato com a Secretaria de Educação e que a mesma não foi instalada por estar aguardando a conclusão da obra deste prédio.

Certos de contarmos com a vossa compreensão, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


JOÉ MÁRCIO WITCZAK
Diretor Presidente

Protocolo n.º <u>4.654/90</u>
Processo N.º <u>- X -</u>
Data <u>26, 09, 90</u>
<i>Quelido</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.654/90

N.º PROCESSO: 4.056/90

DATA 26 / 09 / 90

INTERESSADO

JUIZO ELEITORAL DA 1ª ZONA

ASSUNTO

SOLICITA DOAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME OP. N.º 193/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO ELEITORAL DA 1ª ZONA

CODEMAT	
Protocolo N.º	4.654/90
Processo N.º	4.056/90
Data	26.09.90
<i>Blumede</i>	
Serviço de Protocolo	

PROTÓCOLO CODEMAT
N.º. DT. <i>26</i>

Cuiabá, 26 de setembro de 1990.

Ofício nº 193/CH/90

Senhor Diretor,

Por determinação do MM. Juiz Eleitoral solicito de V.Sª., a título de doação 12(doze) tomadas simples, 12(doze) roldanas, 1(uma) chave de teste, 1(um) rolo de fita izo_lante e 33(trinta e três) metros de fio fuplo.

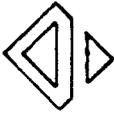
Sirvo-me do ensejo para renovar a V.Sª., protestos de consideração e apreço.

Ruth Pacheco Kchimmel
RUTH PACHECO KCHIMEL

Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO PÔSSOS DE CARVALHO
MD; Diretor Administrativo e Financeiro da CODEMAT

N E S I A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.654/90 DE 26 / 09 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Arq. Pesq.
para arquivo.
27/09/90*

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação Super.

Em 28/09/90

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

C O D E M A T
Protocolo N.º <u>4.276/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>18</u> / <u>09</u> / <u>90</u>
<i>Blucida</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.276/90

N.º PROCESSO: 3.697/90

DATA 18 / 09 / 90

INTERESSADO

BINDPD

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAR OS FUNCIONÁRIOS NO DIA 29/09/90 NO HORARIO DE 16:30 HORAS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA, CONFORME OF. Nº 0114/90.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 01.978.246/0001-03

Rua 13 de Junho, 278 - Fone: 322-6490 - 321-8603 - CENTRO - Cêp 78.015
CUIABÁ — MATO GROSSO



Ofício nº 0114/90/SINDPD-MT.

Cuiabá, 18 de Setembro de 1990.

CODEMAT
Protocolo N. 4276/90
Processo N. 3697/90
Data 18, 09, 90
<i>Blumede</i>
Serviço de Protocolo

Prezado Senhor,

Vimos através deste informar a V. S^a que no dia 20/09/90 às 16:30 horas, estaremos realizando Assembléia Geral dos Servidores da Codemat, no Auditório da Casa Civil, para tratar de assuntos de interesse da categoria.

Outrossim, solicitar de V. S^a, compreensão no sentido de liberar os funcionários no horário acima exposto.

Certo do vosso apoio, enviamos nossas

Cordiais Saudações

Dejair de Souza Soares
DEJAIR DE SOUZA SOARES
PRESIDENTE SINDPD-MT

Ao Ilmo.
Sr. Joé Moacir Witczac
MD Diretor Presidente da CODEMAT

N E S I A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º _____

3.697/90 DE 18 / 09 / 90

INTERESSADO(A) _____

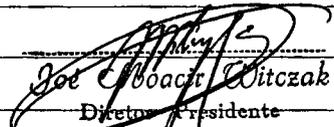
ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DRH

Para dar ciência aos servidores da Assembleia, às 17:00h

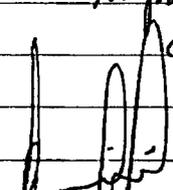
Em. 19.09.90


Joe Boacir Ditzak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Do SESA

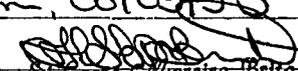
Solicitamos a fim de comunicar aos
servidores desta empresa, conforme determinação supra

20.09.90


Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Presidência conforme Solicitação Supra.

Em. 20/09/90


Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO FANGUARI - CPA

09 JUN 1990 000173

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 173/90

N.º PROCESSO: 082/90

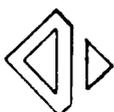
DATA 09 / 01 / 90

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ASSUNTO

SOLICITA CELEBRAR UM CONVÊNIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL
NA LOCALIDADE DE MORRARIA, CONFORME OFICIO Nº1.957/89-GP



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1957/89-GP

Em 18 de dezembro de 1989

Senhor Diretor Presidente,

CODEMA	
Protocolo N°	173/90
Processo N°	082/90
Data	09/01/90
<i>Blucido</i>	
Serviço de Protocolo	

Cumprimentando-o cordialmente, vimos reⁱterar a Vossa Senhoria nossa solicitação no sentido de que essa Companhia celebre um convênio com esta Prefeitura Municipal para a construção de uma Escola Rural na localidade da Morraria, neste Município, cujo orçamento e planta seguem ane^xos.

Trata-se de uma obra simples, porém de grande relevância para a comunidade a ser beneficiada, que é bastante carente. Esta se dispõe a construí-la em regime de mutirão, fornecendo a mão de obra, cabendo à Municipalidade a doação do material.

Na certeza de que nosso pleito merecerá especial atenção de Vossa Senhoria, renovamos-lhe elevados protestos de consideração e apreço.

Walter Fernandes Fidelis
WALTER FERNANDES FIDELIS
PREFEITO MUNICIPAL

Ilm^o. Sr.

Jair Benedetti

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso

CUIABÁ - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REF. ESCOLA DE MADEIRA

LOCAL _____

ASSUNTO TOMADA DE PREÇOS

EMPREITADA MATERIAL

FOLHA N.º 01

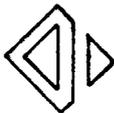
DATA 31.10.89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	QUANT.
01	Tábua de 3,00mx1"	M2	120,00	32,00	3.840,
02	Caibros de 3,00m	Ud	15	14,40	216,
03	Viga 6 X 12 de 4,50m	Ud	20	48,60	972,
04	Ripa	M1	450	1,30	585,
05	Viga 6 X 12 de 6,00m	Ud	03	64,80	194,
06	Viga 6 X 12 de 3,00m	Ud	06	32,40	194,
07	Viga 6 X 12 de 3,50m	Ud	02	37,80	75,
08	Caibro de 4,50m	Ud	10	21,60	216,
09	Caibro de 2,00m	Ud	10	9,60	96,
10	Telha vogatex de 2, 44 X 0,50	Ud	67	16,00	1.072,
11	Prego 18 X 24	Kg	08	10,00	80,
12	Prego 15 X 15	Kg	03	12,80	38,
13	Prego 19 X 36	Kg	03	11,50	34,
14	Prego galvanizado c/arruela de borracha	Kg	02	22,00	44,
15	Jogo de ferragem para tesoura de viga 6 X 12.	Ud	01	190,00	190,
16	Cimento para piso	Bs	19	50,00	950,
17	Areia de praia	M3	3,00	45,00	135,
18	Brita	M3	4,00	110,00	440,
				TOTAL	9.373,
	Obs:- Material para sala de 6.00X8.00m.				

Rosalvano

Responsável

Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
Setor de Custos e Orçamentos



ANEXO AO PROCESSO N.º 082/90 DE 09 / 01 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO JSA PARA ARQUIVAR.
03/10/90

[Signature]
Joe Eboach Wiczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme Solicitação Super

Em 10/05/90

[Signature]
Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CCDEMAT
PALACIO PARAGUAS - 1.ª

28 NOV 18 23 53 004500

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.900/89

N.º PROCESSO: 4.220/89

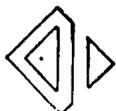
DATA 27 / 11 / 89

INTERESSADO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE APARECIDA BELA-ACABEL SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE NCZ\$5.000,00 PARA COMPRA DE UMA MÁQUINA DE BENEFICIO DE ARROZ PARA ACABEL, CONFORME OFICIO Nº02/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MATO GROSSO 21/11/89
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APARECIDA BELA - ACABEL

OF. Nº 02/89

AO: EXMº DR. JAIR BENEDETI

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ

CODEMAT
Protocolo N.º 4900/89
Processo N.º 4220/89
Data 27.11.1989
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo

em mar processo

PROTÓCOLO CODEMAT
FOL. Nº 01
<i>auto</i>

Presado Diretor

Com referência ao Assunto em Pauta, estamos solicitando de Vossa Senhoria a veibilização e liberação de Recursos no valor de NCZ\$5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos), para ajuda de compra de uma Máquina de Benefício de Arroz para Associação Comunitária de Aparecida Bela - ACABEL.

O Distrito de Aparecida Bela conta hoje aproximadamente com 5.000 (cinco mil) habitantes, sendo uma Região composta por Pequenos Produtores e Assalariados.

Creemos que, como nós, Vossa Senhoria é conhecedor das dificuldades que as comunidades enfrentam para adquirir seus recursos, quando não há possibilidade para realização de seus eventos. Por isso estamos certos de podermos contar com o Vosso valioso apoio.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos do ensejo e reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro da Silva Souza

PEDRO DA SILVA SOUZA

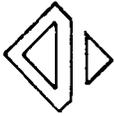
Presidente - ACABEL

APOIO:

José Sant'Ana

JOSÉ SANT'ANA

Vereador - PMDB



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. N° 02
dito

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.220/89 DE 27 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

DO JORNAL PARA REANVIAR.
03/10/90

[Handwritten Signature]
Joe Moacir Wiczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação Syre

Em, 10/05/90

[Handwritten Signature]
Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PAINGUÁS - CPA
12 JUL 16 4 2 83 002018

PROTOCOLO GENERAL

Nº PROTOCOLO: 2.818/89

Nº PROCESSO: 2.344/89

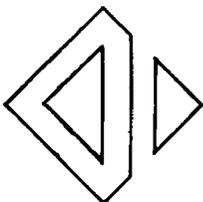
DATA 13 / 07 / 89

INTERESSADO

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTISTA COMUNITÁRIA DA TABULETA - CRUZEIRO D'OESTE - MT:

ASSUNTO

SOLICITA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE APARELHO RETRANSMISSOR COM A MAIOR AMPERAGEM POSSÍVEL PARA ANTENA PARABÓLICA DE TV.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CGC: 01328293/0001-01

C O D E M A T
Protocolo N.º 2818/89
Processo N.º 2344/89
Data 12.07.89
P/M. M. M. M.
Serviço de Protocolo

Ilm.º Sr.

Jair Benedeti

DD. Presidente da Codemat

GUIABÁ=MT

Prezado Senhor,

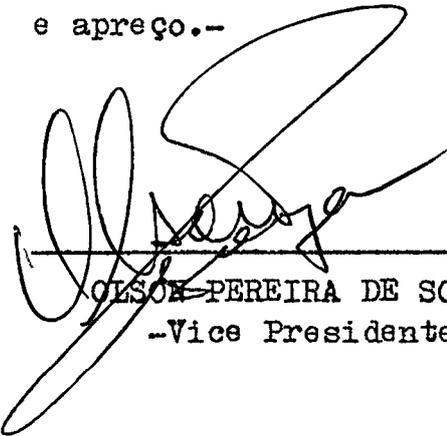
Nossa Associação através de seu Presidente e Vice-Presidente infra firmados, vem à presença de V. Sa. solicitar a instalação de sistema de aparelho retransmissor com a maior amperagem possível p/antena parabólica de TV, atinentes às necessidades das Comunidades de Tabuleta e Cruzeiro D'Oeste.-

Esclarecemos que já existe as instalações de 1 canal estrategicamente localizado entre as duas Comunidades, mas em condições não satisfatórias aos anseios da população.-

Temos a certeza que V. Sa. será sensível / à nossa solicitação, visto nossa região ser desprovida de alternativas de lazer, onde a Televisão se caracteriza como fonte única de informação e entretenimento de nossa gente.-

Contado com a aquiescência de V. Sa. para o exposto acima, subscrevêmo-nos com os protestos de alta consideração e apreço.-

Atenciosamente.-


OLSON PEREIRA DE SOUZA
-Vice Presidente


HERMES HERRERA GOMES
-Presidente.-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. N.º 09
P.L.

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.344/89

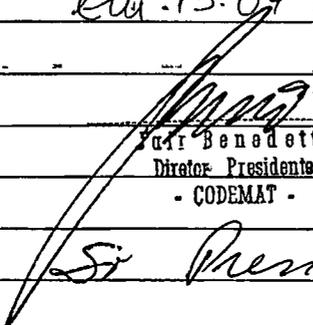
DE 13 / 07 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

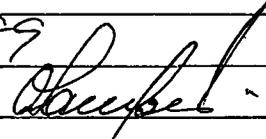
A. DISU
para apreciação
em: 13.07.89


José Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Si Presidente

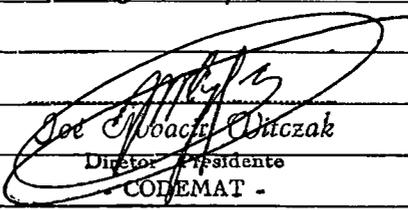
Dada a carência de recursos do Estado, deve haver uma priorização de objetivos, tais como saúde, educação, transportes e outros. Considero o lazer importante, mas a comunidade deve caber uma implementação.
Sugiro que a Companhia caiba a atribuição técnica a ser prestada em tais casos.

18.07.89


José Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

AO JSA PARA APROVAR.

03/05/90


José Otávio Winczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

11

Para arquivo conforme solicitação supra
de 10/05/90

[Handwritten Signature]
Marilda Cecília da Costa Aboreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
— CODEMAT —

PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 01
Paiva



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá-MT., 13 de junho de 1.989.

Ofício nº 044/89.

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.009.722-5

DATA - 18/07/89 HORA -

Senhor Governador:

Externando a Vossa Excelência, nossos cumprimentos, vimos encaminhar o estudo, para recuperação da rota oeste da rede de transmissão do sistema televisivo, elaborado pela CODEMAT.

Visando um maior intercâmbio no setor da comunicação, salientamos a fundamental importância dessa rede, principalmente, quando ela propiciará à população dos nossos Municípios, informações mais atualizadas, ligadas diretamente a esta capital do Estado.

Solicitamos, pois, a peculiar atenção de Vossa Excelência, no sentido de viabilizar a liberação de recursos para atender a recuperação da referida linha de transmissão.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor CARLOS GOMES BEZERRA
Digníssimo Governador do Estado
Palácio Paiva
N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Na certeza de podermos contar com seu impres-
cindível apoio, reiteramos nossos protestos de elevado apre-
ço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE LACERDA

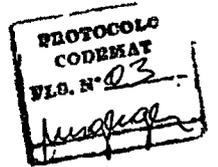
Deputado Estadual

PMDB



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO PARA RECUPERAÇÃO DA ROTA OESTE

A Rota Oeste compõe-se de 2 (duas) Estações Repetidoras e 7 (sete) Estações Retransmissoras conforme mostra a poligonal final.

Esta Rota é atualmente servida pelo sinal de televisão gerado pela TV Centro America, levando as transmissões da Globo.

Logo abaixo mostraremos a situação atual desta Rota e o que necessitaremos para executar os serviços de melhoramento para cada Estação principalmente à de Cáceres:

ESTAÇÃO DE SANGRADOURO (CHAPADINHA)

Localização: Ao lado da BR 070.

Atendimento: Repete o sinal gerado pela TV Centro América para a Estação de Boi Morto.

Energia: Grupo Gerador de 6KVA em boas condições (2-dois) e banco com 06 (seis) baterias de 180 Amp.

Aterramento: Necessita ser implantado.

Serviços a serem executados: Aquisição

- Banco com 06 (seis) Baterias de 180 Amp.

- Carregador de Baterias.

ESTAÇÃO DE BOI MORTO

Localização: Serra do Boi Morto

Atendimento: Repete para Cáceres e Mirassol D'Oeste o sinal gerado pela TV Centro América.

Energia : Aproveita energia gerada pela Embratel.

Aterramento: A Estação aproveitou o aterramento da Telemat

A Estação repete, atualmente, para Cáceres e Mirassol D'Oeste os sinais de TV através de um (01) equipamento de 20 Watts com uma Antena/ tipo parábola servindo as duas localidades. Para melhoria do sinal será preciso mais um repetidor de 20 Watts e outra antena parábola direcionada só para a cidade de Cáceres.

Com a instalação de outro equipamento na Estação, a demanda de energia aumentará, sendo necessário então entrar em entendimentos com a EMBRATEL para cessão de mais energia.

Nesta Estação, talvez necessitemos de fazer um aumento de 30 mt na Torre de retransmissão.

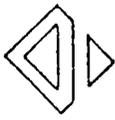
ESTAÇÃO DE CÁCERES

Localização: No perímetro de Cáceres.

Atendimento: Retransmite para Cáceres e alguns distritos circunvizinhos.

Energia : Linha urbana.

cont...



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Aterramento : Não há.

A Estação de Cáceres deverá ser totalmente remodelada com a construção de prédio padrão CODEMAT.

Serviços à serem executados:

- Montagem de Torre profissional com aproximadamente 80 mts;
- Aquisição de Sistema Irradiante para cobrir toda cidade.
- Aquisição de aparelho condicionado de 10.000 BTU.

ESTAÇÃO DE MIRASSOL DO OESTE

Localização: Município de Mirassol D'Oeste.

Atendimento: Retransmite o sinal gerado pela TV Centro América para Mirassol, Araputanga, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos, Caramujo, Serra Azul, Santa Fé, Cruzeiro do Oeste, Tabuleta, Barra Nova, Nova Panorama, Santa Rita, Capão Verde e Pito Aceso.

Energia : Linha Rural.

Aterramento: Não há.

OBS: Estação em pleno funcionamento com equipamentos profissionais e sem necessidade de se efetuar nenhuma melhoria.

● ESTAÇÃO DE RIO BRANCO

Localização: Município de Rio Branco.

Atendimento: Retransmite o sinal da TV Centro América para Rio Branco / Salto do Céu e Distritos circunvizinhos.

Energia : Grupo Gerador + um Banco com 06(seis) Baterias de 180 amp.

Aterramento: Não há.

Serviços à serem executados:

- Instalação de um(01) Grupo Gerador de 3 ou 6 KVA;
- Aquisição de um(01) Grupo de Baterias com 06(seis) peças;
- Aquisição de um equipamento Retransmissor em VHF.
- Aquisição de Antenas de retransmissão em VHF.

ESTAÇÃO DE SALTO DO CÉU

Localização: Município de Salto do Céu

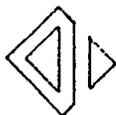
Atendimento: Retransmite o sinal da TV Centro América para Salto do Céu e regiões circunvizinhos.

Energia : Linha Rural

Aterramento: Não há

Serviços à serem executados:

- Aquisição de 01(um) equipamento Retransmissor 10 Watts de potência
- Aquisição de 01(um) Sistema irradiante.
- Aquisição de cabos e conectores.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTAÇÃO DE ARAPUTANGA

Localização: Cidade de Araputanga

Atendimento: Retransmite o sinal da TV Centro América para Araputanga e regiões circunvizinhos.

Energia : Linha Rural

Aterramento: Não há

Serviços à serem executados:

- Aquisição de 01(um) equipamento Retransmissor de 10 watts de potência.
- Aquisição de 01(um) Sistema Irradiante.
- Aquisição de Cabos e Conectores.

ESTAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO

Localização: Município da cidade Porto Esperidião

Atendimento: Retransmite o sinal da TV Centro América para a cidade de Porto Esperidião e Regiões circunvizinhos.

Energia : Linha urbana

Aterramento: Não há

Serviços à serem executados:

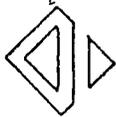
- Compras de componentes para recuperação dos equipamentos.

ESTAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL

Para que o município de Reserva do Cabaçal venha a receber o sinais gerados pela TV Centro América de Cuiabá, necessitaremos montar/uma estação completa, inclusive a construção de um prédio para equipamentos, padrão CODEMAT, que a prefeitura local se dispõe a contruir.

Serviços à serem executados:

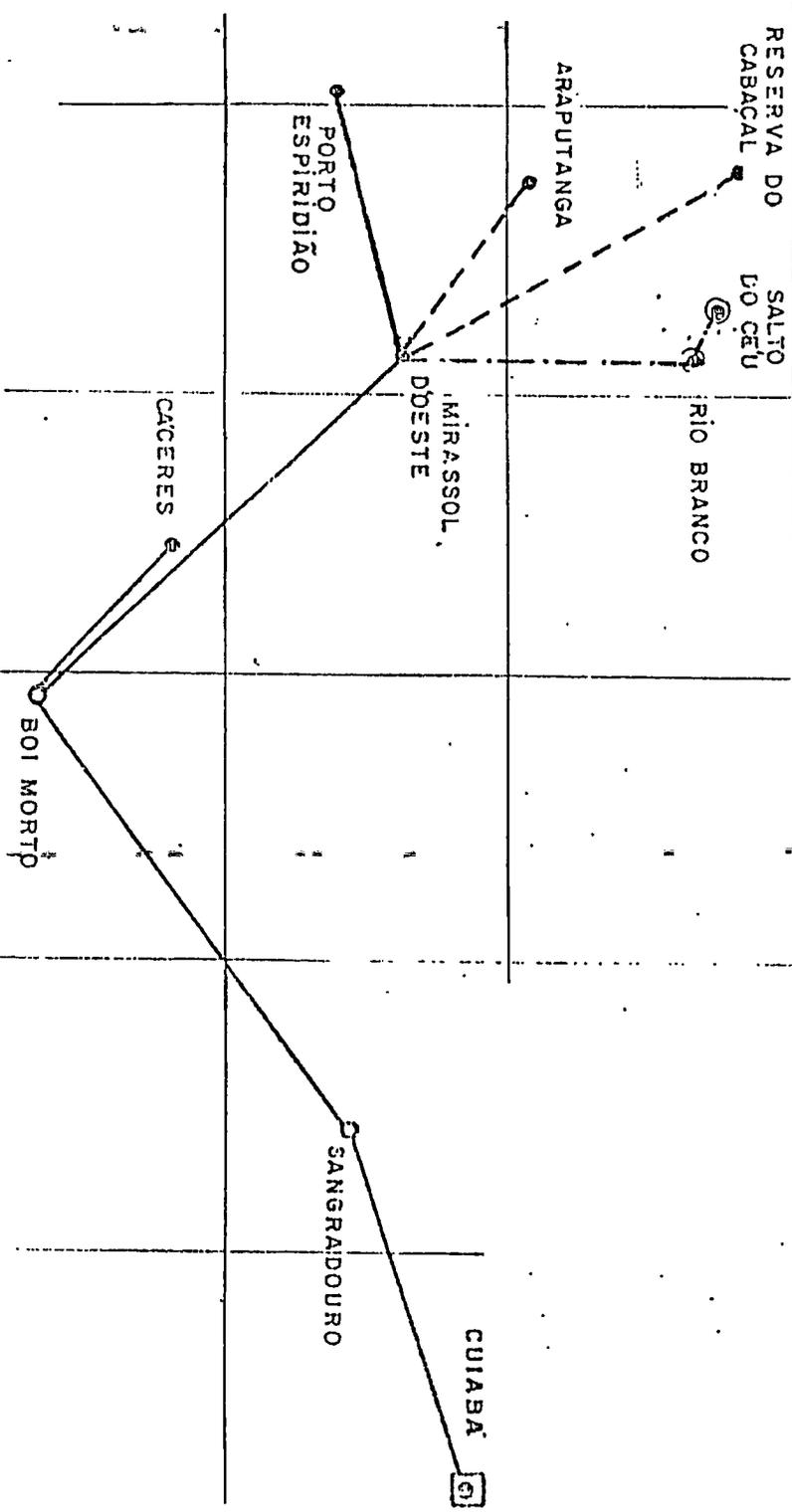
- Montagem de 01(uma) Torre caseira com aproximadamente 60mts.
- Aquisição de cabos e conectores.
- Aquisição de componentes eletrônicos para recuperação do equipamento retransmissor a ser instalado.
- Aquisição do sistema irradiante.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOKOLO
CODEMAT
SRS. N° 06
[Handwritten signature]



PROTÓCOLO
CODEMAT
NLS. N. 07
Muniz

ESTIMATIVA DE CUSTO PARA RECUPERAÇÃO DA ROTA OESTE

LOCAL	EQUIPAMENTOS SIST. IRRADIANTE	MONTAGEM/ DESMONTAGEM e ALINHAMENTO de TORRES	ENERGIA	COMPONENTES ELETRÔNICOS	OUTROS MATERIAIS	SERVICIOS de TERCEIROS
SANGRADOURO	---XX---	---X---	3.962,00	---X---	---X---	---X---
BOI MORTO	---XX---	---X---	---	350,00	---X---	---X---
CÁCERES	950,00	1.267,85	---	400,00	2.050,00	800,00
MIRASSOL D'OESTE	---XX---	---X---	---	500,00	---	---
RIO BRANCO	4.500,00	450,00	3.500,00	---	---	---
SALTO DO CÉU	4.500,00	450,00	---	---	---	---
ARAPUTANGA	4.500,00	450,00	---	---	---	---
PORTO ESPERIDIÃO	---XX---	---X---	---	600,00	---	---
RESERVA DO CABAÇAL	---XX---	450,00	---	850,00	400,00	---
T O T A I S	15.400,00	3.067,85	7.462,00	2.700,00	2.450,00	800,00

O CUSTO TOTAL PARA RECUPERAÇÃO DA ROTA OESTE É DE: NCZ\$ 31.879,85 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

OBS: OS VALORES DESTA ESTIMATIVA SÃO EXPRESSOS EM CRUZADOS NOVOS NCZ\$.

Estado de Mato Grosso

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

A Apreciação do Sec. _____ Chefe da Casa Civil

Em 18 10 89

[Handwritten Signature]
Hilton B. de Campos
CASA CIVIL

À CODEMAT para informar quanto a disponibilidade
de recursos para o referido pleito.

Em 18-7-89.

[Handwritten Signature]
Edvalte José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOKOLO
CODEMAT
FLS. N.º 09
[Handwritten signature]

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ 2.448/89 DE 20 / 07 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SCA PARA ARQUIVAR.

03/12/90

[Handwritten signature]
Joaquim Winczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação supra.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



Itaúba, 08 de julho de 1.989.

CODEMAT	
Protocolo N°	2.860/89
Processo N°	2.384/89
Data	14.07.89
P/Munícipio	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Itaúba um município jovem, com perspectiva de crescimento populacional de 60% ao ano, , promissora de ' uma arrecadação de ICMS considerável, pois suas fontes geradoras ' que são a madeira e a pecuária aumentam à cada ano que passa, devido ao grande fluxo de corrente migratória ocorrida nos últimos ' Anos no município, faz com que dia à dia sejam criadas e implanta das infra-estruturas capazes de dar maior comodidade e atendimento às necessidades do povo Itaubense.

O Executivo Municipal têm traçado muitas metas no sentido de atender sua população nas áreas de saúde, Educação, Alimentação e lazer.

Mas como acontece com tantos e tantos Municípios Matogrosenses, Nós não possuímos uma receita própria ' Suficiente para atender à todas as metas prioritárias de que necessita o Município.

Diante do exposto vimos recorrer à ' V.Sa., e ao Governo do Estado, Uma ajuda de recursos Financeiros para implantação de um sistema de retransmissão via satélite para um canal de TV, com capacidade de transmissão de 15 Km, à ser Instalado no Distrito de Santa Helena neste Município.

O Valor dos recursos solicitados é no montante de Rcz\$ 29.618,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e dezoito Cruzados Novos), conforme orçamento nos fornecido pela empresa J. Camargo Representações Ltda, e que anexamos junto à este.

Vale salientar Senhor Presidente, que O Município de Itaúba está atendendo em outras áreas as metas prioritárias do referido Distrito, tão carente carente de infra-estrutura. Estamos concluindo a abertura de um Posto de Saúde Público, e Construção de uma Escola Municipal, com recursos adquiridos ' junto ao Governo Federal e do próprio Município.



Sendo o que tínhamos para o momento ,
e Certos do pronto atendimento nesta nossa justa reivindicação, '
Agradecemos desde já a atenção dispensada por V.Sa., Renovando-lhe
nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ao

Presidente da CODEMAT

D.D. Jair Benedetti

C.P.A. - Cuiabá - MT


CARLOS ALBERTO CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL

J. Camargo Representações Ltda.

PROTÓCOLO
CODIFICADO
FLS. N° 03
Lili

CGC 24.708.042/0001.40 COREMAT N° J. 1951 INSC. EST. 19.055.466-9
Representações em Equipamentos e Acessórios de Materiais
ELETRO E ELETRÔNICA

Av. Isaac Povoas, 1331 - Ed. Milão - 9.º Andar Sala 93
Fone (065) ~~322-8859~~ - CEP 78.000 - Cuiabá - MT

321-0696 - 331-3282 - manxa

À

Cuiabá, 03/07/89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

A/C Exmº. Sr. CARLOS CARRARA
MD. Prefeito Municipal

POE: 17/89/JC.

Prezado senhor.

Atendendo a solicitação verbal de V.Sª., temos a grata satisfação em fornecer preços para um sistema de retransmissão via satélite para um canal de TV, para 15 Km, no distrito de Santa Helena - Município de Itaúba-MT.

ORÇAMENTO

- 01 - Uma parabólica 2,40 mts (IVAPE).....NCz\$ 3.800,00
- 02 - Uma Torre Triangular com 30 mts de altura com para-raio, sistema de aterramento e iluminação com foto-célula.....NCz\$ 4.500,00
- 03 - Um retransmissor WADT 5 Watts.....NCz\$ 3.514,00
- 04 - Um conversor fixo de VHF X VHF.....NCz\$ 600,00
- 05 - Quatro antenas LOG - periódicas 3DB.....NCz\$ 2.500,00
- 06 - Divisor de antena LOG - periódica (BALUM).....NCz\$ 950,00
- 07 - Cabo coaxial RG-213 - 50 OHMS.....NCz\$ 1.100,00
- 08 - Mão-de-obra (instalação).....NCz\$ 500,00
- 09 - Projeto técnico junto ao DENTEL.....NCz\$ 1.500,00
- B) - Canal Adicional.....NCz\$14.454,00

09 - Pagamento antecipado à vista tem 15% de desconto.

50% na aprovação desta POE ou 50% 30 dias da data desta POE s/desc.

PRAZO DE ENTREGA: 01-Condições de pagamento à vista antecipado é de 20 à 30 dias.

02-Condições de pagamento 50% e 50% de 30 à 45 dias.

VALIDADE: 10 (dez) dias da data desta POE.

OBS: Nos preços acima não estão inclusos frete e seguro.

Atenciosamente.

J. Camargo Representações Ltda.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CODEMAT
N.º 07
Sb.

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.384/89 DE 17 / 07 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Jo. Wisu
para apreciação.
Em: 17-07-89

[Signature]
Adir Benedetti
Diretor Presidente
COD. MAT

Sr. Presidente

O pleito embora justo, foge dos objetivos da Empresa.

Existem outras formas de serem assegurados os recursos pleiteados no seio da comunidade que será beneficiada.

18.07.89

[Signature]
José Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

AO Sr. JSA DNEA AQUINAZ.
03/08/90

[Signature]
José Moaci Witezak
Diretor Presidente
COD. MAT

Para arquivo conforme solicitação

10/05/90

[Signature]
Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

26 JAN 00 16 55 000499

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 499/90

N.º PROCESSO: 313/90

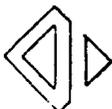
DATA 25 / 01 / 90

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSUNTO

SOLICITA UMA MÁQUINA DE TELEX, CONFORME OF. Nº 020/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade

«BERÇO DO ESTADO»

OF.Nº020/90

Em,24 de janeiro de 1.990

GABINETE

À: CODEMAT.

ATT.: Sr. Jair Benedetti

CUIABÁ - MT

REF. Solicitação (faz)

CODEMAT
Protocolo N° 499/90
Processo N° 313/90
Data 26.01.90
<i>Blumendo</i>
Serviço de Protocolo

Dist. para Apreciacao
26.01.90
Jair Benedetti
 Diretor Presidente
 • CODEMAT •

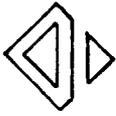
Prezado senhor,

Visando acompanhar o progresso nacional e adequar a estrutura burocratica do município, a prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade vem a V.S solicitar uma máquina de telex, o que viria dotar o máquina institucional de melhor eficiência.

Certos da devida atenção, me dispeço renovar! do os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
 Alfredo Alves Nepomuceno
 Prefeito municipal



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 313/90 DE 25 / 01 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DPR

Para orçamento.

Em: 25.01.90

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Ao SEEP

Para fazer tomada de preços/marca no comércio local.

Em 26.01.90

Vi Hamie Auguste Borrahe Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

A DPR

Encaminha-se planilha de orçamento, conforme solicitação

em 25/01/90. *Almeida*

Geraldo Antonio Gomes de Almeida
Chefe do Setor de Elaboração de Projetos
- CODEMAT -

A CEA/DIOP

SEGUER EM BASTO, PLANILHA DE CUSTO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO.

Em: 06/03/90

Vi Hamie Auguste Borrahe Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

Ao Dir. de Operações

Com o orçamento solicitado

06.03.90

Maurício Lucio Soares
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

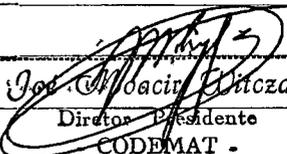
À DIPR

Para conhecimento e providências.

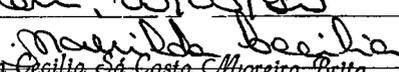
Em: 07-03-90

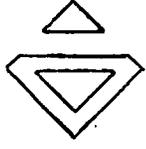

Ednaldo Rodrigues Patro
Diretor de Operações
- CODEMAT -

DO JSA PARA ARQUIVAR.
03/05/90


José Moacir Pinczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme Solicitação Super.

Em: 03/05/90

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE PROJETOS

SETOR S E E P

DATA 14. -02-90

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RESP. QUINTINO BRAGA DE ALMEIDA

OBRA

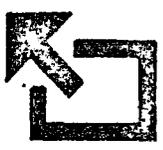
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LOCAL

VILA BELA DA SB. TRINDADE

FOLHA Nº
01

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EM DIREÇÃO AO SOCIAL



ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE TELEX 50 x 10 OBS: O valor acima em NCZ\$ corresponde ao Preço do Equipamento em 15.02.90 BTN: = 17.0968 4.918,17 x 17,0968 = NCZ\$ 84.085,00	CJ	01	NCZ\$ 84.085,00	NCZ\$ 84.085,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Vera

CODEMAT
Protocolo Nº 2.655/89
Processo Nº 2.591/89
Data 30 / 06 / 89
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo



Vera, 19 de junho de 1989.

Senhor Presidente:

Conforme os contatos mantidos com V.Sa., apresento-lhe, abaixo, o orçamento para aquisição dos equipamentos necessários para a implantação de mais um canal de TV em nosso Distrito de Feliz Natal, Município de Vera.

Trata-se de um benefício que trará uma repercussão bastante grande para a localidade, uma vez que as opções de lazer são praticamente nulas. O Distrito é constituído por trabalhadores das indústrias madeireiras, onde cumprem carga horária extensa em condições de trabalho as mais difíceis.

Ressalte-se que a antena parabólica, assim como os outros equipamentos, foram adquiridos pela própria comunidade, que se cotizou em promoções e festas.

Tendo em vista o exposto, acreditamos que V.Sa. fará, como de hábito, os maiores esforços no sentido de se atender a reivindicação de nossa comunidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Orçamento

Retransmissor (10W)	2.230,00
Receptor	1.007,00
03 painéis	1.104,00
01 sup. técnica	450,00
01 dursos	112,00
01 iluminador duplo	755,00
01 alimentador	550,00
01 kit	57,00

Total...6.625,00

+ 20% IPI.....1.325,00

+ mão-de-obra...50 OTNs

Atenciosamente

Itamar de Lima Cavalcante
Vereador do PMDB

Ilmo.Sr.
JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente da Codemat
Cuiabá - MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.191/89 DE 30 / 06 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DTSB para apuração
Cuiabá, 30.06.89

[Signature]
Yair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

DIPR

Esta Diretoria apresentará à
Presidência seu parecer em referência
a atividade da Agência de Televisão.

Como já expusamos em outros
processos e já funciona do Estado a aten-
dimento de tal pleito, existem outras
prioridades a serem atendidas.

05.07.89

[Signature]
José Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

AO SENAR PARA ARQUIVAR.

03/07/90

[Signature]
José Cipriano Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme Solicitação Supra.

Em, 03/05/90
[Signature]
Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO TAIBUÁS - CPA

27 JUN 10 11 23 002587

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.567/89

Nº PROCESSO: 2.110/89

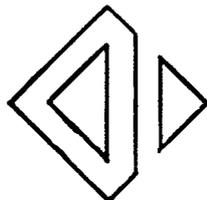
DATA 27 / 06 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO

SOLICITA AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTALAÇÃO DE MAIS UM CANAL DE TELEVISÃO CONF. OF.329/89



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 03.918.869/0001-08

CODEMAT	
Protocolo N.º	2.567/89
Processo N.º	2.110/89
Data	27, 06, 89
<i>Almeida</i>	
Serviço e Pr. Local	

PROTÓCOLO CODEMAT FLS. N.º 01

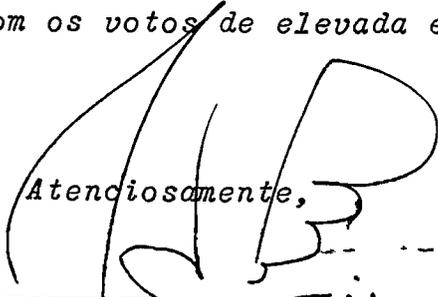
OFÍCIO Nº 329 /89 São Félix do Araguaia, 19 de Junho de 1.989

Prezado Senhor,

A J. B.
para apreciação.
Obs: 27/6/89
Jair Ben - 8111
Direto: - Cuiabá

Vimos por meio deste, solicitar vosso auxílio para que consigamos instalar mais um canal de televisão em nossa cidade. Pois este, é um grande anseio desta população. Haja visto a realização de uma significativa manifestação, liderada por jovens Sanfelenses, que através de um Vereador entregaram um abaixo-assinado com mais de 1.000 assinaturas, sendo que o Vereador por sua vez usou-o para reforçar a sua indicação, que foi aprovada unanimemente pelo os demais, deixando o executivo na obrigação de tomar as providências para a implantação do referido canal, e, dado ao alto custo da obra, é que apelamos para a vossa ajuda, que através de um Convênio, pudéssemos realizar este Projeto.

E na certeza de obter vosso reconhecimento e constante ajuda, despeço-me com os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

José Antonio de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.,
Jair Benedette
Presidente da CODEMAT
Palácio Paiaguá - C P A
Cuiabá - MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. Nº 02
\$

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.110/89

DE 27 / 06 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

— ~~A.D.P.R~~

Elaborar orçamento

Em 27/6/89

Ednaldo
Ednaldo Rodrigues Daina
Diretor de Operações
- CODEMAT -

△ SUPERINTENDENCIA

PARA CONHECIMENTO

EM 03/07/89

Waltamir
Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

DIPR

A comunidade de São Felix
tem condições de gran recursos para
atender suas pretensões

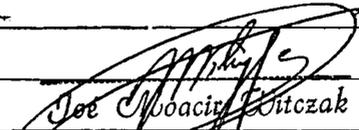
A carência de recursos nos leva
a estabelecer prioridade de atendimento

O laze é muito importante
nos a Educação, Saúde e Saneamento
merecer atençaõs prioritária

05-07-89

Jose Otto
Jose Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

AO JSA PARA REQUERER.
03/05/90


Joe Moacir Wiczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Para arquivo conforme Solicitação Supra

Em 03/05/90


Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

03/05/90
C D M A

03/05/90
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA

Nº 15478 081308

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.308/89

Nº PROCESSO: 992/89

DATA 04 / 04 / 89

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.009.244-4

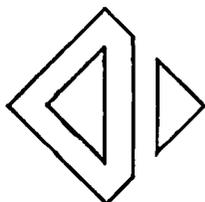
DATA - 03/07/89 HORA -

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO

SOLICITA UMA AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE CZ\$250.000,00 DESTINADO PARA
CONSTRUÇÃO DE 100 METROS DE PONTES, CONFORME OFICIO Nº 047/89



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CODEMAT	
Protocolo N.º	1.308-89
Processo N.º	992-89
Data	04.04.89
<i>Ribeiro</i>	
Serviço de Protocolo	

Ofício nº 047-a/89

Santa Terezinha 03 de abril de 1989

Senhor Presidente,

Pelo presente vimos solicitar a V.Sª., uma ajuda financeira no valor de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos),

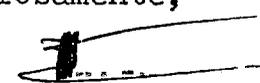
Ressaltamos que este recursos será destinado para Construção de 100 metros de Pontes sendo:

- 01- Ponte de 30 mts Linear, Distrito Antonio Rosa.
- 02- Ponte de 30 mts Linear, Distrito Nova Esperança.
- 03- Ponte de 40 mts Linear, Distrito Lote 10, Colônia União.

Certos da aquiescência de V.Sª., a nossa solicitação, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de alta estima e distinta considerações

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
 PROTOCOLO NUMERO 0.009.244-4
 DATA - 03/07/89 HORA -

Atenciosamente,

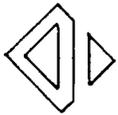

 JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO
 Prefeito Municipal

Ilmº Sr.

JAIR BENEDETTI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Cuiabá/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO_AQ PROCESSO N.º 992/89

DE 04 / 04 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAM,

para estender.

11.04.89

Jair Benedetti
Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

A SEAM para atendimento do despacho
Supra 12/04/89

Gilda Lucia Gi. uei a Balbino
Gilda Lucia Gi. uei a Balbino
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI Nº 076/89
DE 24 DE MAIO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT à conta do FADEM para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, empréstimo até o limite de NCZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), à conta dos recursos do FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669 regulamentada pelo Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976.

Artigo 2º - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na Construção de Pontes.

Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 06 anos, nem o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei, serão objeto de acerto entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1. Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

2. Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação;

3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução das (obras ou serviços) a que se refere o artigo 2º desta Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

4. Outorgar à CODEMAT procuração irretratável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto da / arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-Mt, 24 de maio de 1989.

JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO
- PREFEITO MUNICIPAL -



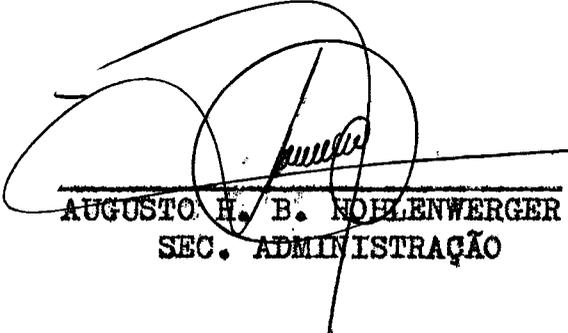
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

A T E S T A D O

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que o cidadão, JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Santa Terezinha-Mt, 19 de maio de 1989.


AUGUSTO H. B. NOELENWERGER
SEC. ADMINISTRAÇÃO


ERMELITO ALVES SANTOS
SEC. FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

OFICIO Nº 212/89

Santa Terezinha-MT., 26 de Maio de 1.989.

Prezado Senhor:

Conforme solicitação de V.Sª anexo estamos encaminhando cópias orçamento/89, balanço geral/88 e atestado prefeito, para os devidos encaminhamento do processo.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT

João Batista Limeira Brito
Prefeito Municipal

ILMº Sr.

José Augusto

Cuiabá-MT.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA

ANO 1,9 89

ITEM (A)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO Construção Pontes de Madeira
A-2. FUNÇÃO 03. Administração e Planejamento
A-3. PROGRAMA 07. Administração
A-4. SUB-PROGRAMA 021 Administração Geral
A-5. LOCALIZAÇÃO Distrito do Município
A-6. ORGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT
A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO Construção de 100 metros de Pontes de Madeira sendo: 1. Construção de 01 Ponte de Madeira c/ 30 Mts linear, no Distrito Antonio Rosa. 2. Construção de 01 Ponte de Madeira c/ 30 Mts linear, no Distrito Nova Esperança. 3. Construção de 01 Ponte de Madeira c/ 40 Mts linear no Distrito Lotete 10 Colonia União.

Melhorar o sistema de Transporte no Município
 Dotar o Município de Santa Terezinha em condições de
 Tráfego.

ITEM (C)

METAS: Construção de 100 metros linear de Pontes de Madeira nos distritos de: Antonio Rosa, Nova Esperança, Lote 10, Colonia União.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS. Tendo em vista que o Município de Santa Terezinha não dispõe de Estradas suficiente para fazer a ligação até aos distritos de: Antonio Rosa, Nova Esperança e Colonia União e como também dar condições para os Produtores transportar a sua produção Agrícola, portanto estamos solicitando recursos para Execução do referido Projeto.

ITEM (E)

CZ\$ 1.000,00

FONTES DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
Construção Pontes de madeira	-	250.000,00	-	250.000,00

ITEM (F)

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZB 1000,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB = TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	-	-	250.000,00	
INVESTIMENTOS	250.000,00	-	-	250.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	-	-	250.000,00	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE					
SUB-TOTAL	250.000,00	-	-	250.000,00	
TOTAL	250.000,00	-	-	250.000,00	

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO						X							
FINANCEIRO						100,0							
CUSTO TOTAL DO PROJETO													
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.989		OUTROS EXERCÍCIOS		TOTAL						
Construção de Ponte Madeira	-	250.000,00	-					250.000,00					

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO de Santa Terezinha-MT

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Orgão ou Entidades executora do Projeto)

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Melhorar do sistema de transporte no Município

• CREDOR

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

VALOR Rcz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos)

MOEDA cruzado

PRAZOS (Meses) 72

CARÊNCIA 6

TOTAL 6 anos

AMORTIZAÇÃO 66

JUROS (% a a) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS
1%Comissão Compromisso
(%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO mensal

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

Bônus do Tesouro Nacional - BTN

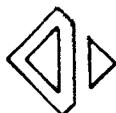
AVAL

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT

GARANTIA

Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM

CONTRAGARANTIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**P A R E C E R**

PARECER Nº 03/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT

EM: 02/06/89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O senhor JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, solicitou Empréstimo junto a CODEMAT, através do FADEM- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento aos Municípios, no valor de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), para ser aplicado na Construção de 100 mts Linear de Pontes de Madeira, nas seguintes localidades.

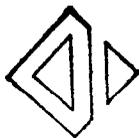
1. Construção 30 mts Pontes de Madeira no Distrito de Antonio Rosa.
2. Construção 30 mts Pontes de Madeira no Distrito de Nova Esperança.
3. Construção de 40 mts Pontes Madeira no Distrito Lote 10, Colonia União.

O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou-nos através do DEPRES 905/89, que o ICM, do Município encontra-se comprometido em 11,85(onze virgula oitenta e cinco por cento), conforme documento anexo.

Apos análise da arrecadação do ICM, nos últimos 03(três) meses, previsão Orçamentária para o Exercício de 89, e como também informações fornecidas pelo Bemat, concluímos que este Município encontra-se em condições de realizar operação de crédito até o limite de Ncz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos)

Quanto ao Projeto apresentado, está dentro das Normas e Objetivos do FADEM, pois ressaltamos que esta Operação fica Condicionada a disponibilidade de recursos desta Companhia.

Aprovo o parecer

**CODEMAT**

Jose Augusto de Moraes
Jose Augusto de Moraes
Chefe do SEAM



É o parecer

CODEMAT

Erolides Maria da Silva
Erolides Maria da Silva
Técnico do SEAM

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Autorizo no valor de Cz\$ 20.000,00

DEPRES/905/89

Cuiabá-MT, 27 de abril de 1989.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SANTA TEREZINHA - MT

Prezado Prefeito,

REF.: CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Atendendo a solicitação de VSª, temos a informar o seguinte sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA:

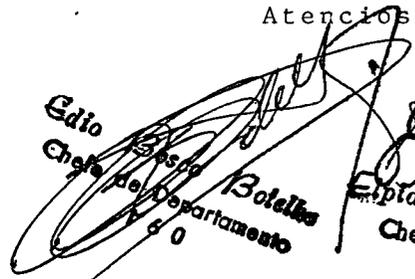
01. A média disponível nos meses de JAN/MAR/FEV/89 foi de NCZ\$ 6.330,00.

02. O percentual de endividamento é de 11,85%

Salientamos que esta informação refere-se aos compromissos registrados neste Departamento.

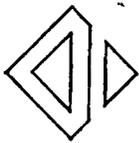
Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.


Edio Botelho
Chefe do Departamento


Epitácio Silva Souza
Chefe de Divisão
793

LNO/



ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____ / _____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

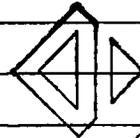
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO

CEA/DIOP.

Encaminhamos o referido
processo conforme Solicitações

cm 02/06/89



CODEMAT

Jose Augusto de Moraes
Chefe do SEAM

Ao Dir. de Operações

O processo encontra-se devidamente ins-
terido, podendo ser autorizada a compra
de empréstimo.

02.06.89

Maurício Lucio Nantes
Maurício Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações

— CODEMAT —

Ao DIOPR

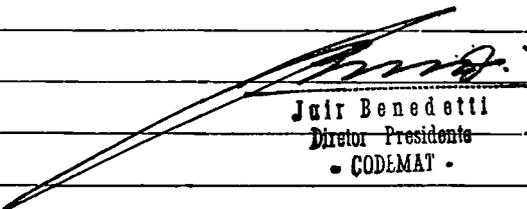
Para apreciação e encaminhamento ao Sr. Governador para
autorização do empréstimo no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil
cruzados Novos). Em. 05/06/89

Edvaldo Rodrigues Patroa
Edvaldo Rodrigues Patroa
Diretor de Operações

— CODEMAT —

Exo Gabinete do Governador, para autenticação

C. 501. 23.06.89



Jair Benedetti
Diretor Presidente
• CODEMAT •

A Apreciação do Sec. - Chefe da Casa Civil

Fm

Denize Bônia B. Campos
Denize Bônia B. Campos
Protocolo Casa Civil

À CODEMAT para os devidos fins.

Em 30-10-89.

~~Edvalte José da Silva~~
~~Chefe da Secretaria da Casa Civil~~

AO JSA PARA ARQUIVAR.
03/05/90

João Abaciz Witczak
João Abaciz Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

Para arquivo conforme solicitação supra.

Em 03/05/90

Marilda Ceolha
Marilda Ceolha Da Costa Moreira Bello
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PAIXOVÁS - CPA

5 JUN 15 14 58 000147

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 147/90

N.º PROCESSO: 063/90

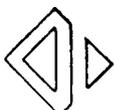
DATA 05 / 01 / 90

INTERESSADO

FEMA

ASSUNTO

EM RESPOSTA AO OF. N.º 1.375/89 DESTA COMUNICA INTERESSE EM PERMANECER COM O VEÍCULO FUSCA REFERENTE CONTRATO DE COMODATO N.º 26/89, CONFORME OF. N.º 006/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CFA

31 JUL 14 37 00 003351

PROJCCGLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.353/90

N.º PROCESSO: 2.880/90

DATA 31 / 07 / 90

INTERESSADO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

ASSUNTO

SOLICITA FORNECER DUAS CÓPIAS DO MAPA nº 07 DA EX-
PANSÃO URBANA DA CIDADE DE JUINA, CONF. of. nº 226/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA

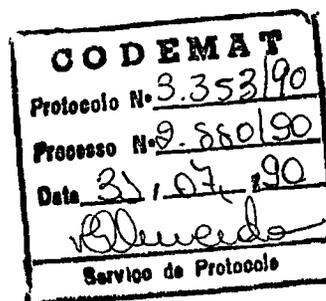
Vinculada à SEMA



OFÍCIO Nº 226/PRESI

Cuiabá, 27 de julho de 1990.

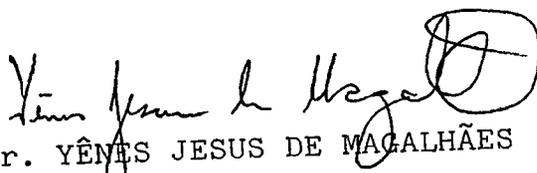
Senhor Presidente:



Vimos pelo presente solicitar a gentileza de nos fornecer duas cópias do mapa nº 07 da expansão urbana da cidade de Juina.

Ao ensejo, reiteramos os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

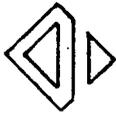

Dr. YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
Presidente da FEMA

Ilm^o. Sr.

Dr. JOÉ MOACIR WITCZAK

MD. Presidente da CODEMAT

N e s t a



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.880/90

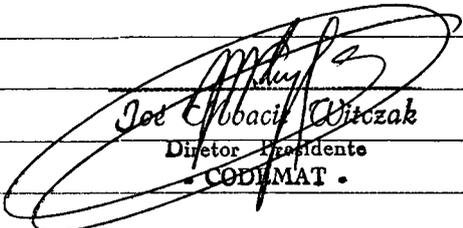
DE 31 / 07 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

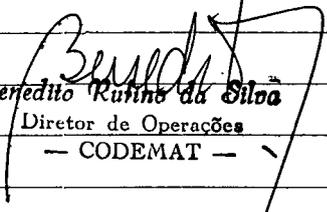
A DIOP PARA PROVIDENCIAR
07/08/90


José Ubaci Witczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Atendido

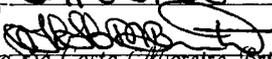
A SCSA, para arquivo.

Em: 08.08.90


Benedito Rufino da Silva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Para arquivo conforme solicitação Super.

Em: 14/08/90


Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



Governo do Estado de Mato Grosso

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA

Vinculada à SEMA



OF.:006/PRESI/90

Cuiabá, 05 de janeiro de 1.990

CODEMAT
Protocolo N.º <u>147/90</u>
Processo N.º <u>063190</u>
Data <u>05, 01, 90</u>
<i>Alencar</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício nº 001375, de 08 de dezembro p.p., comunicamos a V.Sa., que a Assessoria Jurídica deste Órgão, manteve contatos com a Chefe de Divisão de Administração Geral dessa Companhia, oportunidade em que a mesma foi informada de que o contrato nº 002/89, originário do contrato de comodato nº 26/86, encontra-se em vigor, e que o veículo fusca, placa AQ 4042 é de grande valia para a FEMA que o utiliza na fiscalização.

Atenciosamente,

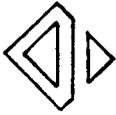
Sérgio Henrique Guimarães
SÉRGIO HENRIQUE GUTMARÃES
Presidente da FEMA

Imº Sr.

Dr. JAIR BENEDETTI

DD. Presidente da CODEMAT

N/E/S/I/A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

063/90

DE 05 / 01 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAF, para conhecimento e providências
Cuiabá, 05-01-90

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
CODEMAT -

A DAG PARA INSTAURAR:
11/01/90

[Signature]
João Modesto Wiczak
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT -

A

DIAF:

Ciente do ofício em anexo, solicita o vosso conhecimento do contrato através de cópia n.º 002/89 que originou-se do contrato n.º 26/86 elaborada com a antiga FUNDEPLAN.

Em 16-01-90

[Signature]

Magda Aparecida Mello Ross
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

[Signature]
CIENTE

A DAG PARA PROVIDÊNCIAS:
20/01/90

[Signature]
João Modesto Wiczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

As

SESA:

Solicito que seja arquivado este processo pelo fato de que o contrato anexado se encontra em vigor.

Em 28.02.90

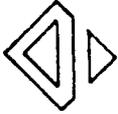
Magda Rosa

Magda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

Para arquivo conforme Solicitação Supra.

Em 01/03/90


Marilda Cecilia da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 002/89

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE
CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FE
MA



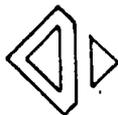
Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante denominada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053 / 0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CÂMARGO, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, e, de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim adiante denominada, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, inscrita no CGC/MF sob nº 00.333.963/0001-07, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO BORGES MONTEIRO, fica certo e ajustado o comodato do bem móvel aqui previsto, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, empresta, como de fato emprestado tem, à COMODATÁRIA, de acordo com os preceitos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, 01 (um) automóvel de sua propriedade, de marca Volkswagen, tipo fusca, placas AQ-4240, ano 1980, chassi BO 142.194, cor branco alaska, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

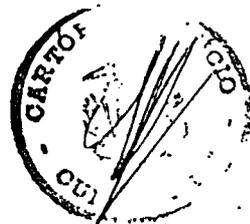
O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega do bem ora emprestado, devendo comunicar de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -



CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação do mesmo, fazendo todos os consertos e reparos que se fizerem necessários por sua própria conta e risco, e a devolvê-lo, caso haja distrato ou rescisão, nas mesmas condições em que o recebeu, ressaltando os desgastes naturais do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o bem objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o bem ora emprestado vier a causar, tanto materiais' como pessoais, mesmo a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá, ainda, à COMODATÁRIA, o pagamento de todas as taxas, impostos, multas e seguros que incidam ou vierem a incidir sobre o bem objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA se obriga a efetuar contrato de seguro total sobre' o automóvel ora cedido, correndo todas as despesas por sua conta.

CLÁUSULA OITAVA

O não cumprimento das obrigações aqui assumidas ensejará a imediata rescisão deste instrumento, bastando, para tanto, simples comunicação escrita da parte que se sentir prejudicada à outra, obri

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO-GROSSO

- fls. 03 -



gando-se a COMODATÁRIA a restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de tal comunicação, em perfeito estado de conservação e funcionamento e livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA

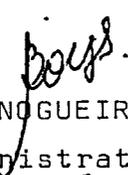
Elegem as partes o foro desta Comarca de Cuiabá/MT como o único competente para conhecer e decidir de eventuais dúvidas ou litígios emanados deste contrato e sua execução, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim, certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas.

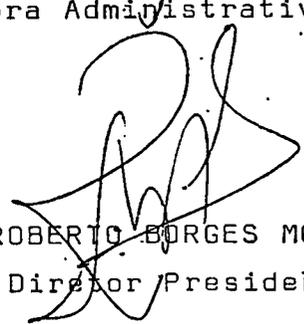
Cuiabá; 13 de Janeiro de 1989.

COMODANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira

COMODATÁRIA:


JOSÉ ROBERTO BORGES MONTEIRO
- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TABELIA - GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Protocolo nº 138 520
Registro nº 124 072
Em testo () da
verdade.
Cuiabá, 23 de FEV 1989
Rua Comte. Costa 663 - Fone: 822-8009

CONTRATO DE COMODATO Nº 26/86, ASSI-
NADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A FUNDAÇÃO DE DEFESA DO
PANTANAL-FUNDEPAN.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá-MT,
neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada COMO-
DANTE e a FUNDAÇÃO DE DEFESA DO PANTANAL-FUNDEPAN, representada pelo
seu Diretor Presidente DR. GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER, aqui trata-
da de COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de COMODATO,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, através deste instrumento, cede à COMODA-
TÁRIA, na forma do Art. 1.240 do Código Civil Brasileiro, o automóvel
especificado na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O veículo objeto do presente COMODATO, possui a se-
guinte descrição: "Automóvel marca VOLKSWAGEM, tipo FUSCA, Placa AQ-
4240, Ano 1.980 - Chassi BO 142.194 - Cor Branco Alaska", em bom es-
tado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O veículo acima descrito, bem como seus acessórios e

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

assinam o presente Contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das duas (02) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de abril de 1.986.

COMODANTE:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF nº 001.728.631-04

Amilcar Coelho Chaves
AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF nº 024.106.641-72

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 045.799.091-00

B. A. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

Gabriel Julio de Mattos Muller
GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER

Diretor Presidente

CPF nº 001.950.061-00

COMODATÁRIA:

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*

2. *[Handwritten signature]*

VLAP/dm

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - EPA
12 DEZ 17 39 89 005157
PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.157/89

N.º PROCESSO: 4.457/89

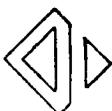
DATA 12 / 12 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ASSUNTO

ACUSA O RECEBIMENTO DO OFICIO Nº 001323, QUE TRATA DO CONTRATO Nº 106/84,
CONFORME OFICIO Nº 204/89.

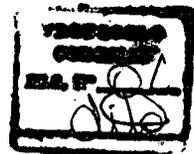


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Água Boa.
ESTADO DE MATO GROSSO



OF/GP/Nº 204/89

Água Boa, 05 de dezembro de 1989.

EXMO. Sr.

Dr, JAIR BENEDETTI

M.D. DIRETOR PRESIDENTE .

CODEMAT

CUIABÁ - MT.

CODEMAT	
Protocolo No.	5.357/89
Processo No.	4.457/89
Data	12 / 12 / 89
<i>R. Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

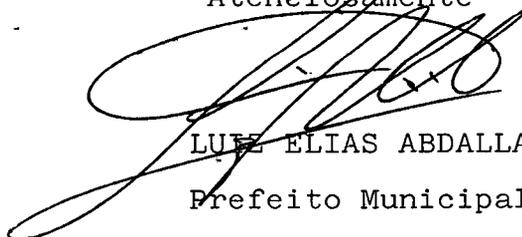
Senhor Presidente :

Pelo presente queremos cumprimentar Vossa Exce^llência e acusar o recebimento do of. nº 001323 de 23/11/89, que trata do contrato de comodato nº 106/84.

Salientamos que em nossa primeira viagem à Cuiabá compareceremos a esta Companhia para regularização desta pendência.

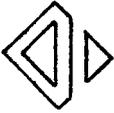
Sendo o que tínhamos, aproveitamos para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente



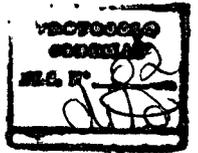
LUIZ ELIAS ABDALLA

Prefeito Municipal



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.457/89

DE 12 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAG, para conhecimento
Cuiabá, 13.12.89

~~Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -~~

No

SESA:

Ciente; aguardamos a vinda do sr. prefeito

Em 10.01.90.

~~Magda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -~~

Para
Aniquian
Em 10.01.90.

~~Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -~~

A DAG

Desativamos o presente processo para as
providências cabíveis.

Em 23/02/90
~~Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -~~

1990

Bo

S.F.S.A.:

Estaremos atendendo a solicitação da prefeitura de Água Boa através do ofício 015/90 da prefeitura e processo nº 779/90. Favor arquivar este processo

Em 28-02-90

Magda Aparecida Nello Rosa

Magda Aparecida Nello Rosa

Chefe Div - Adm - Geral

— CODEMAT —

Para arquivo.

Em 01/3/90

Marcilda Cecília Sá Costa Moreira Brito

Marcilda Cecília Sá Costa Moreira Brito

Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FETAGRI -
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICUL
TURA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento particular de Com
promisso de Compra e Venda, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOL
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de econo
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, se
diada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabine
te de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta capital, neste
ato representada por seu Diretor Presidente Dr. OSVALDO DE OLI
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa,
portador do RG Nº 221.262 SSP/MT e do CPF Nº 001.728.801/06 e
pelo Diretor de Operações Dr. HILTON DE CAMPOS, brasileiro, ca
sado, engenheiro civil, portador da RG Nº 3.789.699 SSP/MT e
do CPF Nº 080.842.621-49, denominada doravante simplesmente VEN
DEDORA e do outro lado a FETAGRI - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NA AGRICULTURA NO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de classe re
presentativa, reconhecida pelo MTPS sob nº 301.978/72, com se
de à Avenida Senador Metello, 1500, inscrita no CGC/MF sob
o nº 03.021.995/0001-65, neste ato representada pelo seu Presi
dente Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricul
tor, portador da RG Nº 765.590 SSP/DF e do CPF Nº 034.456.151-
87 e pelo Tesoureiro Sr. SILVIO RODRIGUES, brasileiro, casado,
agricultor, portador da RG Nº 46.9381 SSP/MT e do CPF Nº
107.672.581/34, ora em diante denominada simplesmente COMPRA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DORA, tem, entre si, como justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A VENDEDORA é senhora e legítima possuidora e proprietária de um imóvel rural de 200 (duzentos) hectares no município de Jaciara/MT, adquirido através da competente Escritura Pública de Compra e Venda realizada no Cartório do 7º Ofício da Comarca da Capital em 16 de dezembro de 1981, que encontra-se devidamente matriculado sob o nº R/7.901 às folhas 101 do livro 2-AC do Cartório do 1º Ofício da comarca de Jaciara/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato é celebrado com base no processo nº 4.285/91-A, protocolado sob o nº 4.765/91, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA tem ajustado vender conforme à COMPRADORA, e esta a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, que possui de forma livre de quaisquer ônus, real ou pessoal, física ou extrajudicial, pelo preço de Cr\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) que serão pagos pela COMPRADORA à VENDEDORA, em 08 (oito) parcelas iguais e reajustáveis com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado entre a data do presente Contrato até



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

a data de vencimento das parcelas, ou outro que venha substituí-lo, a primeira vencendo em 15 de setembro de 1992 e as outras sete restantes, a cada 06 (seis) meses, ou seja, 15 de março de 1993, 15 de setembro de 1993, 15 de março de 1994, 15 de setembro de 1994, 15 de março de 1995, 15 de setembro de 1995 e a última a vencer-se em 15 de março de 1996, sendo o valor atual de cada parcela de Cr\$ 2.062.500,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA

A COMPRADORA obriga-se a pagar pontualmente cada uma das parcelas na Tesouraria da Vendedora, sob pena de, em não o fazendo e sem prejuízo das sanções do seu inadimplemento, ficar sujeitas ao pagamento de juros e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA

No imóvel transcrito na Cláusula Primeira e objeto deste CONTRATO encontram-se demarcados 55 (cinquenta e cinco) lotes rurais ficando desde já autorizada a COMPRADORA a ceder seus direitos decorrentes deste instrumento a trabalhadores rurais da região, com vista ao assentamento de famílias carentes.

CLÁUSULA SEXTA

Integralizado que seja pela COMPRADORA o preço total estipulado neste CONTRATO, obriga-se a VENDEDORA a autorizar e assinar a competente escritura definitiva de compra e ven



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

da do imóvel , em nome dos que vierem a deter os direitos oriun-
dos deste instrumento que forem cedidos pela COMPRADORA a ter-
ceiros, totalmente livre e desembaraçado, de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

A partir da data do presente CONTRATO correrão
por conta exclusiva da COMPRADORA todos os impostos, taxas ou
contribuições fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre o
imóvel objeto deste CONTRATO e por esta deverão ser pagos nas
épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lança-
dos em nome da VENDEDORA, assim como serão, desde já de sua in-
têira responsabilidade, as despesas com registro deste, a Escri-
tura Definitiva de Compra e Venda, emolumentos notariais e ou-
tros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclu-
sive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis e o
seu registro no cartório competente.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou
indiretamente decorram deste CONTRATO, as partes elegem o foro
da comarca de Cuiabá/MT, com renúncia expressa de qualquer mais
privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

Para todos os fins e efeitos de direito, os
contratantes declaram aceitar o presente nos expressos termos
em que foi lavrado , obrigando-se a si e sucessores a bem e fi-
elmente cumpri-lo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



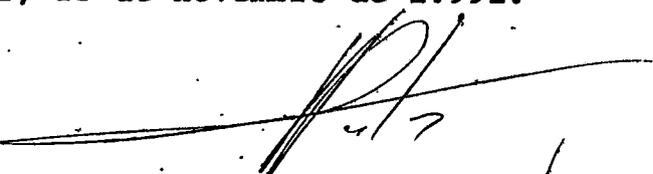
CODEMAT

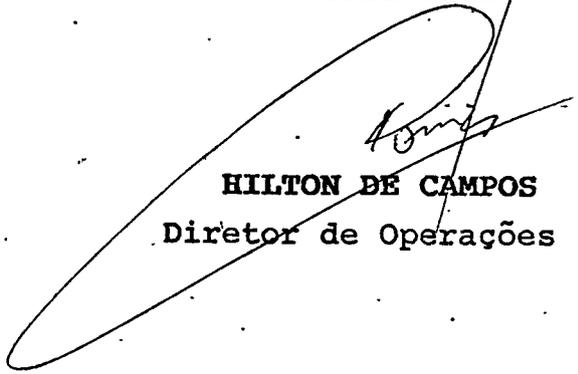
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumen
to em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02
(duas) testemunhas abaixo assinadas.

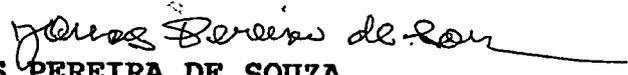
Cuiabá - MT, 25 de novembro de 1.991.

VENDEDORA:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


HILTON DE CAMPOS
Diretor de Operações

COMPRADORA:

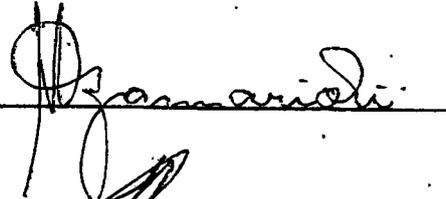
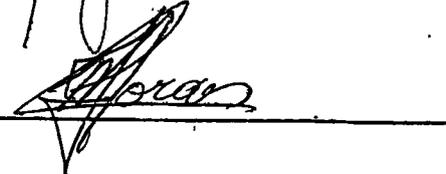

JONAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente


SILVIO RODRIGUES
Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

*O contrato está
na pasta de 07/*

Nº PROTOCOLO: 5.364/90

Nº PROCESSO: 4.682/90

DATA, 26 / 11 / 90

ASSU.

INTERESSADO

CODEMAT X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ASSUNTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780000717



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO